



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL,

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XX — N.º 147

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 29 DE JUNHO DE 1957

## ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Portarias de 28 de junho de 1957

N. 2.242:

O Secretário Geral de Administração, tendo em vista o que consta do proc. 3.299.602-56, resolve designar o Diretor do Departamento do Pessoal, Sílvia de Oliveira Barbosa, matrícula 28.717, o Chefe de Serviço de Controle, padrão CC-5 — Afonso Gomes da Silveira Filho, mat. 38.713, o Chefe do Serviço Legal, padrão CC-5 — Petronio de Castro Sousa, mat. 45.132 e o Técnico de Administração, padrão «O» — Oscar Noronha Filho, matrícula 50.363, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de, no prazo de 60 (sessenta) dias, propôr a regulamentação dos artigos da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, que necessitam ser disciplinados.

N. 2.243:

O Secretário Geral de Administração, tendo em vista o que consta do proc. n.º 5.000.845-57, resolve nos termos do art. 54, da Lei 880, de 1956, remover da Secretaria Geral de Saúde e Assistência para a Secretaria Geral de Interior e Segurança o Artífice, classe «G» — Braulino Gomes da Silva, mat. 21.542.

N. 2.244:

O Secretário Geral de Administração, resolve designar para ter exercício no Gabinete do Prefeito (núcleo 1.104) o Oficial Administrativo, padrão «L», do Q. S. E. — Estelita Rodrigues Pohlmann, mat. 12.316.

### Retificação

No «Diário Oficial» — Seção II, de 27 de junho de 1957

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO — ATOS DO SECRETÁRIO GERAL.

Portarias de 26 de junho de 1957

Erro do original:

N. 2.234:

Onde se lê: proc. n.º 1.025.657, resolve... da Resolução n.º 16 de 16 de setembro de 1956, de... — Leia-se: ... proc. n.º 1.025.657-57, resolve... da Resolução n.º 16 de 16 de outubro de 1956, de...

Ns. 2.235 a 2.238:

Onde se lê: ... Resolução número 16 de 16 de setembro de 1956, prorrogar... — Leia-se: ... Resolução n.º 16 de 16 de outubro de 1956, prorrogar...

N. 2.235:

Onde se lê: ... Orlando Rodrigues, ... — Leia-se: ... Orlando Bottini Rodrigues.

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

D.A. 174-57 — Emilio Miranda Filho — «Fica retificado para Médico, padrão «Q», do Q.S., o cargo constante do presente Decreto de Aposentadoria».

Port. n.º 682-56 — Jorge dos Santos — «O servidor mencionado nesta Portaria faz juz aos benefícios da Lei n.º 156, de 23-10-48».

D.P. n.º 343-57 — Oscar Carneiro Nazareth — O cargo a que se refere o presente Decreto de Provisamento corresponde ao pad. «CC-3».

D.P. n.º 354-57 — José Ribeiro — O cargo a que se refere o presente decreto de Provisamento corresponde ao pad. «CC-5».

D.P. n.º 110-57 — Frederico Carlos Eyer — O cargo a que se refere o presente Decreto de Exoneração corresponde ao pad. «CC-5».

D.P. n.º 11.877-40 — Ruth Florido da Cunha Mattos — De acordo com o disposto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 8.121, de 22-9-25, fica retificado para Professor de Curso Primário o cargo de funcionário a que se refere o presente título.

D.P. n.º 152-57 — Celso Cicero Gonçalves — Tendo em vista o que consta do proc. n.º 1.040.654-56 e na conformidade do item b do artigo n.º 175 da Lei n.º 880, de 17-11-56, fica atribuído ao titular deste decreto proventos equivalente ao valor fixado para o pad. CC-7, pelo art. 11 da lei 856-56, e fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 240.000,00 à vista das informações prestadas.

Port. n.º 1.788-57 — Fica retificado para Domingos Oliveira Santos, o nome do servidor que se refere a presente Portaria.

### DESPACHOS DO ASSISTENTE

Dia 28 de junho de 1957

Francisco Machado Neto — Número 1.037.082-55;

Zenas Francisco Machado — G.P. n.º 3.320;

Of. 010 do AgSF-56 — Número 2.000.191-56;

Of. 299-DGA-56 — N.º 2.001.267 de 1955;

Lucymar da Costa Brito — Número 1.035.525-55;

Celina Alves da Silva — Número 1.035.526-55;

Rito Antônio Fernandes — Número 1.035.530-55;

Sebastião Lucas de Abreu — Número 1.035.711-55;

Haroldo Marelaim Vianna — Número 1.035.712-55; 6

Vicente de Paulo Galdino — Número 1.035.720-55;

Aureo Américo Soares — Número 1.035.759-55;

Jurandyr de Almeida — N. 1.035.848 de 1955;

Sérgio Severino — N.º 1.035.849 de 1955;

Arthur de Carvalho — Número 1.035.881-55;

Walter Leite Teixeira — Número 1.035.887-55;

Sylvio Buitone Silva — Número 1.035.888-55;

Zozínio Antônio Torquato — Número 1.035.892-55;

Milton Leão Rocha — Número 1.035.954-55;

Waldemar Martins Peixoto — Número 1.036.005-55;

Antônio Silva — N. 1.036.014-55;

João Gaspar N.º 1.036.097-55;

Ataliba Póvoas — N.º 1.036.098 de 1955;

Erlinda Morzira da Silveira — Número 1.036.178-55;

Expedito Pereira Barbosa — Número 1.036.132-55;

Aldo José Menas — N.º 1.036.255 de 1955;

Murilo Vaz da Silva — Número 1.036.239-55;

Accácio Ferreira — N.º 1.036.314 de 1955;

Alberto Brandão Serqueira — Número 1.036.318-55;

Gerandy Rodolpho de Carvalho — N.º 1.036.363-55;

Sebastião Firmino — N. 1.036.368 de 1955;

Augusto da Costa — N. 1.036.389 de 1955;

Ricardo Gonzaga Carneiro — Número 1.036.392-55;

Jovelino Nogueira — N.º 1.036.427 de 1955;

Carlos Pires — N.º 1.036.562-55;

Leopoldina Rosa Corrêa — Número 1.036.528-55;

Inácio Grácio — N.º 1.036.475-55;

Wander de Lima — N. 1.036.571 de 1955;

Oscarina Menezes Costa — Número 1.036.573-55;

Toleutina de Souza Braga — Número 1.036.637-55;

Anízio Vianna da Silva — Número 1.036.636-55;

Dirce Motta — N.º 1.036.633-55;

Manuel Alves de Moraes — Número 1.036.617-55;

Janny Neves Teixeira — Número 1.036.603-55;

Jonas de Carvalho Alcântara — N.º 1.036.748-55;

Zanir Felix Machado — Número 1.036.695-55;

Maria Rosa Ferreira de Lima — N.º 1.036.666-55;

1.036.638-55;

Manuel Farias Filho — Número

Horácio Forain Leite — Número 1.036.752-55;

Amantino Divino — N. 1.036.753 de 1955;

Julietta Araújo Lopes Laranja — N.º 1.036.754-55;

Maria Lizete do Couto — Número 1.036.780-55;

Edith dos Santos — N. 1.036.781 de 1955;

Ismael de Oliveira Dejos — Número 1.036.831-55;

José Alves Fernandes — Número 1.036.992-55;

Sebastião de Souza Camillo — Número 1.037.053-55;

Alfredo de Oliveira Lima — Número 1.037.139-55;

Hamilton Rodrigues Chaves — Número 1.037.140-55;

Sabino Seraphim Corrêa Salgado — N.º 1.037.242-55;

Homero Rodrigues — N. 1.037.245

Alkides Rodrigues — N. 1.037.311 de 1955;

Manoel Rodrigues Pacheco — Número 1.037.466-55;

João Luiz — N.º 1.037.640-55;

José Rodrigues Cerqueira — Número 1.037.776-55;

Abel de Medeiros — N. 1.037.824 de 1955;

Waldyr de Araújo Padilha — Número 1.037.825-55;

José Mendes — N.º 1.038.013-55;

Victor José Rufino — N. 1.038.084 de 1955;

Else Marxano de Barros — Número 1.038.132-55;

Benedito Vitorio Motta — Número 1.038.406-55;

Carlos Barônio Sampaio — Número 1.038.664-55;

Alberto Angeli — N. 1.038.701-55;

Viturino José de Oliveira — Número 1.038.728-55;

Floriano Peixoto da Silva — Número 1.038.744-55;

José do Carmo Matheis — Número 1.038.811-55;

José Pedro dos Santos — Número 1.038.919-55;

Lizette Brito Assad — N. 1.038.988 de 1955;

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão de publicidade dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . . Cr\$ 50,00  
Ano . . . . . Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre . . . . Cr\$ 39,00  
Ano . . . . . Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

- Manoel Rodrigues — N. 1.039.026 de 1955;
- Gelson dos Santos — N. 1.039.530 de 1955;
- Jorge Nogueira — N. 1.039.656 de 1955;
- Marciano Ferreira do Valle — Número 1.040.458-55;
- Ricardo Alberto Ropke — Número 1.040.464-55;
- Heráclito Guedes de Medeiros — N.º 1.040.982-55;
- Ruth Storino de Rezende — Número 1.043.913-55;
- Germana de Castro — N. 1.000.021 de 1955;
- Moyses Brito da Cruz — Número 1.025.730-56;
- Of. 305-55-DAG-55 — N.º . . . . 2.001.312-55;
- Of. n.º 373-55 — AgZO-55 — Número 2.001.325-55;
- Of. n.º 31 do Rôsto 3-55 — Número 2.032.812-55;
- Of. n.º 71 do SIPOA (2 VT) — N.º 2.052.237-55;
- Therézinha Alves Gonçalves — Número 2.062.256-55;
- Of. n.º 016-56 — AgSF — Número 2.000.190-56;
- Of. n.º 67-A do SIPOA — Número 2.060.140-56;
- Of. n.º 21-56 do Inst Munic. Veterinaria — N.º 2.060.291-56;
- Germana de Castro — N. 2.061.391 de 1956 — «Arquive-se, em cumprimento ao despacho proferido pelo excelentíssimo senhor Prefeito no proc. n.º 1.008.640-57, publicado no Diário Oficial — Seção II, de 5-6-57».

### Departamento do Pessoal

#### DESPACHOS DO DIRETOR

27 e 28 de junho de 1957

Processos:

- N. 1.046.169-50 — Adelina Freire da Silva, mat. 21.557.
- N. 1.059.592-50 — Edna Belém Barbosa, mat. 27.530.

- N. 1.055.315-51 — Semiramis do Couto Cordeiro, mat. 27.887.
- N. 1.039.908-53 — Alzira Lontra Machado, mat. 18.661.
- N. 1.044.788-53 — Leocádio de Oliveira Braga, mat. 29.322.
- N. 1.031.750-56 — José de Moraes, mat. 39.473.
- N. 1.032.367-56 — Walkyria Souto Rodrigues Franco, mat. 49.049.
- N. 1.038.404-56 — Mozart Anésio da Costa, mat. 60.987.
- N. 1.042.196-56 — Marciolina Custódio Rafael, mat. 44.204.
- N. 1.042.844-56 — William Tomás de Sant'Ana, mat. 46.856.
- N. 1.042.965-56 — José Luis de Medeiros, mat. 22.024.
- N. 1.012.214-57 — Leonardo Hermenegildo Cândido, mat. 58.659.
- N. 1.013.820-57 — Beatriz de Moraes Fabiano, mat. 71.536.
- N. 1.014.611-57 — Atalá Marques Porto e Santos, mat. 35.605.
- N. 1.014.642-57 — Mamede da Silva Pinheiro, mat. 22.129.
- N. 1.016.537-57 — Dagmar Cardoso Alves, mat. 69.574.
- N. 1.016.939-57 — Ari da Silva Jordino, mat. 59.884.
- N. 1.003.807-57 — Hermenegildo Vieira, mat. 63.457.
- N. 4.517.006-56 — Bartolomeu Manuel de Santana, mat. 6.168.
- N. 6.034.479-56 — Durval Pinto Bastos, mat. 3.923 — Concedo três (3) meses de licença especial, nos termos do art. 114 da Lei 880-56.
- N. 1.027.602-56 — René de Andrade, mat. 45.801.
- N. 1.038.401-56 — Gilda Torres, mat. 34.167.
- N. 1.012.320-57 — Geraldo José dos Santos, mat. 44.144.
- N. 1.017.170-57 — Edite de Queirós Itajahy, mat. 25.132 — Concedo seis (6) meses de licença especial, nos termos do art. 114 da Lei 880-56.
- N. 1.039.871-56 — Fernando Alves Acioli de Almeida, mat. 73.197 — Concedo nove (9) meses de licença

- especial, nos termos do art. 114 da Lei n. 880-56.
- N. 1.010.061-57 — Alfredo de Oliveira, mat. 47.990 — Concedo doze (12) meses de licença especial, nos termos do art. 114 da Lei 880-56.
- N. 1.006.535-57 — Maria de Jesus Alves, mat. 46.994 — Concedo seis (6) meses de licença especial nos termos do art. 114 da Lei 880-56, com base no período de 21 de novembro de 1945 a 27 de fevereiro de 1956.
- N. 1.057.119-50 — Antônio Caetano Fontes, mat. 14.083 — Retifico nos despachos de 25 de maio de 1951 e 10 de janeiro de 1957 os períodos básicos das licenças-prêmio de 22 de março de 1942 a 20 de março de 1947 para de 31 de outubro de 1940 a 29 de outubro de 1945 e de 21 de março de 1947 a 18 de março de 1952 para de 30 de outubro de 1945 a 28 de outubro de 1950, tendo em vista o cancelamento de faltas nos termos da Lei 879-56.
- N. 1.032.211-52 — Judite de Carvalho, mat. 26.812 — Retifico no despacho de 5 de setembro de 1953, que concedeu a requerente doze meses de licença-prêmio o período que serviu de base de 1 de setembro de 1932 a 26 de agosto de 1952 para de 17 de junho de 1928 a 11 de junho de 1948, tendo em vista o cancelamento de faltas nos termos da Lei 879-56 e concedo mais três meses de licença especial nos termos do art. 114 da Lei 880-56, com base no período de 12 de junho de 1948 a 10 de junho de 1953.
- N. 5.301.598-50 — Otávio Alberto Martins, mat. 15.566 — Retifico nos despachos de 17 de junho de 1950 e 7 de janeiro de 1956 os períodos básicos das licenças-prêmio, de 9 de abril de 1941 a 7 de abril de 1946 para de 1 de abril de 1935 a 29 de março de 1940 e de 8 de abril de 1946 a 6 de abril de 1951 para de 30 de março de 1940 a 27 de abril de 1945, tendo em vista o cancelamento de faltas nos termos da Lei 879-56 e concedo

- mais três meses de licença especial nos termos do art. 114 da Lei 880-56, com base no período de 28 de abril de 1945 a 30 de abril de 1950.
- N. 6.026.439-50 — Matilde Rochfort Cruz, mat. 3.915 — Retifico no despacho de 14 de setembro de 1950 que concedeu à requerente três meses de licença-prêmio, o período que serviu de base de 17 de fevereiro de 1942 a 15 de fevereiro de 1947 para de 24 de junho de 1937 a 22 de junho de 1942, tendo em vista o cancelamento de faltas nos termos da Lei 879-56 e concedo mais três meses de licença especial nos termos do art. 114 da Lei 880-56 com base no período de 23 de junho de 1942 a 21 de junho de 1947.
- N. 1.044.009-56 — João Barbosa, mat. 49.898.
- N. 1.010.408-57 — Marta Rosa Torrentes da Rocha, mat. 33.934 — Indeferido. Os requerentes não apuram tempo de serviço necessário para concessão de licença especial. Arquive-se.
- N. 1.015.497-57 — Nilton Barros, mat. 19.718 — Abono as faltas verificadas no período de 22 de março a 11 de abril de 1957, a vista das comunicações do 8.º Distrito Sanitário.
- N. 1.018.857-57 — Osvaldo Manuel Coelho, mat. 72.445 — Abono as faltas verificadas no período de 25 de abril de 1957 a 20 de maio de 1957, a vista das comunicações do 9.º Distrito Sanitário.
- N. 1.022.653-57 — Mary Alves da Cunha Etchegoyen, mat. 75.654 — Abono as faltas verificadas no período de 22 de maio a 11 de junho de 1957, a vista das comunicações do 5.º Distrito Sanitário.
- N. 1.022.936-57 — Lindomar Schott, mat. 44.599 — Abono as faltas verificadas no período de 24 de maio de 1957 a 12 de junho de 1957, a vista das comunicações do 9.º Distrito Sanitário.
- N. 1.023.934-57 — Luci Alves Martins, mat. 82.110 — Abono as faltas verificadas no período de 25

de maio a 3 de junho de 1957, a vista das comunicações do 8.º Distrito Sanitário.

N.º 1.025.481-57 — Osvaldo Antônio Ferreira, mat. 44.976 — Apostila — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.025.481-57, fica sem efeito a apostila exarada em 14 de fevereiro de 1957, publicada em 25 de fevereiro de 1957.

Apostila — De acôrdo com o disposto no art. 242 da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura), fica o servidor a quem se refere a presente Portaria, a partir de 19 de novembro de 1956, equiparado aos funcionários efetivos, para todos os efeitos, em virtude de contar cinco (5) anos de serviço público.

N.º 1.026.418-57 — Georgina Mansur Sandoval, mat. 20.160.

N.º 1.003.367-57 — Ovidio José Feliciano, mat. 6.320 — Indeferido, por falta de amparo legal. Arquite-se.

N.º 1.017.022-57 — Rubens Miguel da Silva, matr. 94.066.

N.º 1.026.268-57 — José de Carmo Carvalho Salgado.

N.º 1.021.065-57 — Domingos Ciro Franco, mat. 29.327.

— Indeferido. Arquite-se.

N.º 1.008.242-57 — Mário José dos Santos, mat. 7.521. — Manutenção do despacho de 30 de abril de 1957. — Arquite-se.

N.º 1.011.728-57 — Antônio Francisco de Sá Freire Júnior, matrícula n.º 6.947 — Indeferido por falta de amparo legal. Arquite-se.

N.º 1.016.655-57 — Arlindo dos Santos Jorge, mat. n.º 77.018. — Arquite-se tendo em vista o parecer do 4-PS.

N.º 1.016.680-57 — Maria de Lourdes Azevedo, mat. n.º 4.489 — Indeferido, tendo em vista o parecer do Serviço de Biometria Médica. Arquite-se.

N.º 1.023.323-57 — Otávio Marcóisos Ferreira, matrícula número 55.404 — Indeferido.

N.º 1.027.085-57 — Adyldo José Amaral, filho de Elpidio José Amaral, mat. n.º 21.858. — Arquite-se — As inclusões nos quadros da Prefeitura independem de solicitação de interessados e são providenciadas pela Administração de acôrdo com as necessidades do serviço público.

N.º 1.026.551-57 — Thieres da Hora, matrícula n.º 68.638. — Arquite-se, tendo em vista o disposto do Decreto n.º 13.431-56.

N.º 7.010.058-57 — Rolando Monteze, matrícula n.º 89.654. — Torno sem efeito o despacho de 4 de abril de 1957.

N.º 7.101.249-57 — Wilton Vandeck Silva, matrícula n.º 88.285. — Arquite-se.

N.º 1.026.469-57 — Ofício número 139-57 da Divisão Aeroterrestre com convocação de Richard de Castro, matrícula n.º 95.585 — Concedo a licença, nos termos do artigo 107, da Lei n.º 880-56, a partir de 15 de junho de 1957.

N.º 1.015.148-55 — Francisco Frederico de Andrade, matrícula n.º 35.234.

N.º 7.427.987-56 — Fidelis Sigmarinha Salgado, matrícula número 52.235 — Concedo três (3) meses de licença especial, nos termos do artigo 114, da Lei n.º 880 de 1956.

N.º 1.005.745-50 — Laura de Freitas Melo, matrícula n.º 7.220 — Indeferido, tendo em vista o

despacho exarado pelo Sr. Prefeito no processo n.º 1.005.049-57.

G.P. 5.020-57 — Imbiré Schetini, mat. 6.675. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N.º 1.016.383-57 — Maria da Gloria Tôres de Melo, matrícula n.º 44.464 — Aguarde a regulamentação do artigo 136, da Lei n.º 880-56 — Arquite-se.

N.º 1.017.952-57 — Manuel Felipe Ferreira Pires, viúvo de Olimpia Ferreira Campos, matrícula n.º 27.041 — Pague-se, em termos do funeral, ficando o saldo deixado em fôlhas, dependendo da apresentação de alvará.

N.º 1.025.205-57 — Jacinto José Lorena, matrícula n.º 48.039. — Indeferido. — Arquite-se.

N.º 1.026.808-57 — Ari Lopes, mat. 67.542. — Arquite-se, tendo em vista o disposto do Decreto número 13.431-56.

N.º 1.026.971-57 — Pedro Gerônimo Paixão.

N.º 1.027.057-57 — Alady Monzinho.

N.º 1.027.063-57 — José Roberto dos Santos. —

— De acôrdo.

N.º 1.026.912-57 — Maria Gomes Lopes, matrícula n.º 72.396 — Apostila — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo 25.221-47, e de acôrdo com o que consta do processo número 1.026.912-57, fica alterado o nome do servidor em referência, em virtude de haver contraído matrimônio para Maria Gomes Comay.

N.º 1.026.916-57 — Léz de Souza Batista, matrícula n.º 75.454 — Apostila — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo n.º 25.221-47, e de acôrdo com o que consta do processo n.º 1.026.916-57, fica alterado o nome de servidor em referência, em virtude de haver contraído matrimônio para Léa Batista Gamaleiro.

N.º 1.026.697-57 — Alkindar Dutra de Castilho, matrícula n.º 930.

N.º 1.026.926-57 — Silvio Machado, mat. 4.179.

— Indeferido. A certidão pedida se destina a fazer prova junto ao Poder Judiciário. Em época oportuna serão fornecidas ao Juízo competente as informações que se fizerem necessárias. Arquite-se.

N.º 1.024.637-57 — Deolinda Sampaio Barbosa, viúva de Josino Manuel Barbosa, matrícula número 10.213 — Pague-se, em termos.

N.º 3.891-50 — Ubirajara de Azevedo, matrícula n.º 39.696 —

Apostila: De acôrdo com o disposto no art. 242 da Lei n.º 880-56, de 17-11-56, (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura), fica o servidor a quem se refere a presente Portaria, a partir de 19-11-56, equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos, em virtude de contar cinco (5) anos de serviço público.

N.º 1.597-46 — Herondina da Silva, Aquino, matrícula n.º 35.761 — Apostila — Pela Portaria número 4.295, de S.G.A. publicada no "D.O." (II) de 16-7-52, e de acôrdo com o art. 22 e seu parágrafo único, da Lei n.º 704, de 20 de junho de 1952, foi elevada para J, a partir de 1 de janeiro de 1952, a referência indicada no presente título.

Apostila: De acôrdo com o disposto no art. 242, da Lei n.º 880, de 17-11-56, (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura), fica o servidor a quem se refere a presente Portaria, a partir de 19 de novembro de 1956, equiparado aos funcionários efetivos, para todos os efeitos, em virtude de contar cinco (5) anos de serviço público.

N.º 1.008.088-57 — José Eduardo de Almeida, matrícula n.º 8.814 — Apostila — Tendo em vista o que consta do processo n.º 14.291-48 — ASC e nos termos do artigo 8.º do Decreto lei n.º 1.944, de 30 de dezembro de 1939, combinado com o artigo 14 do Decreto-lei n.º 6.027, de 24 de novembro de 1943, fica o funcionário de que trata este decreto, a partir de 17-3-45, com os vencimentos correspondentes ao padrão 14, convertido em padrão 5 do QS, nos termos do Decreto n.º 8.813, de 8 de março de 1947.

#### Retificação

"Diário Oficial" de 27 de junho de 1957

Processos:

N.º 7.701.842-54 — Luis Manuel Machado, matrícula n.º 12.060 — Onde se lê: Tendo em vista o cancelamento de faltas nos termos da Lei 880-56. — Leia-se: Tendo em vista o cancelamento de faltas, nos termos da Lei 879-56.

"Diário Oficial" de 28 de junho de 1957

N.º 1.025.293-51 — Sebastião Machado Braga, matrícula 18.558 — Onde se lê: Tendo em vista o cancelamento de faltas nos termos da Lei 876. — Leia-se: Tendo em vista o cancelamento de faltas nos termos da Lei 879.

N.º 1.025.058-57 — Angelo Lopes Rodrigues, matrícula 1.681. — Onde se lê: Anelo. — Leia-se: Angelo.

#### Serviço de Pagamento 6-PS

PAGAMENTO DE ENCERRAMENTO de FOLHA

Será realizado no próximo dia 29 do corrente mês de junho, das 9 às 12 horas, no 6-PS — Serviço de Pagamento, sito na Avenida Erasmo Braga n.º 118, loja, o pagamento de Encerramento de Fôlhas das matrículas abaixo relacionadas:

N.º 1.838 — Domingos Guilherme Ferreira da Costa.

N.º 2.243 — Haroldo Germano Newlands.

N.º 7.472 — João Ferreira dos Santos.

N.º 7.924 — João Salerno.

N.º 8.150 — Desidério Reginaldo da Silveira.

N.º 10.181 — Manuel Jacinto de Melo.

N.º 11.578 — Valentino da Silva.

N.º 11.646 — Gabriel Augusto Pires.

N.º 12.504 — João Magalhães.

N.º 12.724 — Manuel Rodrigues.

N.º 14.539 — Arquidemia Soutinho Matos.

N.º 15.772 — Torquato Luis da Silva.

N.º 16.055 — Augusto da Cunha Mendes.

N.º 17.402 — Paulo de Miranda Castro Vilanova.

N.º 18.008 — Rodrigo Pinto da Silva.

N.º 18.768 — Ana Cardoso Ferreira de Sá.

N.º 21.977 — Estevan Ferreira do Nascimento.

N.º 24.331 — Isaura Matos Calmon.

N.º 26.931 — José Mariano da Silva.

N.º 27.030 — Cybele Dias.

N.º 30.901 — Anselmo Pinto Chaves.

N.º 31.922 — João Pereira Duarte.

N.º 34.300 — José Luis Machado.

N.º 34.380 — Altamir Arregoni Moraes.

N.º 40.530 — Maria Bevina das Chagas.

N.º 41.487 — Manuel de Miranda Rosa.

N.º 43.816 — Jaime Pinto.

N.º 47.685 — Alvaro Mesquita.

N.º 48.327 — Bernardino Joaquim Pereira.

N.º 48.491 — Teófilo Moura.

N.º 51.566 — Claudionor da Rocha Melo.

N.º 54.626 — José dos Santos.

N.º 55.109 — Gustavo Horácio Paula de Lima.

N.º 56.687 — Rubem Martins Lima.

N.º 57.807 — Alcides da Rosa Curti.

N.º 73.559 — Floripes de Paula Silva.

N.º 78.946 — Luis de Martino.

N.º 83.794 — Ernesto Raimundo.

N.º 87.648 — Sebastião da Silva.

N.º 92.568 — Ademir de Oliveira.

N.º 92.933 — Arlindo Sobreiro de Sá.

N.º 93.021 — Celso de Queiroz Guimarães.

N.º 93.156 — Paulo Peloto.

N.º 93.284 — Alvaro Alberto Saraiva Pontes.

## SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Departamento de Fiscalização

ATO DO DIRETOR

Expediente de 26 de junho de 1957

Escala de licença prêmio aprovada pelo Sr. Diretor em 26 de junho de 1957:

Maria Tinoco de Carvalho. — Atendente, padrão G, matrícula n.º 22.452 — período de 30 de dezembro de 1957 à 29 de março de 1958 — prazo: 3 meses tempo-base: 12 de julho de 1951 à 9 de julho de 1956, dependência: 16.ª CF — Rio Comprido, núcleo 5-027.

Expediente de 27 de junho de 1957

DESPACHOS DO DIRETOR

Processos:

N.º 5.432.081-57 — Joaquim Teixeira Amaral. — Deferido a título precário para as zonas do subúrbios e rural, obedecidas as normas do Edital de 12 de abril de 1957.

N.º 5.432.087-57 — Antônio Dias Melo Júnior. — (Deferido a título precário não somente para fora do perímetro central da Cidade, obedecidas as normas do Edital de n.º 12 de abril de 1957).

N.º 5.540.297-57 — Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — Mantenho o auto.

N.º 5.700.034-57 — Edilberto Segadas Viana. — Deferido a título precário, obedecidas as condições do Ofício Circular n.º 563-D-51 e Edital de 12 de abril de 1957.

N.º 5.500.225-57 — Juarez do Nascimento Fernandes Távora. — Cancele o auto.

N.º 5.702.509-57 — João de Oliveira Souza — Deferido a título precário, obedecidas as condições do Ofício Circular 563-D-51 e Edital de 12 de abril de 1957.

N.º 5.500.224-57 — Juarez do Nascimento Fernandes Távora. — Cancele o auto.

N.º 5.490.039-57 — Orion Pires Costa — Legalize e volte.

N.º 5.408.449-56 — Henrique Teles de Morais. — Nada há mais que deferir, os autos em recurso foram pagos. — Arquite-se.

### Delegacias Fiscais

#### 2.ª C. F. — São José

#### DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL

Dia 24 de junho de 1957

#### Processos:

N.º 5.460.709-57 — Henrique Paes Loureiro Júnior — Compareça para esclarecimentos.

N.º 5.461.234-57 — Júlio de Vilhena & Cia. Ltda. — Concedo licença de localização, a partir de 1 de janeiro de 1957.

N.º 5.461.279-57 — J. Henriques Oficina de Costura — Concedo a licença de localização.

N.º 5.461.296-57 — Daisy Mía Eichenberger da Silva — Concedo a licença de localização.

N.º 5.461.325-57 — Teto Consórcio Industrial Imobiliário Ltda. — Concedo a transferência de local, a partir de 29 de abril de 1957.

N.º 5.461.348-57 — Equipamentos para Escritórios Norbrasil S.A. — Concedo a transferência da licença.

N.º 5.461.377-57 — J. Pinto & Antunes Ltda. — Concedo a licença de localização.

N.º 5.461.389-57 — Ernesto Mosciaro — Compareça para prestar esclarecimentos quanto a alteração contratual.

N.º 5.461.393-57 — Flávio Léo Azeredo da Silveira — Concedo a transferência de local.

N.º 5.461.415-57 — Eros de Moura Estevão. — Concedo a transferência de local.

N.º 5.461.440-57 — J. L. Sousa Filho & Cia. Ltda. — Concedo a licença de localização.

N.º 5.461.441-57 — Sorela — Sociedade de Representações Limitada — Concedo a transferência da licença para Sorela Sociedade de Representações Ltda. e alteração de atividade.

N.º 5.461.453-57 — Américo Carvalho — Esclareça a localização.

N.º 5.461.463-57 — Transportes Marítimos Araújo S. A. — Concedo ampliação de área da licença e transferência para o nome de "Transportes Marítimos Araújo S. A."

N.º 5.461.473-57 — Cia. Paulista de Construções — Concedo a trans-

ferência de local — Restrição — Escritório sem estoque.

N.º 5.461.475-57 — Auto Peças Vêdo Comércio e Indústria Ltda. — Esclareça melhor a atividade que será exercida.

N.º 5.461.477-57 — Cláudio da Silva Borges — Concedo a licença de localização.

N.º 5.461.478-57 — Raul Monteiro Barcelos. — Concedo a licença de localização.

N.º 5.461.481-57 — Nelson Mesquita Cavalcante — Concedo a licença de localização.

N.º 5.461.500-57 — Foto — Foto Otica Cartografia e Afins Ltda. — Concedo a transferência de local.

N.º 5.461.501-57 — Clara Olej. — Concedo a licença de localização.

N.º 5.461.507-57 — Cobrax Raio X, Comércio Limitada. — Concedo a licença de localização.

N.º 5.461.510-57 — Banco Industrial e Comércio de Santa Catarina S. A. — Faça prova de sucessão do registro do Banco no D.N.I.C. e autorização da SUMOC.

N.º 5.461.515-57 — Rodrigo Ulysses de Carvalho — Concedo a licença de localização.

N.º 5.461.516-57 — Arminio Fraga — Concedo a redução de área da licença.

N.º 5.461.518-57 — Brasimex Importações, Exportações e Representações Ltda. — Junte o contrato social que alterou a denominação.

N.º 5.461.519-57 — Hidrotéis Comércio Geral de Imóveis Ltda. — Concedo a licença de localização.

N.º 5.461.520-57 — Plásticos do Brasil S. A. — Filial. — Faça prova de quitação sindical.

N.º 5.461.522-57 — Distribuidora de Artigos Domésticos Sablei Limitada — Concedo a licença de localização. Escritório sem estoque.

N.º 5.461.525-57 — Antônio Cláudio Fernandes Rocha, Auro Soares de Moura Andrade — João Pinheiro Neto — Nelson Cândido Mota e Paulo Mota — Advogados Associados. — Apresente registro do O.A.B. Seção Distrito Federal, dos requerentes.

N.º 5.461.526-57 — Valdemar do Nascimento. — Concedo a licença de localização.

N.º 5.461.529-57 — Knoll S. A. — Produtos Químicos e Farmacêuticos — Concedo a licença de localização — Restrição — Escritório sem estoque.

N.º 5.461.530-57 — Jedac — Comercial e Importadora Ltda. — Junte certificado de assentimento sanitário.

N.º 5.461.532-57 — Jedac — Comercial e Importadora Ltda. — Faça prova de licenciamento da matriz.

N.º 5.461.535-57 — Nicolino Lessa — Corrija os formulários.

N.º 5.461.536-57 — José Justiliano Pinto — Concedo a transferência de local, mantida a restrição.

N.º 5.461.544-57 — Pan American Titan Importadora Exportadora Exportadora Rio Ltda. — Concedo a ampliação de área, mantida a restrição.

N.º 5.461.545-57 — Luís Carlos de Sá Fortes Pinheiro — Concedo a transferência de local.

N.º 5.461.547-57 — Mirabeau Souto Uchôa — Concedo a licença de localização.

N.º 5.461.548-57 — Justino Carneiro — Concedo a transferência de local.

N.º 5.461.552-57 — Crisbu Artigos de Papelaria Ltda. — Faça prova de quitação sindical.

N.º 5.461.553-57 — Carloni & Costa Ltda. — Faça prova de aceitação das instalações.

N.º 5.461.554-57 — Augusto Virgílio Amadeu — Concedo a transferência de local.

N.º 5.461.570-57 — Mário César Martins Ribeiro — Concedo a licença de localização.

N.º 5.461.573-57 — S. de Souza Viana Ltda. — Concedo a licença de localização.

N.º 5.461.574-57 — Licel-Lazaridis Importação Comércio e Exportação Ltda. — Concedo a licença de localização — Restrição — Escritório sem estoque.

N.º 7.400.119-57 — Agência Arte Passagens Ltda. — Expeça-se guia.

N.º 7.401.970-57 — Sondotécnica Engenharia de Solos S. A. — Expeça-se guia.

#### 3.ª C. F. — Santa Rita

#### DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL

Dia 14-6-57

N.º 5.465.401-57 — Nelson Mascarenhas, Comissária — Rua Visconde de Inhauma, 134-4.º andar-sala 424-parte — Apresente o instrumento de mandato, o competente assentimento sanitário e a prova do direito de dispor do local pelo signatário do recibo de aluguel.

N.º 5.465.437-57 — Concedo licença à firma Naval Mecânica Ltda., estabelecida a Avenida Presidente Vargas 418-sala 906, com negócio de escritório de Engenharia Naval e Mecânica, compra e venda de materiais do ramo, simples escritório, sem estoque, inscrito no DTD sob n.º 127.339 e 40.247-IP, a fim de transferir-se para Avenida Rio Branco, 4-16.º andar-salas 1.601 a 1.603.

N.º 5.465.443-57 — Concedo licença à firma F. W. Shouler, estabelecida a Avenida Rio Branco, 18-10.º andar — sala 1.002, com negócio de Representações e Conta própria, inscrito no DTD sob n.º 45.878 e 22.080-IP, a fim de transferir-se para Avenida Rio Branco, 18-8.º andar-sala 807-parte.

N.º 5.465.442-57 — Concedo licença à firma Júlio Afonso Representações Ltda., para localizar-se à Rua Alcântara Machado 36 — 2.º andar — sala 204, com o negócio de Comércio de Representações, Comissões, Consignações, Conta Própria, Importação e Exportação, Produtos Alimentícios, simples escritório sem estoque de mercadorias.

N.º 5.465.445-57 — Pinturas Rulo Ltda. — Avenida Presidente Wilson 210, 13.º andar — sala 1.308-parte — Instrua o pedido com a prova de locação e o formulário informação do Departamento do Patrimônio.

N.º 5.465.447-57 — Concedo transferência para a firma A. de Azevedo, Móveis e Carpintaria, da licença concedida a Agostinho Moreira, estabelecida à Rua Barão de São Félix, 54, com o negócio de móveis, inscrito no DTD sob o número 94.382, e bem assim licença a fim de adicionar a atividade de carpintaria (Escritório) cobrando-se antes da transcrição deste despacho da ficha de alteração, e mul-

ta de Cr\$ 200,00 correspondente ao pedido de transferência fora de prazo legal.

N.º 5.465.449-57 — Concedo licença à firma Polo Artizo Importadora e Exportadora S. A., estabelecida à Avenida Marechal Floriano, 136, loja e sobrado, com o comércio de Rádios, Vitrolas, Geladeiras, Placas e material elétrico, inscrito no DTD sob n.º 145.798, a fim de adicionar as seguintes atividades: Móveis, Tapetes e Fogões.

N.º 5.465.450-57 — Sindicato do Comércio de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro — Rua Acre 47 — 10.º andar — Segundo o exemplar dos meses de maio e junho de 1955 da revista editada pela requerente, a qual instruiu o presente pedido, tratasse de entidades que já vem funcionando desde aquela época, e assim, não é caso de início de negócio, e sim, de transferência de firma e de local, devendo ser feita a prova de licenciamento e quitação fiscal do estabelecimento pela Praça Pio X, 10.º andar.

N.º 5.465.452-57 — Foto Estúdio Diler Ltda. — Avenida Rio Branco, 4 — 4.º andar — sala 401 — Instrua o pedido com a prova de quitação do Imposto Sindical e do direito de dispor do local, pelo signatário do recibo de locação.

N.º 5.465.454-57 — Concedo licença à firma Companhia Latino Americana de Algodão, para localizar-se à Avenida Venezuela, 27 — 6.º andar — sala 615-parte, com o negócio de Produtos, sub-produtos, resíduos têxteis e algodão, simples escritório, sem estoque.

Autos de flagrante:  
N.º 5.063 de 8-5-57 — Contra José Gomes Soares — Avenida Venezuela, 27 — 6.º andar-parte da sala 611 — Visto não manter no local, seu alvará de licença para localização — inscrição 123.772 — Multa de 100,00.

Dia 22 de junho de 1957

N.º 5.465.249-57 — Concedo transferência para a firma Vilarinho Representações Ltda., já estabelecida à Rua Acre 71 — sobrado, com o negócio de Comissões, Consignações, Representações e Conta Própria, inscrita no DTD sob n.º 117.526, da licença concedida a firma Henrique Pinho & Pinho Ltda., esta, também estabelecida em parte do referido sobrado, com o negócio de Representações de bebidas alcoólicas, inscrita no DTD sob número 38.721, e bem assim, licença, não só, a fim de transferir-se para a Rua Acre, 51 — sobrado, salas 1 e 2, como também, alterar a atividade para Comissões, Consignações, Representações e Conta Própria de Vinhos, continuando com a restrição de simples escritório, sem estoque.

N.º 5.465.457-57 — Concedo licença à firma Sociedade Industrial e Técnica de Embalagens Ltda., estabelecida à Rua Leandro Martins, 8 — 1.º andar — parte da sala 2, com o negócio de Artigos de Embalagens, inscrito no DTD sob n.º 7.388, a fim de transferir-se para Rua Acre, 51 — sobrado — sala 2 — parte, com a restrição: simples escritório sem estoque.

N.º 5.465.523-57 — Concedo licença à firma Comercial de Cereais Iguacu Ltda., estabelecida à Rua Leandro Martins, 55-A, loja, com o negócio de Cereais, Salgados e demais produtos relativos ao ramo, inscrito no DTD sob n.º 65.767, a fim de, não só, alterar o local para Rua Leandro Martins, 55-A, loja e sobrado, como



também a atividade para comércio de cereais, salgados, bebidas, artigos de mercearia por atacado e a varejo e demais produtos relativos ao ramo, com a restrição: A título precário, não podendo manter estoque no local de aguardente ou outras bebidas alcoólicas, às quais é permitido o comércio "Em trânsito".

N.º 5.465.529-57 — Ludwig Alfred Stern — Avenida Venezuela, 27 — 7.º andar — sala 723-parte — Instrua o pedido com o competente assentimento sanitário para funcionar no local.

N.º 5.465.553-57 — Concedo licença a firma Carneiro Comércio e Indústria de Ferros e Metais Ltda., para localizar-se à Rua Alcântara Machado, 36 — 7.º andar — apt.º 710, com o negócio de comércio e indústria de ferros e metais, simples escritório sem estoque de mercadorias.

N.º 5.465.560-57 — Concedo licença a firma Confecções Elan Ltda., para localizar-se à Avenida Venezuela, 27 — 7.º andar — sala 715, com o negócio de confecções de roupas.

N.º 5.465.574-57 — Renan Doyle Maia — Avenida Rio Branco 20 — 9.º andar — sala 901-parte — Concedo licença a Renan Doyle Maia, para localizar-se à Avenida Rio Branco, 20 — 9.º andar — sala 901-parte, com a atividade: Escritório de arquitetura.

N.º 5.465.575-57 — Concedo licença a Hélio de Meirelles, estabelecido à Rua Alvaro Alvim, 24 — 5.º andar — sala 505, com a atividade de Escritório de arquitetura, inscrito no DTD sob n.º 148.005 e 60.701-IP, a fim de transferir-se para Avenida Rio Branco, 20 — 9.º andar — sala 901 parte.

Autos de multas impostas aos seguintes:

N.º 19 de 22-6-57 A Manoel Alves Corrêa — Rua Leandro Martins, 39, Cr\$ 500,00 por infração do Art. 4.º § 1.º do Decreto 385 de 4-2-903.

N.º 20 de 22-6-57 A Brasilarroz Limitada Indústria e Comércio — Rua Acre, 55 — 4.º andar-parte — Cr\$. 500,00 por infração do Art. 73 do Decreto 6.000 de 1-7-37.

5.º C. F. — Sacramento

N.º 21 de 22-6-57 A Brasilarroz Limitada, Indústria e Comércio — Rua Acre 55 — 4.º andar — parte — Cr\$. Cr\$ 1.500,00 por infração do Art. 4.º § 1.º do Decreto 385 de 4-2-903 combinado com o Art. 719 do Decreto número 6.000 de 1-7-37.

N.º 22 de 22-6-57 A "EMA" Empresa Metropolitana Aliança Ltda. — Avenida Rio Branco 14 — salas 1 a 3 parte — por infração do artigo 1.º alínea "a" da Lei 563, de 11-12-50.

N.º 23 de 22-6-57 A Ivo Gestal — Rua Beneditinos, 22-A, 1.º andar — sala 12 — Cr\$ 300,00 por infração do Art. 1.º, alínea "A" da Lei 563 de 11-12-50.

N.º 24 de 22-6-57 A Inácio & Batista Ltda. — Rua Leandro Martins n.º 65 — 1.º andar — Cr\$ 200,00 por infração do Art. 10 da Lei 563 de 11-12-50.

N.º 25 de 22-6-57 A Expresso Anita, representado por Isaac Politi — Praça Mauá s/n — Estação Rodoviária Mariano Procópio, Guichet número 22 — Cr\$ 300,00 por infração do Art. 1.º, Alínea "A" da Lei 563 de 11-12-50.

N.º 26 de 22-6-57 A José Gomes Soares — Avenida Venezuela 27 — 6.º andar — parte da sala 611 — Cr\$ 100,00 por infração do Art. 2.º § 5.º do Decreto-Lei 251 de 4-2-1938.

N.º 27 de 22-6-57 A Lojas Broadway Ltda. — Rua Camerino, 17 — Cr\$ 500,00 por infração do Art. 4.º § 1.º do Decreto 385, de 4-2-903.

N.º 28 de 22-6-57 A Loja Broadway Ltda. — Rua Camerino, 17 — Cr\$ 500,00 por infração do Art. 4.º § 1.º Decreto 385 de 4-2-903.

N.º 29 de 22-6-57 — A Aliança Comercial de Representações Ltda. — Avenida Rio, digo, à Praça Mauá, 13 — parte da loja — Cr\$ 100,00 por infração do Art. 2.º parágrafo 5.º do Decreto-Lei n.º 251 de 4-2-938.

N.º 30 de 22-6-57 A José Gomes Soares — Avenida Venezuela 27 — 6.º andar — parte da sala 611 — Cr\$ 100,00 por infração do Art. 2.º parágrafo 5.º do Decreto-Lei 251, de 4-2-938.

N.º 31 de 22-6-57 A José Gomes Soares — Avenida Venezuela, 27 — 6.º andar — parte da sala 611 — Cr\$ 100,00 por infração do Art. 2.º parágrafo 5.º do Decreto-Lei 251, de 4-2-938.

N.º 32 de 2-6-57 A José Gomes Soares — Avenida Venezuela 27 — 6.º andar — parte da sala 611 — Cr\$. Cr\$ 100,00 por infração ao Art. 2.º parágrafo 5.º do Decreto-Lei 251, de 4-2-938.

N.º 33 de 22-6-57 A Claudionor Mariano da Silva — Rua Camerino, 176 — 1.º andar — sala 102 — Cr\$. Cr\$ 300,00 por infração do Art. 1.º alínea "A" da Lei 563 de 11-12-50.

N.º 34 de 22-6-57 A Noé de Meireiros — Avenida Venezuela, 27 — 5.º andar — parte da sala 509 — Cr\$ 300,00 por infração do Art. 1.º alínea "A" da Lei 563 de 11-12-50.

N.º 35 de 22-6-57 — A Wilson Bastos — Avenida Venezuela, 27 — 5.º andar — sala 507 — Cr\$ 300,00 por infração do Art. 1.º, Alínea "A" da Lei 563, de 11-12-50.

N.º 36 de 22-6-57 A J. M. dos Santos Júnior — Avenida Venezuela, Alínea "A" da Lei 563 de 11-12-50.

### DESPACHOS E EXIGENCIAS

Dia 19-6-57

Proc. n.º 5.475.442-57 — Joalheria Mário Ltda. — Largo de São Francisco de Paula, 26 — 9.º andar sala 907. — Em face do despacho do Sr. Diretor de 27-5-57, defiro o pedido de transferência de firma, bem, assim, o de adicionar a sua atividade a venda de aparelhos de uso doméstico em geral.

Proc. n.º 5.475.654-57 — Juarez Machado Garcia — Rua Gonçalves Dias, 38 — 5.º andar sala 501 (parte) Proc. n.º 5.475.671-57 — "Ornaterra" — Organização Nacional de Terraplanagem Ltda — Rua Gonçalves Dias, 38 — 5.º andar sala 501 (parte)

Proc. n.º 5.475.703-57 — Turquand, Youngs & Co. — Rua Uruguaiana, 55 — 7.º pavimento salas 712, 718 e 724.

Proc. n.º 5.475.699-57 — Pinturas Eiras Ltda. — Rua Buenos Aires, 178 — 2.º andar (parte da frente) — Deferido. Simples escritório sem estoque. À título precário.

Proc. n.º 5.475.715-57 — Ubaldino de Lima Salles — Rua do Rosário, 168 — 1.º andar sala 3 (parte) — Compareça para esclarecimentos.

Dia 12 de junho de 1957

Proc. n.º 5.475.711-57 — Camisaria Diamantina Ltda. — Rua Uruguaiana, 110 loja

Proc. n.º 5.475.721-57 — Engenharia, Comércio e Indústria Geomina Limitada — Rua Sete de Setembro, n.º 135 — 2.º andar (parte da sala da frente e 3.º andar sala da frente) — Deferidos, obedecidas as prescrições legais.

Proc. n.º 5.475.729-57 — Fábrica de Calçados Estrêla de Ouro Ltda. — Avenida Gomes Freire, 55 — 4.º andar sala 42 — Deferido. Restrições: Sem uso de motores.

Proc. n.º 5.475.712-57 — Camisaria Diamantina Ltda. — Rua Uruguaiana, 112 — 5.º andar — Compareça para esclarecimentos.

### Intimações

637 — N.º 009 de 11-4-57 — Companhia Comerciada Rio da Janeiro — Rua do Ouvidor, 57 1.º andar — Intima no prazo de vinte (20) dias consentar convenientemente a fachada do prédio de sua propriedade situada na rua Sete de Setembro n.º 188, mediante prévia licença da Prefeitura, digo, no prazo de vinte (20) dias pintar convenientemente a fachada do prédio de sua propriedade, situado na te prévia licença da Prefeitura.

637 — N.º 010 de 20-4-57 — Nancy de Oliveira Barbosa — Rua da Quitanda, n.º 3 6.º andar — Intima a cumprir no prazo de vinte dias o laudo de vistoria dos Engenheiros da Prefeitura em 22-3-57, que ordena reconstruir o prédio da rua Gonçalves Dias, 85.

637 — N.º 011 de 12-6-57 — Nancy de Oliveira Barbosa — Rua da Quitanda, 3 — 6.º andar sala 601 — Intima a cumprir no prazo de vinte dias o laudo de vistoria dos Engenheiros da Prefeitura, em 22-3-57 que manda reconstruir o prédio de sua propriedade da rua Gonçalves Dias número 85.

Dia 24 de junho de 1957

N. 5.475.730-57 — L. R. Giota & Cia. Ltda. Rua Sete de Setembro, 189 loja.

Deferido, obedecidas as prescrições legais:

N. 5.475.725-57 — Modas Goldwass Limitada. — Rua Buenos Aires, 325.

N. 5.475.733-57 — José Gonçalves de Oliveira. — Rua Buenos Aires, 305 1.º andar S 2.

Deferidos. A título Precário: N. 5.475.538-57 — Roberto Dario Scherr. — Avenida Passos, 33 2.º andar S-210.

N. 5.475.719-57 — J. Soares & Reimam Ltda. — Rua Buenos Aires, 259 sobrado SS-2 e 3.

Compareçam para retirar os Documentos:

N. 5.475.722-57 — I.B.M. World Trade Corporation (Filial). — Avenida Rio Branco, 80 5.º, 6.º e 7.º pavimentos.

Junta aceitação das obras: Pref. n.º 073 — 015 de 18-6-57 — Isóleta Costa Innocência sucessora de Alice Ferreira — Rua Buenos Aires, 184. Visto estar funcionando com o alvará n.º 78.697 de 14-9-55 fora de vigor.

Pref. n.º 073 — 016 de 18-6-57 — Bernardo Espindola Junior — Largo de São Francisco de Paula, 26 6.º andar S-611. Visto estar funcionando com o alvará n.º 134.676 de 12-9-55 fora de vigor.

Pref. n.º 073 — 017 de 21-6-57 — Joalheria Esmeralda Ltda. —

## LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIIS

DECRETO-LEI N.º 3.688 - DE 3-10-41

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 83

(3.ª EDIÇÃO)

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Rua Sete de Setembro, 155. Visto não ter cumprido o Edital n.º 172 de 11-6-57, que ordena retirar o anúncio mensal colocado em desacordo com a licença concedida.

#### Autos de Constatação:

Prof. n.º 010 de 19-6-57 — Bernardo Espindola Junior — Largo de São Francisco de Paula, 26 S811. Capitulada no Artigo 73 do Decreto 5.000 de 1-7-937 e Artigo 804 § 5º do Decreto 6.000 de 1-7-947. Multa de Cr\$ 200,00.

Prof. 644 — n.º 011 de 19-6-57 — L. Souza Lins. — Largo de São Francisco de Paula, 26 S814. Capitulada no Artigo 73 do Dec. 6.000 de 1-7-937 e do Artigo 804 § 5º do Decreto 6.000 de 1-7-937. Multa de Cr\$ 200,00.

#### 7.º C. F. — Santo Antônio

##### DESPACHOS DO DELEGADO

Dia 19-6-57

#### Processos:

N. 5.485.232-57 — Construtora Rio de Janeiro Ltda., Av. Henriques Valadares n.º 147-A Parte da loja e da sobre loja. O endereço correspondente ao alvará de localização n.º 108.022, em nome da firma Construtora Rio de Janeiro Ltda., com o negócio de Execução de serviços de engenharia, Compra e Venda de materiais para o mesmo fim, deverá ser retificado para a Av. Henrique Valadares n.º 147-A parte da loja e da sobre loja.

N. 5.485.238-57 — Miguel Marques Loureiro & Cia Ltda., Av. Henrique Valadares n.º 147-A parte da loja e da sobre loja. O endereço correspondente ao alvará de localização n.º 107.961, em nome da firma Miguel Marques Loureiro & Cia Ltda., com o negócio de Oficina de pinturas e concertos de prédios, deverá ser retificado para a Avenida Henriques Valadares n.º 147-A parte da loja e da sobre loja.

N. 5.485.275-57 — H. Szpringer., Av. Gomes Freire n.º 196 9.º andar salas 903 e 904. Para efeitos de licença de localização, concedo licença a firma H. Szpringer para a ampliação de local requerida, passando a mesma a localizar-se à Av. Gomes Freire n.º 196 9.º andar salas 903 e 904, continuando com o mesmo ramo de atividade: Comércio de joias, relógios e bijouterias e oficina de concertos de joias.

N. 5.485.060-57 — Comércio e Representações Borgauto S.A., Av. Gomes Freire n.º 602-A loja e 610-A loja parte dos fundos. Para efeitos de licença de localização, concedo licença a firma Comércio e Representações Borgauto S.A., para ampliação de local requerida, passando a mesma a localizar-se à Av. Gomes Freire n.º 602-A loja e 610-A loja parte dos fundos, continuando com o mesmo ramo de atividade: Peças para automóveis, óleos, máquinas em geral, bicicletas, refrigeradores e inflamáveis.

N. 5.485.249-57 — Mario Mendes Lucas. Rua do Riachuelo n.º 124 fundos. Para os efeitos de licença de localização, concedo

transferência de firma de Cristiano C. Barbosa para Mario Mendes Lucas, referente ao negócio de Bar sem bebidas alcoólicas, localizado à Rua do Riachuelo n.º 12 fundos.

N. 4.323.692-56 — Silk Screen Estúdio de Pinturas Ltda. Rua dos Arcos n.º 53-55. Concedo licença de localização em nome da firma Silk Screen Studio de Pinturas Ltda., para o negócio de Confecções de paines, placas, letreiros, displays e pinturas do mesmo à Rua dos Arcos n.º 53-55. (A título Precário).

N. 5.485.261-57 — Jacob Schneider Irmão & Cia. Ltda., Rua do Riachuelo n.º 134. Para os efeitos de licença de localização, concedo transferência de firma de Jacob Schneider & Irmãos para Jacob Schneider Irmão & Cia. Ltda., referente ao negócio de Importação de tecidos, e bem assim, alterar a atividade para Vendas por atacado e a varejo de tapetes e tecidos em geral. Concedo também, transferência de local da Rua da Alfândega n.º 89 loja e 1.º andar, para a Rua do Riachuelo n.º 134, para funcionar com o negócio de Vendas por atacado e a varejo de tapetes e tecidos em geral.

N. 5.485.274-57 — F.C. Coimbra., Rua do Riachuelo n.º 260. Para os efeitos de licença de localização, concedo transferência de firma de José Antunes Dias da Gama Leite, para F.C. Coimbra., referente ao negócio de Açougue, localizado à Rua Riachuelo n.º 266.

N. 5.485.278-57 — Horacio & Cia., Rua do Riachuelo n.º 16 — Térreo sala da frente. Para os efeitos de licença de localização, concedo transferência de local da rua dos Arcos n.º 3 Sobrado, para a Rua do Riachuelo n.º 16 Térreo sala da frente, à firma Horacio & Cia., continuando com o mesmo ramo de atividade: Barbearia e Cabelereiro.

N. 5.485.286-57 — Café e Bar Recreio do Senado Ltda., Rua Vinte de Abril n.º 37. Para os efeitos de licença de localização concedo o acréscimo de atividade de Caldo de cana, bombonier, café expresso, refeições, vitaminas, charutaria, frutas, salgadinhos ao negócio de Botequim e cigarros, licenciado em nome da firma Café e Bar Recreio do Senado Ltda., localizado à Rua Vinte de Abril n.º 37.

N. 5.485.291-57 — Amabilio Irio da Silva Freire., Av. Gomes Freire n.º 379 sobrado sala 3. Concedo licença de localização em nome da firma Amabilio Irio da Silva Freire, para o negócio de Escritório de Contabilidade, à Av. Gomes Freire n.º 379 Sobrado sala 3.

N. 5.485.287-57 — Manoel Francisco de Souza Paradela., Rua Ubaldino do Amaral n.º 49 loja parte. Precise que parte da loja vai ocupar.

N. 5.485.295-57 — Haik Samuelian., Av. Mem de Sá n.º 32 1.º porta da loja. Complete documentação.

N. 5.485.282-57 — "Emerco" — Empresa Mercantil e Importadora Ltda., Filial Av. Mem de Sá n.º 241 loja. Complete a documentação.

#### 8.º C. F. — Santa Tereza

##### DESPACHOS DO DELEGADO

Dia 17 de junho de 1957

#### Processos:

N. 5.490.244-57 — Cia. Comercial e Importadora Areal — Avenida Augusto Severo n.º 92, loja parte. — Facilite a fiscalização.

N. 5.490.243-57 — Sociedade Importadora e Comercial Amar Ltda., Avenida Augusto Severo n.º 92, loja parte — Facilite a fiscalização.

N. 5.490.211-57 — Olga Maria de Sousa — Rua da Glória n.º 3, apartamento 206. — Indeferido, visto contrariar a Portaria n.º 477.

N. 5.490.261-57 — A. Espírito Santo — Rua da Glória n.º 52 — Concedo licença a título precário.

N. 5.490.265-57 — Móveis de Ferro Batido Leão Ltda. — Rua do Catete n.º 134. — Concedo transferência pedida.

N. 5.490.263-57 — F. B. Assis & Cia. Ltda. — Rua Joaquim Silva n.º 36, fundos. — Concedo a transferência pedida.

N. 5.490.216-57 — Antônio Campos — Rua Bento Lisboa n.º 116 — Box 11. — Concedo a transferência de local.

N. 5.490.247-57 — Leonardo Scheier — Rua do Catete n.º 48, sala 2. — Concedo a transferência pedida.

N. 5.490.248-57 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul — Rua Joaquim Silva n.º 98, 5.º andar. — Concedo licença

N. 5.490.177-57 — Anibal Augusto Terra — Rua D. Pedro Mascarenhas n.º 19. — Concedo transferência de local.

N. 5.490.241-57 — A. S. Resende Limitada — Rua de Lapa n.º 55. — Compareça, para esclarecimento.

N. 5.490.162-57 — João Eli — Rua da Glória n.º 6, sala 3. — Concedo licença, a título precário.

N. 5.490.246-57 — Ari Machado de Andrade & Cia. — Rua do Catete n.º 48, sala 3. — Concedo licença, para início de negócio.

N. 5.490.239-57 — Guilherme Steiner — Rua da Lapa n.º 88, sala da frente. — Facilite a fiscalização.

N. 5.490.266-57 — Euclides Rodrigues Braz — Rua da Lapa n.º 82, fundos. — Pague a multa por infração do artigo 10 da Lei 563-50.

N. 5.490.010-57 — J. R. da Costa Albuquerque — Rua Eliseu Visconti n.º 47. — Junte a autorização dos inflamáveis, a fim de poder negociar com bebidas alcoólicas.

#### 9.º C. F. — Glória

##### DESPACHO DO DELEGADO

Dia 14 de junho de 1957

#### Processos:

N. 5.495.289-57 — O Brasão, representado por seu diretor responsável, Edgar Garcia de Leger Lobão — Largo do Machado n.º 21, apart. 909. — Deferido. Escritório simples ponto de referência, sem atividade formalística no local e a título precário, mediante a apresentação do modelo 2 do DPM.

Concedo a licença requerida por Edgar Garcia de Leger Lobão, para se localizar no largo do Machado n.º 21, apart. 909, com o escritório do jornal

"O Brasão", com as restrições: escritório, simples ponto de referência, sem atividade jornalística no local e a título precário.

N. 5.495.286-57 — Helena da Silva Freire Dias, à rua do Catete n.º 195, 1.º andar, sala 7. — Deferido, com restrição, trabalhando no e a título precário. Concedo a licença requerida pela firma Helena da Silva Freire Dias, para se localizar à rua do Catete número 195, 1.º andar, sala 7, com o negócio de pequeno atelier de quadros e utensílios de gesso, com e restrições trabalhando só e a título precário.

N. 5.495.295-57 — Armando de Jesus, à rua do Catete n.º 323-A porta. — Indeferido, por impropriedade de local.

N. 5.495.294-57 — Pôsto de Lubrificação Comodoro Ltda., à rua Senador Vergueiro n.º 20. — Complete os documentos.

N. 5.495.292-57 — Benedito Prestes Barreto, à rua das Laranjeiras número 360. — Pague a multa.

N. 5.495.293-57 — Copa São Sebastião Vitaminas Ltda., largo do Machado n.º 11-A. — Apreente a licença das obras de instalação.

N. 5.495.291-57 — Vitorino & Urbano Limitada, à rua Dois de Dezembro n.º 87, 1.º andar, sala 6, parte. — Apreente o registro da firma no C. R. E. A.

N. 5.495.296-57 — Café e Bar "52" Limitada — Largo do Machado n.º 52. — Complete os documentos.

Dia 19 de junho de 1957

##### DESPACHO DO DELEGADO

N. 5.490.238-57 — "O Figurino de Modas e Decorações Ltda.", à rua do Catete n.º 305, 1.º andar. — Deferido, tendo em vista a certidão do assentimento sanitário e o alvará de obras concedido para o local com a aceitação das mesmas.

N. 5.495.300-57 — Calçados Galsela Ltda., à rua Machado de Assis n.º 79-B, loja. — Deferido.

#### Auto de Constatação de Infração:

N. 618-061 de 3 de junho de 1957 — Club de Regatas Flamengo, rep. por seu Presidente Hilton Gonçalves dos Santos, a Praia do Flamengo, 66-68, por estar sem licença de renovação da instalação mecânica. — Multa, digo, do exercício de 1952. — Multa de Cr\$ 100,00.

N. 618-062, de 3 de junho de 1957 — Club de Regatas Flamengo rep. por seu Presidente Hilton Gonçalves dos Santos, à Praia do Flamengo, 66 68, por funcionando com a instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1953. — Multa de Cr\$ .. 100,00.

N. 618-063, de 3 de junho de 1957 — Club de Regatas Flamengo, rep. por seu Presidente Hilton Gonçalves dos Santos, à Praia do Flamengo, 66-68, por estar funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1954. — Multa de Cr\$ 100,00.

N. 618-064, de 3 de junho de 1957 — Club de Regatas Flamengo, rep. por seu Presidente Hilton Gonçalves dos Santos, à Praia do Flamengo, 66-68, por estar funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1955. — Multa de Cr\$ 100,00.

N. 618-065 de 3 de junho de 1957 — Ulisses Viana Amorim Siva, a rua Marques de Pinedo, por ter sem licença de prorrogação, prosseguido com as obras de acréscimo e modificação. — Multa de Cr\$ 500,00.

N. 618-066, de 4 de junho de 1957 — Churrascaria Gaúcha Limitada, a rua das Laranjeiras, 114, fundos, por estar funcionando com instalação mecânica, sem licença de prorrogação do exercício de 1950. — Multa de Cr\$ .. 200,00.

N. 618-067, de 4 de junho de 1957 — Churrascaria Gaúcha Limitada, a rua das Laranjeiras, 114, fundos, funcionando com instalação mecânica, sem licença de prorrogação do exercício de 1951. — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 618-068, de 4 de junho de 1957 — Churrascaria Gaúcha Limitada, a rua das Laranjeiras, 114, fundos, funcionando com instalação mecânica, sem licença de prorrogação do exercício de 1952. — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 618-069, de 4 de junho de 1957 — Churrascaria Gaúcha Limitada, a rua das Laranjeiras, 114, fundos, funcionando com instalação mecânica, sem licença de prorrogação do exercício de 1953. — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 618-070 de 4 de junho de 1957 — Churrascaria Gaúcha Limitada, a rua das Laranjeiras, 114, fundos, funcionando com instalação mecânica, sem licença de prorrogação do exercício de 1954. — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 618-071, de 4 de junho de 1957 — Churrascaria Gaúcha Limitada, a rua das Laranjeiras, 114, fundos, funcionando com instalação mecânica, sem licença de prorrogação do exercício de 1955. — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 618-072, de 4 de junho de 1957 — Carlota de Oliveira Peniche Filha, a rua Gago Coutinho, 2, por estar sem licença, executando obras de reforma e modificação. — Multa de Cr\$ .. 500,00.

N. 618-073, de 4 de junho de 1957 — Carlota de Oliveira Peniche Filha, a rua Gago Coutinho, 2, por ter sem licença colocado um tapume sobre o passeio do logradouro público. — Multa de Cr\$ 500,00.

N. 618-074, de 5 de julho de 1957 — Raphael Gomes, a rua Pires de Almeida, 49, por estar sem licença de prorrogação, executando obras de modificação e acréscimo. — Multa de Cr\$ .. 500,00.

N. 618-075, de 5 de junho de 1957 — Antônio Cianni, a rua Pires de Almeida, 49, por estar sem licença de prorrogação, executando obras de modificação e acréscimo. — Multa de Cr\$ .... 500,00.

N. 618-076, de 5 de junho de 1957 — Antônio de Carvalho Barbosa, a rua Pires de Almeida, 49, por estar sem licença de prorrogação, executando obras de modificação e acréscimo. — Multa de Cr\$ 500,00.

N. 618-077, de 5 de junho de 1957 — Condomínio do Edifício, rep. pelo síndico Alfredo Aurélio Figueiredo Caldas, a Praia do Flamengo, 244, funcionando com

instalação mecânica sem licença de renovação do exercício de 1950. — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 618-078, de 5 de junho de 1957 — Condomínio do Edifício, rep. pelo síndico Sr. Alfredo Aurélio Figueiredo Caldas, a Praia do Flamengo, 244, funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1951. — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 618-079, de 5 de junho de 1957 — Condomínio do Edifício, rep. pelo síndico Sr. Alfredo Aurélio Figueiredo Caldas, a Praia do Flamengo, 244, apt. 301, funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1952. — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 618-080, de 5 de junho de 1957 — Condomínio do Edifício, rep. pelo síndico, Sr. Alfredo Aurélio Figueiredo Caldas, a Praia do Flamengo, 244, funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1953. — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 618-081, de 5 de junho de 1957 — Condomínio do Edifício, rep. pelo síndico, Sr. Alfredo Aurélio Figueiredo Caldas, a Praia do Flamengo, 244, funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1954. — Multa de Cr\$ ..... 200,00.

N. 618-082, de 5 de junho de 1957 — Condomínio do Edifício, rep. pelo síndico, Sr. Alfredo Aurélio Figueiredo Caldas, a Praia do Flamengo, 244, apt. 301, funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1955. — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 618-083, de 8 de junho de 1957 — Província Brasileira da Congregação das Missões, rep. por seu provedor Padre Joaquim Horta, a rua Cosme Velho, 241, por estar sem licença de prorrogação, executando obras de construção. — Multa de Cr\$ 500,00.

N. 618-084, de 8 de junho de 1957 — Domingos Gonçalves Toledo, a rua Marques de Abrantes, 244, por estar sem licença de renovação do exercício de 1953, funcionando com instalação mecânica. — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 618-085, de 8 de junho de 1957 — Domingos Gonçalves Toledo, a rua Marques de Abrantes, 224, funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1954. — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 618-086, de 8 de junho de 1957 — Domingos Gonçalves Toledo, a rua Marques de Abrantes, 224, funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1955. — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 618-087, de 8 de junho de 1957 — Panificação Santa Alice Ltda., a rua Marques de Abrantes n.º 110-A, funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1955. — Multa de Cr\$ 500,00.

N. 618-088, de 11 de junho de 1957 — Panificação Santa Alice Ltda., a rua Marques de Abrantes n.º 110-A, funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1955. — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 618-089, de 14 de junho de 1957 — Construtora Cardozo Ltda. a rua do Catete, 248, por ter executado obras de instalação comercial, sem licença. — Multa de Cr\$ 400,00.

N. 618-090, de 14 de junho de 1957 — Imobiliária Vigor Ltda., rep. por seu gerente Olavo Canavarro, a rua Almirante Tamandaré, 54, funcionando com instalação mecânica se mlicença de renovação do exercício de 1949. — Multa de Cr\$ 100,00.

N. 618-091, de 14 de junho de 1957 — Imobiliária Vigor Ltda., rep. por seu gerente Olavo Canavarro, a rua Almirante Tamandaré, 54, funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1950. — Multa de Cr\$ 100,00.

N. 618-092, de 14 de junho de 1957 — Imobiliária Vigor Ltda., rep. por seu gerente Sr. Olavo Canavarro, a rua Almirante Tamandaré, 54, funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1951. — Multa de Cr\$ 100,00.

N. 618-093, de 17 de junho de 1957 — Imobiliária Vigor Ltda., a rua Almirante Tamandaré, 53, funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1952. — Multa de Cr\$ 100,00.

N. 618-094, de 17 de junho de 1957 — Imobiliária Vigor Ltda., a rua Almirante Tamandaré, 54, funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1953. — Multa de Cr\$ 100,00.

N. 618-095, de 17 de junho de 1957 — Imobiliária Vigor Ltda., representado por seu gerente Sr. Olavo Canavarro, a rua Almirante Tamandaré, 54, funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1954. — Multa de Cr\$ 100,00.

N. 618-096, de 17 de junho de 1957 — Imobiliária Vigor Ltda., rep. por seu gerente Sr. Olavo Canavarro, a rua Almirante Tamandaré, 54, funcionando com instalação mecânica, sem licença de renovação do exercício de 1955. — Multa de Cr\$ 100,00.

## SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### Serviço de Expediente

Expediente de 28 de junho de 1957

Boletim n.º 142

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Portaria n.º 441:

O Secretário Geral de Educação e Cultura tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito, no Processo n.º 3.005.392-56, anexo ao n.º 3.009.004-56, resolve designar os Engenheiros Anovaldo da Rocha, matrícula número 20.144, Alvarino José da Fonseca, mat. 73.683 e o Arquiteto Rosthard Pedro de Farias, mat. número 61.709 para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação dos serviços e demais despesas e remissão a que se referem os processos acima, nos termos dos artigos 82, alínea b) e 58 do Caderno de Obrigações, baixado pelo Decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953, antecedendo rescisão amigável de contrato.

### DESPACHOS DO CHEFE DE SERVIÇO DO E.S.E.

João Simplicio de Souza — Processo n.º 3.302.782-57 — Compareça para prestar esclarecimentos.

Pedro Avila de Freitas — Processo n.º 3.303.172-57 — Compareça para ciência.

Manoel Ferreira da Silva — Processão n.º 3.303.174-57 — Com pareça para ciência.

Retificação do Boletim n.º 140, publicado no D.O. de 27-6-57.

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Portarias do dia 26-6-67

Onde se lê: Portaria n.º 248 — Leia-se: Portaria n.º 438.

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Maria Alice do Nascimento e Silva Leuzinger.

Onde se lê: proc. 1.021.62-57 — Leia-se: Processo n.º 1.021.562-57.

### Serviço de Administração

RELAÇÃO N.º 19

Folhas de gratificação referentes a Responsáveis pelas Secretarias de C.C.A., durante aos meses de janeiro a maio do corrente ano.

Folhas números: 216-E — 217-E — 218-E — 219-E — 220-E — 221-E — 222-E — 223-E.

Serviço de Administração, Sector B, em 28-6-57. — Maria Rosa Alves Henriques, Of. Adm. cl. J, mat. 78.243. — Confere: Adstides Antônio Ferreira Junior, Of. Adm. cl. K, mat. 33.983.

Antônio Pedreira Filho — Cr\$ 5.000,00.

Primo de Moura Duarte — Cr\$ 5.000,00.

Walter Corrêa Pinto — Cr\$ .. 3.616,50.

Juamyra de Freitas — Cr\$ .. 5.000,00.

Nunciata Cittadine Saldanha — Cr\$ 5.000,00.

Elvira Amália B. de Albuquerque Moura — Cr\$ 5.000,00.

Maurício Branco Bernardino — Cr\$ 4.989,80.

Francisco Martins — Cr\$ .... 5.000,00.

Almir Hippert Verdine — Cr\$ 3.616,60.

Jorge Jayme de Souza Mendes — Cr\$ 5.000,00.

### Departamento de Educação Primária

Expediente de 27 de junho de 1957 Boletim n.º 99

A Diretora do Departamento de Educação Primária, devidamente autorizada pela Resolução n.º 7 de 22 de março de 1956, resolve:

N.º 3.246-DEP.:

Designar, para a Sede do 2.º D.E., núcleo 2.341, a técnica de educação padrão P, matrícula número 21.435 — Cordelina de Alencastro, por término de licença especial.

## N.º 3.247-DEP.:

Designar, para o Serviço de Correspondência do DEP., (Setor de Gratificação) núcleo 1.330, a diretora de escola primário municipal padrão O, matrícula 24.590 — Amirlina Miranda da Silva, por término de licença especial;

## N.º 3.248-DEP.:

Designar, para a Escola 9-15 — Barão de Macaúbas (2.ª Zona — DA), núcleo 9.362, a professora de curso primário, padrão J, matrícula 75.931 — Elizabeth da Costa Vieira, por término de amparo;

## N.º 3.249-DEP.:

Designar, para a Escola 7-18 Quintino do Vale (1.ª Zona — ZR) núcleo 7.343, a professora de curso primário, padrão J, matrícula n.º 77.940 — Iêda Ferreira de Lemos, por término de licença artigo 86.

## N.º 3.250-DEP.:

Designar, para a Escola 10-8 — Duque de Caxias (3.ª Zona, núcleo 6.360, a professora de curso primário, padrão J, matrícula número 52.832 — Iracema Gomes Batista dos Santos, provisoriamente, até 26 de dezembro de 1957, quando deverá se apresentar ao DEP., para receber nova designação tendo em vista Processo número 1.024.636-57 (laudo médico).

## N.º 3.251-DEP.:

Designar, para a Escola 9-15, Paraná (2.ª Zona — DA), núcleo 9.342, a professora de curso primário padrão J, matrícula número 71.965 — Maria Lopes Horácio e Silva, por término de licença artigo 86.

## N.º 3.252-DEP.:

Designar, para a Escola 2-6 Nilo Peçanha (3.ª Zona) núcleo 5.376, a professora de curso primário padrão J, matrícula n.º 78.016 — Maria Heyd Silva, (por término de licença art. 105), amparada pelo art. 1.º da Resolução n.º 13 de 4 de abril de 1956, provisoriamente, até 24 de novembro de 1957, quando deverá comparecer ao DEP., para receber nova designação;

## N.º 3.253-DEP.:

Designar, para a Escola 8-3 J.I. Marechal Hermes (3.ª Zona) núcleo 3.353, a professora de curso primário, padrão J, matrícula número 36.872 — Marie Beaklini Serca dá Mota, por término de licença art. 86.

## N.º 3.254-DEP.:

Designar, para a Escola 8-8 Paraná (3.ª Zona) núcleo 6.373, a professora de curso primário padrão J, mat. 30.029 — Moacema Veranta Silva Sarmento, por término de licença art. 86.

## N.º 3.255-DEP.:

Designar, para a Escola 10-14 Ceará (2.ª Zona-DA) núcleo 9.338, a professora de curso primário padrão J, matrícula n.º 76.364 — Lair Campean Pena Balana por término de licença art. 86.

## N.º 3.256-DEP.:

Designar, para a Escola 9-15 — Paraná (3.ª Zona), núcleo 9.342, a professora de curso primário, padrão J, matrícula n.º 30.038 — Nelisina Ribeiro Seabra, por término de licença artigo 86.

## N.º 3.257-DEP.:

Designar, para a Escola 3-6 Portugal (3.ª Zona), núcleo 5.347, a professora de curso primário padrão J, matrícula n.º 33.470 — Neli de Jesus Conceição, por término de licença art. 105.

## N.º 3.258-DEP.:

Designar, para a Escola 1-7 — Francisco Cabrita (3.ª Zona) núcleo 5.332, a professora de curso primário, matrícula n.º 65.365 — Nice Lôbo da Cunha Mondini Bletti, por término de amparo.

## N.º 3.259-DEP.:

Designar, para a Escola 8-17 República do Líbano (1.ª Zona-ZR) núcleo 7.341, a professora de curso primário, padrão J, matrícula n.º 77.877 — Olga Maria de Andrade Bruce, por término de licença artigo 104.

## N.º 3.260-DEP.:

Designar, para a Escola 2-17 — Bernardo de Vasconcelos (1.ª Zona — ZR), núcleo 7.359, a professora de curso primário padrão J, matrícula n.º 52.976 — Reysa Aular Chaves, por término de licença, artigo 86.

## N.º 3.261-DEP.:

Designar, para a Escola 2-23 — Antônio E. dos Santos (1.ª Zona-ZR) núcleo 8.372, a professora de curso primário, referência G, matrícula n.º 93.938 — Sônia Gadelha Mund, por término de licença art. 105;

## N.º 3.262-DEP.:

Designar, para a Escola 9-8 — Francisco Manuel (3.ª Zona), núcleo 6.339, a professora de curso primário padrão J, matrícula número 69.096 — Yeny Magalhães do Couto Ramos, por término de licença art. 86.

## N.º 3.263-DEP.:

Designar, para responsável pelo Núcleo 4.342, a professora de curso primário padrão J, matrícula n.º 62.448 — Ema Gomes de Carvalho.

## N.º 3.264-DEP.:

Dispensar, da função de responsável pelo Núcleo 4.342, a diretora de escola Primária Municipal padrão O, matrícula n.º 21.435 — Zillah Muniz Barreto.

## N.º 3.265-DEP.:

Designar, para auxiliar do responsável pelo Núcleo 394, a professora de curso primário, referência G, mat. 95.034 — Cristina Alcalá Pages.

## N.º 3.266-DEP.:

Dispensar, da função de auxiliar do responsável pelo Núcleo 394, a professora de curso primário, referência G, matrícula n.º 94.016 — Lúcia Brandão.

## N.º 3.267-DEP.:

Designar, para auxiliar do responsável pelo Núcleo 7.369, a professora de curso primário padrão J, matrícula n.º 21.729 — Estela Gonçalves Pinto de Mendonça.

## N.º 3.268-DEP.:

Dispensar, da função de auxiliar do responsável pelo Núcleo 7.369, a professora de curso primário, padrão J, matrícula n.º 38.190 — Maria Ribeiro Vieira.

## N.º 3.269-DEP.:

Designar, para auxiliar do responsável pelo Núcleo 396, a professora de curso primário padrão J, matrícula n.º 75.645 — Lígia Silva.

## N.º 3.270-DEP.:

Dispensar, da função de auxiliar do responsável pelo Núcleo 396, a professora de curso primário padrão J, matrícula n.º 77.816 — Maril D'Avila Rondeau.

## N.º 3.271-DEP.:

Designar, para responsável pelo Núcleo 396, a professora de curso primário referência G, matrícula n.º 82.410 — Iacy de Oliveira Neri.

## N.º 3.272-DEP.:

Dispensar, de responsável pelo Núcleo 396, a professora de curso primário padrão J, matrícula número 71.775 — Mariatya Feijó Frazão.

## N.º 3.273-DEP.:

Designar, para auxiliar do responsável pelo Núcleo 356, a professora de curso primário, referência G, matrícula n.º 94.037 — Luiza Maria Catão.

## N.º 3.274-DEP.:

Dispensar, da função de auxiliar do responsável pelo Núcleo 356, a professora de curso primário, padrão J, matrícula 75.970 — Leila Marques Perissé Silva.

## N.º 3.275-DEP.:

Designar, para responsável pelo Núcleo 5.349, a diretora de escola primária municipal padrão O, matrícula n.º 21.777 — Erci Campos Barreto.

## N.º 3.276-DEP.:

Dispensar, da função de responsável pelo Núcleo 5.349, a professora de curso primário padrão J, matrícula n.º 72.189 — Maria Aparecida Lemente Pinto Peixoto.

## N.º 3.277-DEP.:

Designar, para auxiliar do responsável pelo Núcleo 356, a professora de curso primário, referência G, matrícula n.º 83.387 — Lígia Vânia de Figueiredo.

## N.º 3.278-DEP.:

Dispensar, da função de responsável pelo Núcleo 356, a professora de curso primário padrão J, matrícula n.º 65.185 — Odete Maria Cochiarale de Faria.

## N.º 3.279-DEP.:

Designar, para responsável pelo Núcleo n.º 6.339, a Professora de Curso Primário, pd. J, matrícula n.º 23.577 — Feliciano Brandão.

## N.º 3.280-DEP.:

Dispensar, da função de Auxiliar do responsável pelo Núcleo n.º 6.339, a Professora de Curso Primário, padrão J, matrícula n.º 33.744 — Arlette Ezequiel de Marsillac.

## N.º 3.281-DEP.:

Designar, para responsável pelo Núcleo n.º 5.241, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 19.163 — Ruth Pereira.

## N.º 3.282-DEP.:

Dispensar, da função de responsável pelo Núcleo n.º 5.241, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 23.630 — Maria Margarida de Camargo Pereira.

## N.º 3.283-DEP.:

Designar, para responsável pelo Núcleo n.º 0.360, a Professora de Curso Primário referência G, matrícula n.º 93.797 — Marly de Almeida Cardoso.

## N.º 3.284-DEP.:

Dispensar, da função de responsável pelo Núcleo 0.360, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 75.781 — Marina do Nascimento Porto.

## N.º 3.285-DEP.:

Designar, para responsável pelo Núcleo n.º 0.353, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 62.160 — Yara Mendonça Pimenta.

# Imposto de Consumo

## CONSOLIDAÇÃO DE CIRCULARES

DIVULGAÇÃO N.º 745

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal



**N.º 3.286-DEP:**  
 Dispensar, da função de responsável pelo Núcleo n.º 0.353, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 55.981 — Duyrc Ferreira de Mello.

**N.º 3.287-DEP:**  
 Designar, para responsável pelo Núcleo n.º 5.347, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 33.171 — Rosa Braga Fernandes.

**N.º 3.288-DEP:**  
 Dispensar, da função de responsável pelo Núcleo n.º 5.347, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 33.638 — Dulce Lisboa.

**N.º 3.289-DEP:**  
 Designar, para responsável pelo Núcleo n.º 9.363, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 71.897 — Dirce Chauvet Peixoto.

**N.º 3.290-DEP:**  
 Dispensar, da função de responsável pelo Núcleo n.º 9.363, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 56.048 — Thereza de Souza Costa.

**N.º 3.291-DEP:**  
 Designar, para responsável pelo Núcleo n.º 0.370, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 79.936 — Cristina Pereira da Silva Neves.

**N.º 3.292-DEP:**  
 Dispensar, da função de responsável pelo Núcleo n.º 0.370, a Professora de Curso Primário, padrão J, matrícula n.º 18.600 — Margarida da Silva Mendes.

**N.º 3.293-DEP:**  
 Designar, para responsável pelo Núcleo n.º 7.375, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 76.114 — Sylvia Celeste Araripe Pereira da Silva.

**N.º 3.294-DEP:**  
 Dispensar, da função de responsável pelo Núcleo n.º 7.375, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 78.012 — Heny Franco Steenhagen.

**N.º 3.295-DEP:**  
 Designar, para responsável pelo Núcleo n.º 8.380, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 71.945 — Ivone Silva.

**N.º 3.296-DEP:**  
 Dispensar, da função de responsável pelo Núcleo n.º 8.380, a Professora de Curso Primário referência G, matrícula n.º 93.732 — Maria de Lourdes Pereira.

**N.º 3.297-DEP:**  
 Designar, para auxiliar do responsável pelo Núcleo n.º 7.375, a Professora de Curso Primário referência G, matrícula n.º 93.396 — Arlete da Silva Rosas.

**N.º 3.298-DEP:**  
 Dispensar, da função de auxiliar do responsável pelo Núcleo n.º 7.375, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 76.114 — Sylvia Celeste Araripe Pereira.

**N.º 3.299-DEP:**  
 Designar, para auxiliar do responsável pelo Núcleo n.º 0.370, a Professora de Curso Primário referência G, matrícula n.º 93.845 — Nativalina da Silva Costa.

**N.º 3.300-DEP:**  
 Dispensar, da função de auxiliar do responsável pelo Núcleo n.º 0.370, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 79.873 — Alice Macedo Alves.

**N.º 3.301-DEP:**  
 Designar, para auxiliar do responsável pelo Núcleo n.º 2.346, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 65.376 — Heleno Clocha de Araújo Novelli.

**N.º 3.302-DEP:**  
 Dispensar, da função de auxiliar do responsável pelo Núcleo n.º 2.346, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 24.593 — Carmen Gismondí.

**N.º 3.303-DEP:**  
 Designar, para auxiliar do responsável pelo Núcleo n.º 8.344, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 62.242 — Ruth Magalhães Machado.

**N.º 3.304-DEP:**  
 Dispensar, da função de auxiliar do responsável pelo Núcleo n.º 8.344, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 25.243 — Marietta Machado Pereira.

**N.º 3.305-DEP:**  
 Designar, para auxiliar do responsável pelo Núcleo n.º 0.345, a Professora de Curso Primária referência G, matrícula n.º 93.520 — Gilda de Souza Barros.

**N.º 3.306-DEP:**  
 Dispensar, da função de responsável pelo Núcleo n.º 0.345, a Professora de Curso Primário padrão J, matrícula n.º 62.274 — Yara de Campos.

**N.º 3.307-DEP:**  
 Designar, para auxiliar do responsável pelo Núcleo 345, a professora de curso prim. ref. G, matrícula 95.157 — Neyde do Nascimento;

**N.º 3.308-DEP:**  
 Dispensar, da função de auxiliar do responsável pelo Núcleo 345, a

prof. de curso prim. ref. G, matrícula 83.971 — Nylda dos Santos Batista;

**N.º 3.309-DEP:**  
 Designar, para auxiliar do responsável pelo Núcleo 8.353, a professora de curso prim. padrão J, matr. 82.388 — Thereza Anna Costa;

**N.º 3.310-DEP:**  
 Dispensar, da função de auxiliar do responsável pelo Núcleo 8.353, a professora de curso prim. padrão J, matr. 33.948 — Maria Stella Soares;

**N.º 3.311-DEP:**  
 Designar, para auxiliar do responsável pelo Núcleo 9.363, a professora de curso prim. padrão J, matr. 75.370 — Leda Nunes Borça;

**N.º 3.312-DEP:**  
 Dispensar, da função de auxiliar do responsável pelo Núcleo 9.363, a prof. de curso prim. padrão J, matr. 71.897 — Dirce Chauvet Peixoto;

**N.º 3.313-DEP:**  
 Designar, para auxiliar do responsável pelo Núcleo 9.336, a professora de curso prim. padrão J, matr. 75.693 — Heloisa Bravo Ururahy.

**N.º 3.314-DEP:**  
 Dispensar, da função de auxiliar do responsável pelo Núcleo 9.336, a prof. de curso prim. padrão J, matr. 65.313 — Maria Emilia Silva;

**N.º 3.315-DEP:**  
 Remover, da Esc. 2-5 Canadá (3.ª Zona) núcleo 5.345, para a Esc. 9-3 Conselheiro Mayrink (3.ª Zona) núcleo 5.335, a prof. de

curso prim. padrão J, matr. 34.308 — Ocirema Miranda Pereira; por proposta da Sra. Chefe.

**DESPACHO DA DIRETORA**

Aprova a escala de licença especial:  
 Georgina da Silva Rocha — Processo n.º 3.307.982-50.

Maria Lúcia Pessoa Mendes — Processo n.º 1.015.670-57.  
 Marina Loureiro — Processo número 1.002.699-50.

Nelly dos Mares Guia Raposo — Processo n.º 1.017.731-57.  
 Sylvia Saldanha da Gama Torres — Processo n.º 1.013.309-52.

Vicente Soares Maciel — Processo n.º 1.061.281-50.  
 Alice Nevares Margutti — Processo n.º 1.027.579-56.

Maria de Lourdes Barcellar — Processo n.º 1.059.596-51.  
 Maria Helena Rosinski de Carvalho — Processo n.º 1.011.902 de 1957.

Maria do Carmo da Cruz Rangel — Processo n.º 1.011.847-57.  
 Ilgair Camisão Cordeiro de Almeida — Processo n.º 1.011.824 de 1952.

Hilda Ferreira de Souza — Processo n.º 1.052.058-53.  
 Irene Saddock Marcello — Processo n.º 1.007.100-57.

Laura Sylvia Mendes Pereira — Processo n.º 3.305.465-51.  
 Luiza Sabrosa — Processo número 1.007.712-52.

Maria Augusta Saraiva Reis — Processo n.º 1.005.788-57.  
 Maria Ângela Fernandes de Azevedo — autorizo a interrupção da licença especial a partir de 1 de abril de 1957.

Laura de Souza Costa — autorizo a desistência da licença especial.

Thereza de Souza Costa — autorizo a desistência da licença especial.

Orsina da Costa Pierre — autorizo a interrupção da licença especial a partir de 6 de junho de 1957.

Nilza Christo Miscow — autorizo a mudança do início da licença especial de 16 de abril de 1957 para 2 de maio de 1957.

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 52 — DEP**

Comunica realização de curso para crianças sobre "Relações Humanas".

Srs. Chefes de DE.:

Levo ao vosso conhecimento que será realizado pela professora Fernanda Barcelos, livre docente de Sociologia na Faculdade Nacional de Filosofia e Professora Catedrática no Instituto de Educação do Estado do Rio, curso gratuito de "Relações Humanas para Crianças", alfabetizadas, de 8 a 14 anos, com o objetivo de promover seu ajustamento à vida familiar.

Comunico-vos, outrossim, que as aulas do referido curso terão lugar nos dias 2, 4, 7, 9, 11 e 13 do próximo mês de julho, no horário de 16 às 17 horas, devendo os pais interessados no assunto inscrever seus filhos no auditório do Ministério da Educação, situado na Rua da Imprensa n.º 16, com D. Deolinda. As inscrições terão início no dia 28, a partir de 15 horas e 30

# CONSTITUIÇÕES

## FEDERAL

### E

## ESTADUAIS

• TEXTOS VIGENTES  
 • ÍNDICE COMPARATIVO

**DIVULGAÇÃO N.º 771**

**Preço: Cr\$ 300,00**

**A VENDA**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1**

**Agência I: — Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

minutos. Os alunos aprovados no teste final receberão certificados de conclusão do curso. Distrito Federal, 28 de junho de 1957. — *Regina Medela Braga*, Diretora do DEP.

### Departamento de Educação Técnico Profissional

Expediente de 28 de junho de 1957

Boletim n.º 103

#### ATOS DO DIRETOR

Portaria n.º 336:

Designar a Professora de Curso Primário, padrão J, matrícula número 65.490 — *Umbelina Gomes de Mattos* — para o Ginásio Municipal Brigadeiro Schorch, núcleo 9.265, por término de licença.

Portaria n.º 337:

Designar a Professora de Curso Primário, padrão J, matrícula número 20.324 — *Lydia de Souza Brito* — para o Ginásio Municipal Bento Ribeiro, núcleo 8.260, por término de licença.

Portaria n.º 338:

Designar a Professora de Curso Primário Supletivo, padrão J, matrícula 76.556 — *Célia Cervino Riveiro Gomes* — para o Colégio Municipal Barão do Rio Branco, núcleo 261, por término de licença.

Portaria n.º 339:

Designar o Inspetor de Alunos classe G, matrícula 9.724 — *Helena Magdalena dos Santos Lopes* — para a Escola de Educação Feminina Orsina da Fonseca, núcleo 6.261, por término de licença.

Portaria n.º 340:

Designar o Inspetor de Alunos classe G, matrícula 24.360 — *Horácio de Souza Santos* — para o Ginásio Municipal Brigadeiro Schorch, núcleo 9.265, por término de licença.

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Escala de licença prêmio:

Escola de Educ. Feminina Orsina da Fonseca — *Francisca Santos d'Ávila*, Inspetor de Alunos, classe I, matrícula n.º 10.612. — Prazo: 12 meses, com início em 1 de agosto de 1957 e término em 31 de julho de 1958, conforme processo n.º 1.012.937-53 — Aprovo a escala.

Escala de licença prêmio:

Escola de Educação Feminina Orsina da Fonseca — *Pantalina Brito*, Professora de Curso Técnico, padrão O, matrícula n.º 20.281 — Prazo: 9 meses, com início em 1 de abril de 1958 a 30 de dezembro de 1958, conforme processo número 1.047.266-57 — Aprovo a escala.

#### DESPACHOS DO DIRETOR

*Genacino Galbi* (Proc. número 3.302.869-57) — Autorizo, devendo, porém, o requerente legalizar sua situação em época oportuna.

*Antonietta Cyrino Nascimento* (Proc. 3.303.241-57) — Registre-se provisoriamente.

*Nadyr da Costa Matos* (Proc. número 3.303.350-57) — Faça-se a apostila, à vista das informações

### Departamento de Educação de Adultos

Boletim n.º 36

Expediente de 28 de junho de 1957

#### ATOS DO DIRETOR

O Diretor do Departamento de Educação de Adultos resolve:

Portaria n.º 186:

Designar o Professor de Curso Técnico Curso Básico padrão O — *Edson Silveira*, matr. 60.923, para ter exercício no Instituto Municipal de Belas Artes (IMBA) núcleo 2.295.

Portaria n.º 187:

Designar o Oficial Administrativo padrão Q — *Musetta de Carvalho Braz da Cunha*, matr. 3.158, para encarregada do núcleo 2.295 — Instituto Municipal de Belas Artes (IMBA) em substituição ao Escriturário classe H, matr. 20.502 — *Arnaldo da Silva Palhares*.

Portaria n.º 188:

Designar o Escriturário classe H — *Arnaldo da Silva Palhares*, matrícula 20.502, para auxiliar de encarregado do núcleo 2.295.

Portaria n.º 189:

Designar o Professor de Curso Técnico Curso Básico padrão O — *Francisco Izidro Monteiro*, matrícula 64.503, para substituir eventual do Diretor do Instituto Municipal de Belas Artes.

Portaria n.º 190:

Designar a Professora de C.P.S. padrão J — *Olga Lourdes Nery de Mello*, matr. 39.999, para encarregada do núcleo 7.290, C.P.S. 6-3 "São Paulo", em substituição ao Professor de C.P.S. padrão J — *Nelson Freitas Corrêa*, matr. número 34.210.

Portaria n.º 191:

Designar o Professor de C.P.S. padrão J — *Erothiles Pereira de Costa Camaz* — matr. 34.230, para encarregada do núcleo 7.291, C.P.S. 12-3 "Cardinal Câmara", em substituição à Professora de C.P.S. padrão J — *Olga Lourdes Nery de Mello*, matr. 39.999.

### Departamento de Educação Complementar

Boletim n.º 53

Expediente de 25 de junho de 1957

#### ATOS DO DIRETOR

O Diretor do Departamento de Educação Complementar, nos termos da Res. 38-SGE, de 3 de junho de 1955, resolve:

Port. 452:

— elogiar as Professoras de Curso Primário: *Maria da Glória Ribeiro*, matr. 32.262, e *Isabel da Silva Prado*, matr. 26.197, encarregada e auxiliar da organização dos programas radiofônicos "Pelo Brasil", do Serviço de Educação Cívica e Intercâmbio Escolar, pela noção de dever, pelo brilhantismo e entusiasmo revelados na confecção dos aludidos programas.

Port. 453:

— designar a Prof. *Margarida Fonseca*, matr. 82.133, para o CCI da E. 3-22 Conde de Afonso Celso, núcleo 9.358, 1.º turno, a partir de 20 de maio de 1957.

Port. 454:

— dispensar a Prof. *Regina Léa Clapanch*, matr. 82.349, do CCI da E. 3-22 Conde de Afonso Celso, núcleo 9.358, 1.º turno, a partir de 20 de maio de 1957.

Port. 455:

— designar a Prof. *Maria Augusta Corrêa Peres*, matr. 28.276, para encarregada distrital do CCI do 13.º DE, núcleo 7.371, a partir de 6 de maio de 1957.

Port. 456:

— designar a Prof. *Marília Haselmann Rosa e Silva*, matr. 24.553 para, como representante do Departamento de Educação Complementar, acompanhar os trabalhos da "Semana de Estudos" organizada pelo Comitê Nacional Brasileira da Organização Mundial para Educação Pré-Escolar, apresentando Relatório no final dos trabalhos.

#### DESPACHOS DA DIRETORA

Proc. 3.302.333-57 — *Edméa Alves Carvalho* — Compareça para cumprir exigência.

Apresentação de funcionário:

*Anna Derizans da Silva Nolding*, matr. 52.745 — Prof. de C. Primário, por término de licença, artigo 86, em 24 de junho de 1957.

Retificação de Portaria:

Onde se lê: Port. 439 — Bol. 52: *Maria Ribeiro Barreiros Terra*. — Leia-se: Port. 439 — Bol. 52: *Maria Rebelo Barreiros Terra*, matr. 122.

### Departamento de Saúde Escolar

Expediente de 28 de junho de 1957

Boletim n.º 113

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Inspeção de Saúde de Professores Particulares:

Compareçam no prazo de cinco dias, ao Departamento de Saúde Escolar, à Avenida Almirante Barroso, 81, 12.º andar, sala 1.226, de 12 às 15 horas, munidos de carteira de identidade e cartão de protocolo os seguintes candidatos:

*Amalia Caldogni Ramos* — *Anna Maria Arantes* — *Anna Damas Nogueira Gomes* — *Diogenes Cardoso Guedes Alcofarado* — *Felíssima de Jesus Amador Preto* — *Franci Fróes Silveira* — *Cleice Dias Roméro* — *Lilly Leone Einhorn* — *Maria Alves Patrício* — *Maria José Silva do Nascimento* — *Margarida Generoso* — *Marglene Alves Ventura* — *Nair Gonçalves Marçulo* — *Reny Arpon Soutinho* — *Roberto Ferreira Rosas* — *Carlos de Castro e Souza*.

### Departamento de Prédios e Aparelhamentos Escolares

Escala de licença especial organizada de acordo com o disposto na Lei 860, de 17 de novembro de 1956, observando o que preceitua o § 1.º do Artigo 10.º do Decreto n.º 13.480, de 20 de março de 1957.

Processo:

N. 158.281 — *Luiz De Bonis* — Desenhista, classe I, Interino. — Período base da licença: 16-4-48 a 14 de abril de 1953. — Período da licença: 10-56-57 a 7-9-57. — 3 meses.

### Departamento de História e Documentação

Boletim n.º 133

Expediente de 27 de junho de 1957

#### ATOS DO DIRETOR

Portaria n.º 11-57:

O Diretor do Departamento de História e Documentação — Resolve, exonerar da função de Auxiliar do Encarregado do núcleo 2.301, o Escriturário classe H, matr. 62.864 — *Synésio Sisnando Guimarães*, em vista da sua remoção para o Serviço de Arquivo Geral núcleo 2.302, Rio de Janeiro (DF) 27 de junho de 1957. *Thiago de Mello*, Diretor do DHD, matr. número 95.722.

Portaria n.º 12-57:

O Diretor do Departamento de História e Documentação — Resolve, designar de acordo com a Resolução n.º 4 de 29 de março de 1950, capítulo VI do Art. 20, o Servidor *Edir Cople*, Escriturário, classe M, matr. 67.350, para auxiliar de Encarregado do núcleo 2.301, Serviço de Correspondência (3-HD) em substituição ao Servidor *Synésio Sisnando Guimarães*, Escriturário classe H, matr. n.º 62.864. Rio de Janeiro (DF), 27 de junho de 1957. — *Thiago de Mello*, Diretor do DHD, matr. 95.822.

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Remeta-se ao Departamento de Renda Imobiliária:

Processos:

N. 4.490.863-57 — Departamento do Patrimônio — Sol. informação. — Remeta-se ao Departamento de Obras.

N. 1.018.333-57 — *Josino Freire da Silva* — Sol. cortagem tempo de serviço. — Compareça para prestar esclarecimento.

N. 3.700.347-57 — *Eugenia Bijaji* — Sol. certidão.

N. 3.700.348-57 — *Amilcar da Silva Barbosa* — Sol. certidão.

Boletim n.º 132

Expediente de 26 de junho de 1957

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Remeta-se ao Departamento de Renda Imobiliária:

Processos:

N. 3.700.346-57 — *Benjamim Cordeiro* — Sol. certidão.

N. 4.624.852-57 — *José Muiños Pinos*. — Sol. certidão.

*Muiños Pinos* — Sol. certidão. — Remeta-se ao Departamento do Patrimônio.

N. 4.489.073-57 — Departamento do Patrimônio. — Sol. informações.

N. 4.491.959-57 — *Espólio de Augusta Ernest Lhoste*. — Fôros em atraso. — Remeta-se ao Departamento do Pessoal.

N. 1.041.665-57 — *José Manoel Constância* — Abono as faltas. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 3.700.345-57 — *Benjamim Cordeiro* — Sol. certidão.

N. 7.512.259-57 — *Centro Espírita Bezerra de Menezes*. — Sol. certidão.

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**

Boletim n.º 62

**ATOS DO DIRETOR**

Portaria n.º 111, de 24 de junho de 1957.

O Diretor do Instituto de Educação, atendendo ao que estipula o Decreto-lei n.º 4.545, de 31 de julho de 1942, referente aos símbolos nacionais, e tendo em vista as vantagens de um melhor entrosamento dos diversos setores do estabelecimento na participação de tão alto interesse para a educação cívica, resolve:

1.º Confiar ao Grupo Escolar a execução do que estatuem os artigos 14 e 20, letra e do citado Decreto;

2.º Que a referida solenidade tenha a presença das representantes da série dos cursos ginásial e normal e de uma representação de professores e alunos do Jardim de Infância;

3.º Que, em seus impedimentos, seja o diretor representado por um dos seus assistentes;

4.º Marcar a realização da referida solenidade para as 16 horas e 30 minutos das sextas-feiras, no pátio central;

5.º Divulgar, entre os professores, alunos e servidores em geral os objetivos cívicos desta atividade, encarecendo-lhes o comparecimento, sem prejuízo de tarefas previstas, normalmente, em seus horários.

**SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS**

**Serviço de Expediente**

Boletim n.º 98

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL**

Dia 24 de junho de 1957

**Processo:**

N. 7.579.175-56 — Manoel de Oliveira Tavares e outra — Ao FSA. Autorizo, em termos. Faça-se o expediente devido.

Dia 26 de junho de 1957

**Processo:**

N. 4.519.604-56 — Simone Marie Joséphe de Moura — De acordo com os pareceres do DRT e do DCB, restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta cruzeiros), observando-se o disposto na Lei n.º 308-48. Ao FSA.

Dia 27 de junho de 1957

**Processos:**

N. 5.801.585-57 — Of. 430-57 5-TS (DTS) — Ao DTS. Autorizo, em termos. Faça-se o expediente devido.

N. 5.020.376-56 — Ibm World Trade Corporation — De acordo. Lavre-se o contrato, urgente, na forma da dotação orçamentária, providenciando-se, em seguida, a mensagem à Egrégia Câmara dos Vereadores para suplementação da verba, como sugere o ilustre Crefe do FSA.

**Serviço de Administração**

Boletim n.º 22

Expediente de 27 de junho de 1957

Folha n.º 25 — Relativa ao mês de Maio de 1957 — Verba 500-1981.

Manoel Fimões .....	300,00
Rosa Moreira da Silva ..	500,00
Jorge Sayão de Sant'Anna	450,00
Marina Pinto da Silva	
Costa .....	750,00
José Loureiro Gomes ..	300,00
Luiz Odilon de França ..	400,00
Maria de Berredo da C. e	
Souza .....	750,00
Joel Domingos de Oliveira	
.....	300,00
Waldemar Pinto Lemos ..	300,00
Aldyr Moreira Martins ..	300,00
Adelino Tobias do Nascimento	
.....	250,00
Maria Luiza Campos ....	750,00

Anita da Silva Bandeira	400,00
Maria da Conceição Soares	750,00
Albino Gomes da Silva ..	300,00
Moacyr Ferreira Campos	250,00
Aymoré Borges de Castilho	300,00
Edgard Gomes dos Santos	300,00
Wantheriel Ribeiro da Silva	300,00
<b>Total</b> .....	<b>8.400,00</b>

Importa a presente folha em oito mil e quatrocentos cruzeiros. Em 27 de junho de 1957.

**Retificação**

Diário Oficial de 28 de junho de 1957  
 Páginas 6.120, 2.ª coluna e .. 6.119, 4.ª coluna, respectivamente.  
 Folha n.º 24:  
 Onde se lê: Borges do Nascimento — Leia-se: Borges de Meeiros.  
 Folha 23:  
 Onde se lê: Verlangire — Leia-se: Verlangiere. — Visto: *Sylvio Ribeiro Alves*, Chefe do F.S.A., mat. 6.424.

**SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

**ATOS DO SECRETÁRIO GERAL**

De 25 de junho de 1957

Ordem de Serviço n. 24:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito exarada a 25 de junho de 1957 no processo número 6.016 906-57, resolve:

Fica suspensa, até ulterior deliberação, a execução da Ordem de Serviço n. 38, de 17 de agosto de 1956, que baixou o Regimento Interno da Escola de Enfermeiras Raquel Haddock Lobo.

**Retificação:**

Boletim de Serviço n. 4.140, de 21-6-57, págs 20 e 21:  
 Exclua-se do item j) Tetracyna 'Pfizer' (cápsulas SF com 0,25 g frasco-ampola com 0,1g).  
 Inclua-se no item k): (repetição total do item k)

**Superintendência do Financiamento Urbanístico**

**Cabinete do Superintendente**  
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Expediente de 18 e 25 de junho de 1957

Processo:  
 N. 4.021.764-57 — FSE — Frei Giuliano Accardo — Compareça para esclarecimentos.  
 N. 4.152.948-57 — FSU — Valentim Rodrigues da Cunha — Nada havendo que deferir, arquivar-se.

**DESPACHO DO CHEFE DA 3-SU**

Expediente de 17 de junho de 1957  
 Processo:  
 N. 4.151.623-55 — FSU — Marcos Pirim — Compareça para prestar esclarecimentos.

**DESPACHO DO CHEFE DA 4-SU**

Expediente de 19 de junho de 1957  
 Processos:  
 N. 4.459.031-54 — DPM — Clóvis Maranhão e outros — Compareça o proprietário ou a seu representante legal à Avenida Churchill, 109, 13.º andar, para tomar conhecimento e declarar se concorda com a avaliação feita na forma do regulamento (IV Art. 3.º Decreto 6.977).

N. 7.040.007-57 — João Duarte — Idem.

N. 7.301.718-57 — DHP — Joaquim Flores de Oliveira — Apresente o interessado, no prazo de 30 dias, título de propriedade, devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis.

N. 7.413.487-57 — DED — Ronel S.A. — Comércio e Indústria — Idem

N. 7.413.641-57 — DED — José do Nascimento Rodrigues — Idem.

N. 7.473.984-57 — DED — Diamantino Gonçalves Bruno — Idem.

N. 7.474.068-57 — DED — Manoel Luiz Figueiredo — Idem.

N. 7.474.070-57 — DED — Arlinda de Souza Aguiar — Idem.

N. 7.474.069-57 — DED — Victor José Alves — Idem.

k) Tetracyna "Pfizer" (cápsulas SF com 0,25 g, frasco-ampola com 0,1 g). Tetraciclina com vitamina. Acomicina SY (cápsulas de 250 mg).

**DESPACHOS**

De 21 de junho de 1957

Concorrência pública n. 9 — Edital n. 23 (Proc. 6.008.316 57). — Cancele-se, de acordo com a informação.

Concorrência administrativa n. 95 — Edital n. 46 (Proc. 6.017.900 57) — 1. Cancele-se a presente concorrência, à vista do não comparecimento do licitante. 2. Proceda-se à nova. 3. Publique-se.

Retificação de período básico de licença especial:  
 Antônio de Almeida — Trabalhador ref. D. mat. 56.533 — Período básico: 24-11-47 a 16-3-57. (B. N. número 4.140, fls. 12).

**DESPACHOS**

De 19 de junho de 1957

Eliezer dos Santos (Proc. 6.013.903, de 1957) e Júlia dos Santos (Processo 6.013.903-57). — Indeferido, à vista do parecer.

Serviço de Contrôlo de Renda — Ofício 42-57 (Proc. 6.011.917-57). — Cancele-se o débito, na forma proposta.

De 21 de junho de 1957

Erma Fábrica de Artefatos de Latex Limitada (Proc. 6.006.690-57). — Compareça ao Protocolo Geral, para conhecer o parecer do Instituto de Hematologia.

Hospital Dispensário do Méier — Ofício 249-57 (Proc. 6.015.729-57) e Hospital Dispensário M A Vila-boim (Proc. 6.015.730-57). — Cancele-se o débito, na forma proposta.

Escalas de licença especial, aprovadas:  
 Maria da Glória da Costa Melo — Dactilógrafo ref. F. mat. 62.693 — Período da licença: 1-8 a 30-10-57. Período básico: 20-5-49 a 6-11-54.  
 Teotônio Francisco de Sales — Servente auxiliar ref. D. mat. 56.738 — Período da licença: 9-9 a 8-12-57. Período básico: 27-12-47 a 14-9-53.

**Departamento de Higiene**

**ATOS DO DIRETOR**

De 24 de junho de 1957

Portaria n. 3:  
 O Diretor do Departamento de Higiene, resolve designar o Oficial Administrativo ref. J — Artur Mendes Vidal, matrícula n. 36 761, para servir no 8-HS (Setor do Material), sem prejuízo de suas funções no 9-HS.

Portaria n. 4:  
 O Diretor do Departamento de Higiene, resolve designar o Médico-Chefe de D.S. padrão CC-5 — Hadel Barbosa de Godóis, mat. 5.913, para servir junto a seu Gabinete no período de 2 a 31-7-57, e sem prejuízo de suas funções no 2.º D.S.

Designações:  
 Para responder pelo expediente do 15.º D.S., do Médico padrão O — Marcos Barcelos, mat. 7.133, durante o impedimento (férias de 2 a 31-7-57) de seu titular.

Para servir no 9.º D.S., do Enfermeiro classe J — Olga da Conceição Melado, mat. 92.759.

Remoção:  
 Do Hospital Sanatório São Sebastião para o Serviço de Diagnóstico Pulmonar e Cadastro Torácico, do Zelador classe J — Odilon Meneses, matrícula número 73.304.

**Departamento de Assistência Hospitalar**

**ATOS DO DIRETOR**

Expediente de 25-6-57

Remoção:  
 Do H.G. Carlos Chagas núcleo 9.662 para o H.D. Manoel Arthur Villaboim núcleo 7.663, do Enfermeiro cl. J — Celso Fernandes Lima mat. 17.287.

**Hospital Dispensário Carmela Dutra**

Designação:  
 Para responder pelo Serviço de Enfermagem deste H.D., durante o impedimento (férias) do atual responsável, Chefe do Serviço de Enfermagem pd. CC-7 — Avila

Rosa Dias mat. 1.525, do Enfermeiro cl. M — Maria da Graça Saraceni mat. 27.749.

**Designações:**

Para o H.G. Getúlio Vargas — núcleo 7.660, do Serviço ref. D — Arlette Baptista mat. 65.170. Para substituir no impedimento (férias de 8-7- a 6-8-57) o Chefe de Serviço de Enfermagem pd. CC-7 — Christina Othenio da Silva mat. 1.546, do Atendente cl. E — Perpetua Lauria mat. n.º 72.654.

**DESPACHO**

Rubens Pereira Pinto — Proc. 6.016.527-57 — I — Compareça ao H.G. Souza Aguiar, para esclarecimentos; II — Ao H.G. Souza Aguiar.

**Departamento Municipal da Criança e do Adolescente**

**ATOS DO DIRETOR**

De 17-6-57

**Portaria n.º 135:**

O Diretor do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente Resolve Remover o Enfermeiro cl. "J" — Cândida Marques de Andrade mat. 92.782, do Hospital Maternidade de São Cristóvão para o Hospital Maternidade cado por haver sido enviado com Fernando Magalhães (Republi-Incorações) para o B.S. 4.139).

**Portaria n.º 136:**

O Diretor do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente Resolve Remover o Atendente ref. "E" — Nazareth Maria Ferreira Machado mat. 37.406, do Hospital Maternidade Fernando Magalhães para o Hospital Maternidade de São Cristóvão (Republi-Incorações) para o B.S. 4.139).

**Portaria n.º 137:**

O Diretor do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente Resolve tornar sem efeito a Portaria n.º 133, que designou o Médico pd. "O" — Sidney Innocência Reis, mat. 78.921, para ter exercício no 1.º Distrito, durante o impedimento (licença especial de 11-6 a 10-9-57) do Médico pd. "O" — Clélia Guimarães Cavalcanti Albuquerque mat. 6.583.

**Portaria n.º 138:**

O Diretor do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente Resolve Designar o Médico pd. "O" — Italo Pradal mat. 58.995, para ter exercício no 1.º Distrito até 10-9-57, no impedimento (licença especial) do Médico pd. "O" — Clélia Guimarães Cavalcanti Albuquerque mat. n.º 6.583.

De 25-6-57

**Portaria n.º 139:**

O Diretor do Departamento Municipal da Criança e do Adolescente Resolve Designar o Médico pd. "Q" — Gilberto Travassos mat. 5.618, para responder pelo expediente do Serviço de Assistência Domiciliar Pós-Natal, durante o impedimento (férias de 2 a 31-7-57) do Chefe de Serviço pd. "CC-5" — Cid Ferreira Jorge mat. 17.490.

**Férias Alteradas:**

Do período de 3-7 a 1-8 para o de 31-12-57, do Médico pd. "O" — Hermé dos Santos Moura mat. 72.383, lotado no Posto da Gávea Núcleo 4.672.

**Departamento de Assistência Social**

Expediente de 24 de junho de 1957

**Asilo São Francisco de Assis NÚCLEO N.º 6.760**

**Portaria n.º 2:**

O Diretor do Asilo São Francisco, usando das atribuições que lhe confere o art. 204, item IV, da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, resolve suspender por 5 dias, a partir de 25 de junho de 1957, o Vigia referência D — Milton Fernandes dos Santos — matrícula n.º 60.747, de acordo com o artigo

195, item III, da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, por indisciplina e falta de cumprimento do dever.

**Paróquia de Nossa Senhora da Consolação e Correia:**

**Processos:**

N.º 6.007.182-56 — Aprovo as contas apresentadas, no âmbito das atribuições do D.A.S.

Obra Social São João Bosco:

N.º 6.004.108-56 — Aprovo as contas apresentadas, no âmbito das atribuições do D.A.S.

**Serviço de Reeducação e Readaptação**

Expediente de 24 de junho de 1957

**Designação:**

Para servir no Núcleo de Serviço Social junto ao D.P.P. n.º 2 — (Núcleo 5.761), do Enfermeiro referência J — Guiomar da Silva — mat. 11.486.

**SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

**Departamento de Águas**

**Terceira Divisão**

**3-AA**

**DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE**

Dia 12-6-57

Processos despachados pelo Engenheiro Chefe:

N. 7.225.085-56 — Manoel da Cunha (anexo n.º 7.200.977-56);

N. 7.245.243-56 — Maria Luiza Monserrat Mira de Perello (anexo número 7.203.675-56);

N. 7.107.756-57 — Manoel Coutinho (anexo n.º 7.102.230-57);

N. 7.107.490-57 — José de Mello Vasconcelos (anexos ns. 7.305.201-52, 7.110.319-53, 7.209.634-54, 7.118.463 de 1955 e 7.220.977-56).

— deferidos.

N. 7.102.888-57 — Adelina Moura de Oliveira. — Deferido.

N. 7.107.148-57 — Elpidio Andrade dos Santos;

N. 7.108.368-57 — Jorge Soares Berniel (anexo n.º 7.100.241-55). — Em exigência.

N. 7.124.931-55 — Gráficos Bioch S. A. (anexo n.º 7.124.652-51);

N. 7.244.897-56 — Matero Antônio e outros (anexos ns. 7.202.883-56 e 7.121.987-55);

N. 7.246.731-56 — Maria Filgueira de Oliveira;

N. 7.103.734-57 — Manoel Nunes de Azevedo (anexo n.º 7.137.669-55);

N. 7.104.734-57 — Manoel Soares Figueira (anexo n.º 7.134.031-55);

N. 7.104.020-57 — Moyses Rozental (anexo n.º 7.142.661-55);

N. 7.104.620-57-DEO — Linda Pinho dos Santos;

N. 7.106.094-57 — Manoel Coutinho. — Aguarde-se.

N. 7.213.357-56 — Clímério V. de Oliveira;

N. 7.243.301-56 — Mário H. Bettamio de Azevedo (anexo n.º 7.208.697 de 1956);

N. 7.100.770-57 — João da Costa Moraes;

N. 7.100.834-57 — Antônio Francisco Rodrigues;

N. 7.101.176-57 — Zeno Moreira de

Castilho (anexo n.º 7.203.155-56);

N. 7.103.102-57 — Nerival Dias de Seixas (anexo n.º 7.242.585-56);

N. 7.104.706-57 — Josek Hermelin e outros;

N. 7.105.012-57 — Francisco da Costa Lima;

N. 7.105.350-57 — Odorico Monsores (anexo n.º 7.133.451-55);

N. 7.105.800-57 — Antônio José de Oliveira;

N. 7.106.208-57 — Francisco da Silva;

N. 7.106.340-57 — José Francisco Pinheiro;

N. 7.106.542-57 — José Nogueira Kinajip;

N. 7.106.638-57 — Jorge Américo A. Gonzaga;

N. 7.106.730-57 — Anibal Figueiredo;

N. 7.106.906-57 — Maria da Conceição Vicente Borges;

N. 7.107.164-57 — Leonardo Marcelina de Almeida;

N. 7.107.258-57 — Marieta P. Rodrigues;

N. 7.107.432 — Alcides da Silva;

N. 7.107.620-57 — Raimundo Pereira de Magalhães.

— Deferidos.

N. 7.108.006-57 — Eduardo Jorge e outros;

N. 7.108.200-57 — Abílio Augusto Ferrão;

N. 7.108.462-57 — Alfredo Leite Leonicol (anexo n.º 7.244.289-56);

N. 7.108.664-57 — Isaac Assan Chelbar (anexo n.º 7.235.295-56).

— Em exigência.

Dia 13-6-57

N. 7.231.073-56 — Joaquim da Graça Reis (anexo n.º 7.126.283-53);

N. 7.104.340-57 — Oscar Ferreira de Sá (anexo n.º 7.103.262-57);

N. 7.107.596-57 — Jorge de Andrade e outros.

— Deferidos.

N. 7.102.388-57 — Manoel Ferreira de Mello;

N. 7.103.382-57 — Francisco de Oliveira Costa (anexos ns. 7.115.758 de 1951, 7.324.125-52, 7.20.4584-54, 7.105.387-55 e 7.208.233-56);

N. 7.103.710-57 — Jon Filev;

N. 7.104.646-57 — Jorge Bezerra de Araújo;

N. 7.106.188-57 — Júlio Coacy Pereira (anexo n.º 7.123.553-55);

N. 7.107.118-57 — Aspazia de Albuquerque Câmara (anexos números 7.109.285-55 e 7.212.965-56);

N. 7.107.430-57 — Sebastião Soares Ramos.

— Deferidos.

N. 7.219.485-56 — Manoel Silva (anexo n.º 7.208.851-56);

N. 7.240.319-56 — Joel da Costa Marques;

N. 7.245.501-56 — José Micheli;

N. 7.107.839-57 — Ol. n.º 2.208-57 738 P-56-E.F.C.B..

— Aguarde-se.

N. 7.139.877-55 — União Fabril Exportadora S. A.;

N. 7.213.53756 — Elvira Carvalho da Motta;

N. 7.231.595-56 — Angelo Rezzano (anexo n.º 7.227.785-56);

N. 7.237.727-56 — Antônio Fernando Pereira;

N. 7.240.671-56 — Victório Iorio;

N. 7.244.085-57 — Luiza Nunes Esteves (anexo n.º 7.202.795-56);

N. 7.244.435-56 — Ary Nunes de Sampaio (anexos ns. 7.320.985-52 e 7.124.149-53);

N. 7.101.628-57 — Antônio da Silva (anexo n.º 7.228.359-56);

N. 7.103.066-57 — Decoradora Ltda. (anexo n.º 7.141.689-55);

N. 7.103.366-57 — Daniel José Gomes;

N. 7.103.472-57 — Maria Gonçalves Roque Lage Gomes;

N. 7.104.148-57 — Geraldo Ottoniel da Fonseca (anexo n.º 7.204.645-56);

N. 7.104.240-57 — Lígia Gomes dos Santos e outros;

N. 7.105.382-57 — Zenhayde de Fontes Dreles;

N. 7.105.848-57 — Alberto Rebelo (anexo n.º 7.102.578-57);

N. 7.106.084-57 — Eric Hides Tirocci (anexo n.º 7.231.117-56);

N. 7.106.598-57 — José Venâncio Netto (anexos ns. 7.265.541-56 e 7.106.900-55);

N. 7.106.634-57 — Manoel Rodrigues;

N. 7.107.183-57 — Osvaldo Antônio de Aguiar (anexo n.º 7.135.477 de 1955).

— Deferidos.

N. 7.107.218-57 — Joaquim Augusto Esteves. — Deferido.

Dia 14-6-57

N. 7.111.830-53 — José Gonçalves D'Almeida (anexo n.º 7.304.854-52);

N. 7.120.443-55 — Jiri Monkevici;

N. 7.105.676-57 — Raimundo Daniel da Costa (anexo n.º 7.218.049-56);

N. 7.105.558-57 — Ilza Valério Teixeira;

N. 7.106.688-57 — Fausto Batista;

N. 7.106.860-57 — Júlio Gomes da Cruz;

N. 7.106.932-57 — Zulack Gonçalves Frega (anexo n.º 7.103.919-55);

N. 7.106.938-57 — Damião Cosme dos Santos;

N. 7.108.072-57 — Osvaldo Segóvia.

— Deferidos.

Dia 11-6-57

N. 7.220.993-56 — Daniel Wyler e outros (anexo n.º 7.201.819-56);

N. 7.232.469-56 — Remuêdo Sierra Delgado;

N. 7.245.351-56 — Tor Ragnar Jaener (anexo n.º 7.222.877-54);

N. 7.102.066-57 — José Luiz Marques (anexos ns. 7.102.136-53 e 7.222.635-54);

N. 7.102.076-57 — Luiz Virgílio Peloto Mana (anexos ns. 7.202.061-54 e 7.235.863-56);

N. 7.102.200-57 — Maria Eugênia Freire da Costa (anexo n.º 7.237.211 de 1956);



N. 7.102.808-57 — Manoel Rodrigues (anexos ns. 7.100.762-57 e 7.220.315-54);  
 N. 7.103.148-57 — Alfredo Siqueira Simas;  
 N. 7.104.630-57 — Manoel Reginaldo Maia (anexo n. 7.140.405-55);  
 N. 7.104.652-57 — Odette Nogueira ((anexo n. 7.244.793-56);  
 N. 7.106.044-57 — Accácio Pinto Fernandes;  
 N. 7.106.248-57 — Zelita R. Cunha ((anexo n. 7.201.159-56);  
 N. 7.106.286-57 — Antônio Ferreira dos Santos;  
 N. 7.106.570-57 — Jankiel Wagner;  
 N. 7.106.718-57 — Nadir de Sales ((anexo n. 7.105.462-57);  
 N. 7.106.898-57 — Diogo Luiz;  
 N. 7.106.942-57 — Antônio de Souza;  
 N. 7.106.952-57 — Nelson Cavalcanti Borba;  
 N. 7.106.970-57 — Luiz Apolinario da Silva (anexo n. 7.135.647-55);  
 N. 7.106.996-57 — Renato Ribeiro da Cunha;  
 N. 7.107.000-57 — Antônio Maximino Brites;  
 N. 7.107.028-57 — Emp. de Terras S. Paulo e Rio Ltda.;  
 N. 7.107.062-57 — Anselmo Feliz;  
 N. 7.107.180-57 — Maria Orfão Alves;  
 N. 7.107.312-57 — Ramiro Gonçalves.  
 — Deferidos.  
 N. 7.108.348-57 — Soc. Administradora "Roal" Ltda.;  
 N. 7.108.444-57 — Antônio Gama da Silva (anexo n. 7.100.334-57).  
 — Exigência.  
 N. 7.220.783-54 — Of. n. 86-54 — Diretoria de Comunicações — M.G.; Pereira;  
 N. 7.228.089-54 — Paulo Mauricio;  
 N. 7.202.203-56 — Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (anexos ns. 7.124.551-53, 7.202.183-54 e 7.221.671-54);  
 N. 7.231.777-56 — Alfredo Gonçalves Leonardo da Rocha Sozinho (anexo n. 7.128.937-55);  
 N. 7.233.473-56 — Joaquim Fernandes de Araújo;  
 N. 7.241.099-56 — Alfredo Teixeira da Silva (anexo n. 7.133.385);  
 N. 7.103.748-57 — Seraphim Joaquim Garcia;  
 N. 7.106.699-57 — José Ribeiro (anexos ns. 7.231.175-56, 7.212.991 de 1956, 1.634-41, 1.484-41 e 7.845 de 1941).  
 — Aguarde-se.  
 N. 7.210.981-56 — Joaquim Corrêa Magalhães;  
 N. 7.104.558-57 — Serafim Gonçalves Galhim (anexo n. 7.236.955-56);  
 N. 7.106.320-57 — Augusto Pereira Mattos;  
 N. 7.106.752-57 — Divasilda de Almeida Carvalho;  
 N. 7.107.712-57 — Geraldo Natalício de Souza;  
 N. 7.108.018-57 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Distrito Federal;  
 N. 7.108.350-57 — Joaquim Pinho Noite (anexo n. 7.225.415-56);  
 N. 7.108.386-57 — Fábrica de Café e Chocolate Moinho de Ouro S.A.  
 — Em exigência.  
 N. 7.104.694-57 — Rubem Cezar de Oliveira. — Deferido.

Dia 15-6-57

N. 7.108.657-55 — Joaquim da Silva Cardoso;  
 N. 7.219.013-56 — Antônio Alves do Couto;  
 N. 7.222.983-56 — Comercial e Imobiliária Irmãos Campos Ltda. (anexos

números 7.222.059-54, 7.208.901-56, 7.211.235-56 e 7.214.407-56);  
 N. 7.226.149-56 — Espólio de Antônio Santos (anexos ns. 7.206.615-56 e 7.209.517-56);  
 N. 7.230.589-56 — José Rodrigues Lopes (anexos ns. 4.145-43, 16.608-43 e 7.219.161-56);  
 N. 7.231.605-56 — Comp. Construtora e Industrial Hortêncio Gonçalves (anexo n. 7.206.303-56);  
 N. 7.237.871-56 — Marly Cordeiro Leitão (anexo n. 7.117.223-55);  
 N. 7.243.937-56 — Joaquim Alves de Azevedo (anexo n. 7.103.401-55);  
 N. 7.100.830-57 — Antônio Abilio Gomes;  
 N. 7.103.552-57 — Egenir Caetano Lourenço (anexos ns. 7.128.549-55 e 7.140.357-55);  
 N. 7.103.860-57 — José Salgado;  
 N. 7.104.508-57 — José Mauricio Hucs;  
 N. 7.104.714-57 — Santo Amadeo Fittipaldi (anexo n. 7.127.029-55);  
 N. 7.104.832-57 — Jacob Haber (anexo n. 7.230.851-56);  
 N. 7.105.396-57 — Manoel Moreira Alves de Oliveira (anexo n. 7.201.605 de 1956);  
 N. 7.105.528-57 — Manoel Rodrigues;  
 N. 7.105.662-57 — Antônio Paladina (anexo n. 7.223.269-56);  
 N. 7.105.706-57 — José Edgard Portela da Silva (anexo n. 7.204.259 de 1954);  
 N. 7.105.806-57 — Manoel de Assis (anexo n. 7.242.045-56);  
 N. 7.105.944-57 — José Cardoso Filho;  
 N. 7.106.234-57 — Antônio Pereira Gonçalves;  
 N. 7.106.318-57 — Benjamin Pedro Batista;  
 N. 7.106.380-57 — João Avila da Silva;  
 N. 7.106.408-57 — Nelson Felismino Alves e outro;  
 N. 7.106.412-57 — Armando Pinto da Fonseca (anexo n. 7.233.229-56);  
 N. 7.106.438-57 — José Xavier (anexo n. 7.227.971-56);  
 N. 7.106.502-57 — Joaquim Casarim (anexo n. 7.133.333-55);  
 N. 7.106.518-57 — Ezequiel Antônio Soares;  
 N. 7.107.640-57 — Francisco de Assis;  
 N. 7.106.676-57 — Cia. Imobiliária S. José S. A.;  
 N. 7.106.854-57 — Geraldo José de Souza;  
 N. 7.106.948-57 — Nair de Oliveira Magalhães;  
 N. 7.107.054-57 — Cacildo Pereira;  
 N. 7.107.102-57 — Geraldo de Alvim Flores;  
 N. 7.107.156-57 — Ivo Martins;  
 N. 7.107.172-57 — Manoel Ligeiro Netto;  
 N. 7.107.508-57 — Alexandre Ferreira;  
 N. 7.107.836-57 — José Amaral Ribeiro;  
 N. 7.107.890-57 — Manoel da Silva Pinto;  
 N. 7.107.910-57 — Américo Lourenço de Almeida;  
 N. 7.103.180-57 — Elcio José da Silva.  
 — Deferidos.  
 N. 7.106.746-57 — Manoel Alibiando de Queiroz;  
 N. 7.108.066-57 — Aureo Guenhalgh — Em exigência.  
 N. 7.246.597-56 — Joaquim Fernandes (anexos ns. 7.123.774-53, 7.105.520-53, 4.652-40, 7.612.031-52, 7.507.179 e 408.153-40). — Aguarde-se.

Dia 17-6-57

N. 7.100.922-57 — José Eduardo Lúcio (anexo n. 7.225.499-56);  
 N. 7.106.152-57 — Francisco Gonçalves Machado (anexo n. 7.102.020 de 1957).  
 — Deferidos.  
 N. 7.205.903-56 — José Dias da Conceição;  
 N. 7.245.033-56 — Mário de Oliveira;  
 N. 7.101.034-57 — Imobiliária Dias Leite S. A. (anexo n. 7.201.011-56);  
 N. 7.105.014-57 — Branca da Silva (anexo n. 7.100.104-57);  
 N. 7.106.126-57 — Moyses Alves Moreira;  
 N. 7.106.402-57 — Carlos José Rodrigues (anexo n. 7.236.883-56);

N. 7.106.976-57 — Hilda Mattos Pinto;  
 N. 7.106.986-57 — Josino de Alencar Lins.  
 — Deferidos.  
 N. 7.105.862-57 — Catharina Júnior da Motta;  
 N. 7.106.118-57 — Irlo Ferreira;  
 N. 7.107.390-57 — Elizete Salvador;  
 N. 7.107.634-57 — Durval de Oliveira Alves;  
 N. 7.107.869-57 — Anibal Paiva de Brito (anexos ns. 7.311.026-50 e 7.121.544-51);  
 N. 7.107.936-57 — Antônio Otávio;  
 N. 7.109.116-57 — Benigno Gomez Fernandes.  
 — Em exigência.

## SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Departamento de Abastecimento

Processos:

N. 2.020.759-57 — Januário da Silva & Pereira.  
 N. 2.020.939-57 — Antônio Nicolau Pires. — Indeferido, em face da informação.  
 N. 2.020.002-57 — José Pedro da Silva.  
 N. 2.020.543-57 — Manuel de Ornelas.  
 N. 2.020.866-57 — Válder da Silva Coelho.  
 N. 2.020.863-57 — José de Sousa. — Deferido, em face da informação, nada havendo a pagar.  
 N. 2.018.648-57 — Manuel de Jesus;  
 N. 2.018.766-57 — Corina Antunes.  
 N. 2.019.548-57 — Alcides de Sousa;  
 N. 2.019.549-57 — Alcides de Sousa;  
 N. 2.019.669-57 — Nelson Ferreira de Moura.  
 N. 2.019.771-57 — Laudemara da Costa.  
 N. 2.019.784-57 — Moacir Brito de Sousa.  
 N. 2.019.813-57 — Remi de Almeida Castro.  
 N. 2.019.814-57 — Joaquim Raimundo de Oliveira.  
 N. 2.019.858-57 — Olivia Braga Marques.  
 N. 2.019.364-57 — Mário Francisco Giglio.  
 N. 2.019.999-57 — Maria das Dores de Jesus.  
 N. 2.020.056-57 — José Gonçalves.  
 N. 2.020.096-57 — Beatriz Cardoso Ramalho.  
 N. 2.020.101-57 — Arquimedes Sobrinho.  
 N. 2.020.106-57 — Benedito Melo.  
 N. 2.020.119-57 — Casimiro Ferreira da Cunha.  
 N. 2.020.125-57 — José da Costa.  
 N. 2.020.210-57 — Genésia Ferreira do Nascimento.  
 N. 2.020.277-57 — Manuel Rodrigues da Silva.  
 N. 2.020.278-57 — Antônio Esteves.  
 N. 2.020.281-57 — José Conde.  
 N. 2.020.294-57 — Eugênio da Silva.  
 N. 2.020.323-57 — Alfredo José de Castro.  
 N. 2.020.331-57 — Peppino Pasquale Dima.  
 N. 2.020.335-57 — Dilson Moraes Costa.  
 N. 2.020.338-57 — Francisco dos Santos Finizola.  
 N. 2.020.363-57 — José Maria Gonçalves.

N. 2.020.407-57 — José Rodrigues.  
 N. 2.020.429-57 — Zacarias Viana Martins.  
 N. 2.020.433-57 — Jair de Oliveira Meneses.  
 N. 2.020.487-57 — Alberto Brites.  
 N. 2.020.512-57 — Ricardo Pôrto.  
 N. 2.020.516-57 — Alcenor Pinheiro Alves.  
 N. 2.020.555-57 — Nelson Figueira de Sousa.  
 N. 2.020.562-57 — Daniel de Almeida.  
 N. 2.020.580-57 — Manuel Bernardino.  
 N. 2.020.592-57 — Engênio Rodrigues de Oliveira.  
 N. 2.020.622-57 — Salomão Duarte.  
 N. 2.020.626-57 — Sebastião Braudão.  
 N. 2.019.633-57 — José Gomes Carmona.  
 N. 2.020.650-57 — Mauricio Gil.  
 N. 2.020.688-57 — João Laurindo Vilela Alves.  
 N. 2.020.699-57 — Ari Gonçalves da Silva.  
 N. 2.020.722-57 — Abilio Ferreira.  
 N. 2.020.735-57 — Manuel Lira da Silva. — Deferido, de acordo com a informação, pagando o que devido for.  
 N. 2.020.749-57 — José Pires Diniz.  
 N. 2.020.758-57 — Eleutério Figueira de Sousa.  
 N. 2.020.776-57 — Filomena Esteves.  
 N. 2.020.780-57 — Sebastião Antônio dos Santos.  
 N. 2.020.785-57 — Aurelino Jorge Valério Vido.  
 N. 2.020.792-57 — Edmilson Alves da Silva.  
 N. 2.020.796-57 — Valdir Moreira da Costa.  
 N. 2.020.823-57 — Ezequiel Antônio Lira.  
 N. 2.020.824-57 — Joaquim dos Santos Pires.  
 N. 2.020.837-57 — Samuel Gonçalves Capela.  
 N. 2.020.839-57 — José Martins Cardoso.  
 N. 2.020.845-57 — Simplicio Sampaio de Farias.  
 N. 2.020.850-57 — Clara Santana Nunes.  
 N. 2.020.876-57 — Célia Maria da Costa.  
 N. 2.020.886-57 — Salustiano Nunes da Silva.  
 N. 2.020.895-57 — Wilson Teixeira de Andrade. — Deferido, de acordo com a informação, pagando o que devido for.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Ata da 35.ª sessão ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no ano de 1957, realizada em 14 de maio.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se o Tribunal de Contas do Distrito Federal, e nessa 35.ª sessão ordinária, sob a presidência do Sr. Ministro Gama Filho.

Compareceram os Senhores Ministros Pedro Firmeza, Benjamim Reis Júnior, Ivan Lins, João Lira Filho, Elgar de Arruda, Alvaro Lins e Procuradores Paulo Filho e Luiz Magalhães Melo. Falou, em causa participada, o Sr. Ministro Ivan Lins.

Procedida a leitura da ata referente à sessão anterior, realizada em 9 do corrente, foi a mesma aprovada sem debates.

Não tendo havido expediente, o Sr. Presidente anunciou que se passava à ordem do dia, dando a palavra ao Sr. Ministro Pedro Firmeza, para relatar.

Relator — Ministro Pedro Firmeza:

Foram relatados pelo Sr. Ministro Pedro Firmeza os processos referentes a 35 ordens de pagamento, 1 registro "a posteriori" da despesa, 3 O. A., 2 contratos, 1 levantamento de caução, 1 aposentadoria, 8 refixações de proventos, 1 aposentadoria e refixação de proventos, 1 disponibilidade, aposentadoria e refixação de proventos, aprovados; 2 prorrogações de prazo para cumprimento de diligência, atendeu; 8 O.P., 2 registros "a posteriori" de despesa e 1 contrato, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

- Processos.
Ns. 3.301.766-57 — 111.506-57
O.P. de Cr\$ 89.970,00 a favor de Amaral Breves & Cia.
N.º 7.201.296-56 — 111.804-57
O.P. de Cr\$ 284.000,00 a favor de Yamagata Engenharia S.A.
N.º 7.506.581-57 — 110.765-57
O.P. de Cr\$ 399.255,80 a favor de Urbs Construções e Urbanismo Ltda.
N.º 7.070.341-57 — 110.542-57
O.P. de Cr\$ 25.400,00 a favor de Hamiro Ribeiro & Cia. Ltda.
N.º 4.505.975-57 — 112.591-57
O.P. de Cr\$ 18.444,00 a favor de Moisés Bensimon.
N.º 4.522.836-54 — 109.629-57
O.P. de Cr\$ 18.631,20 a favor de Maxilde Lydie Brandt Gusmão.
N.º 4.501.117-53 — 109.623-57
O.P. de Cr\$ 27.000,00 a favor de Tullio Ramos Ribeiro.
N.º 409.622-57 — O.P. de Cr\$ 10.150,00 a favor de Manoel Perez.
N.º 3.301.307-57 — 109.970-57
O.P. de Cr\$ 519.500,00 a favor de S. Mapela & Cia. Ltda.
N.º 3.301.765-57 — 111.505-57
O.P. de Cr\$ 164.400,00 a favor de Amaral Breves & Cia. Ltda.
N.º 3.309.030-56 — 139.417-56
O.P. de Cr\$ 26.847,00 a favor de Construtora Prédios Ltda.

- N.º 7.504.826-57 — 111.810-57
O.P. de Cr\$ 95.155,50 a favor de Empresa Carioca de Engenharia Ltda.
N.º 7.300.524-57 — 107.926-57
O.P. de Cr\$ 766.038,00 a favor de Instalações Combust Ltda.
N.º 7.505.673-57 — 111.679-57
O.P. de Cr\$ 342.047,00 a favor de Pavimentação e Construções Felizardo Ltda.
N.º 10.400-57 — 110.958-57
O.P. de Cr\$ 11.985,60 a favor de Auto-Partes Brasileira Ltda.
N.º 7.101.005-57 — 110.641-57
O.P. de Cr\$ 450.000,00 a favor de "Nossa" Indústria de Sucos Naturais Ltda.
N.º 7.300.723-57 — 109.398-57
O.P. de Cr\$ 821.625,00 a favor de Instalações Combust Ltda.
N.º 7.700.930-57 — 109.502-57
O.P. de Cr\$ 35.870,40 a favor de Cia. Telefônica Brasileira.
N.º 7.700.935-57 — 109.673-57
O.P. de Cr\$ 21.613,50 a favor de Cia. Telefônica Brasileira.
N.º 7.700.530-57 — 107.114-57
O.P. de Cr\$ 60.420,00 a favor de Cia. Telefônica Brasileira.
N.º 7.614.033-54 — 108.230-57
O.P. de Cr\$ 14.590,60 a favor de Cia. Telefônica Brasileira.
N.º 7.070.103-57 — 109.718-57
O.P. de Cr\$ 152.000,00 a favor de J. Torquato & Cia. Ltda.
N.º 7.070.102-57 — 109.717-57
O.P. de Cr\$ 152.000,00 a favor de J. Torquato & Cia. Ltda.
N.º 7.700.932-57 — 108.333-57
O.P. de Cr\$ 361.469,80 a favor de Société Anonyme du Gaz.
N.º 2.018.295-57 — 110.838-57
O.P. de Cr\$ 22.500,00 a favor de Cardoso Costa & Cia. Ltda.
N.º 7.103.451-57 — 110.808-57
O.P. de Cr\$ 106.100,00 a favor de Camilo Michalka.

- N.º 6.006.589-57 — 110.067-57
O.P. de Cr\$ 91.521,50 a favor de Abatedouro Modelo Brasil S.A.
N.º 6.006.976-57 — 110.269-57
O.P. de Cr\$ 68.400,00 a favor de Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda.
N.º 6.007.157-57 — 110.435-57
O.P. de Cr\$ 13.800,00 a favor de Indústrias São Miguel de Produtos Alimentícios Ltda.
N.º 6.007.020-57 — 110.379-57
O.P. de Cr\$ 10.185,00 a favor de Elton Industrial e Importadora S. A.
Ns. 6.007.312-57 — 110.572-57
O. P. de Cr\$ 93.288,00 a favor de Laboratório Wander do Brasil S.A.
Ns. 6.006.152-57 — 109.397-57
O. P. de Cr\$ 14.450,00 a favor de M.M. Burle & Cia. Ltda.
Ns. 6.005.576-57 — 110.263-57
O. P. de Cr\$ 18.000,00 a favor de Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda.
Ns. 6.007.662-57 — 111.108-57
O. P. de Cr\$ 24.000,00 a favor de Sociedade Importadora Grassi Ltda.
Ns. 6.003.027-57 — 110.221-57
O.P. de Cr\$ 180.000,00 a favor de Lauro Coelho & Cia. Ltda.
O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.
Ns. 4.800.836-57 — 111.073-57
Registro a posteriori de despesa de Cr\$ 3.616.790,00 a favor de Banco do Brasil S.A.
O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.
Ns. 1.016.319-57 — 112.570-57
O.A. de Cr\$ 12.500,00 a favor de Luev Martins de Brito.
Ns. 2.000.651-57 — 113.073-57
O.A. de Cr\$ 25.000,00 a favor de Maria de Lourdes Cysneiros Fagundes.

- Ns. 6.009.451-57 — 112.769-57
O.A. de Cr\$ 250.000,00 a favor de Nilo Toni Mendonça.
O Tribunal resolveu ordenar o registro dos adiantamentos.
Ns. 7.521.526-54 — 118.070-56
Contrato — Alfredo Gaspar.
Ns. 1.011.792-57 — 110.340-57
Contrato Juilli. Léa de Oliveira.
O Tribunal resolveu ordenar o registro dos contratos.
Ns. 7.600.705-57 — 110.465-57
Levantamento de caução em nome de Companhia Marinho S.A.
O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução.
Ns. 1.021.913-56 — 105.807-57
Aposentadoria de João Thomaz Vilaca.
O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 90.000,00 a partir de 1-9-56.
Ns. 4.052.424-52 — 102.291-57
Refixação de proventos de Martin Francisco Bueno de Andrade.
O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 322.800,00 anuais a partir de 1-7-56.
Ns. 1.026.250-52 — 122.906-52
Refixação de proventos de Clarice Vieira Corrêa Mendes Antas.
O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 231.360,00 anuais a partir de 1-7-56.
Ns. 1.018.421-51 — 102.303-57
Refixação de proventos de Eulira da Silva Nascimento.
O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 99.600,00 anuais a partir de 1-7-56.
Ns. 1.016.758-55 — 105.776-57
Refixação de proventos de Fernanda Oesia Paes Leme.
O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 49.800,00 anuais a partir de 1-7-56.
Ns. 1.030.107-52 — 126.195-52
Refixação de proventos de Consuelo Amador Nelo dos Reis.
O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 163.740,00 anuais a partir de 1-7-56.
Ns. 1.507.719-51 — 103.764-53
Refixação de proventos de Luiza Maria Lobo.
O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 284.640,00 anuais a partir de 1-7-56.
Ns. 1.021.292-54 — 134.688-54
Refixação de proventos de Célio Brandão Filho.
O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 90.000,00 anuais a partir de 1-7-56.
Ns. 1.028.235-52 — 125.916-52
Refixação de proventos de Francisca Corrêa Pinto.
O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 231.540,00 anual a partir de 1-7-56.
Ns. 1.011.921-53 — 105.840-57
Aposentadoria e refixação de proventos de Maria Fernandes de Amorim.
O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 26.040,00 de 23-2-54 a 30-6-56; e a refixação de proventos em Cr\$

Coleção das Leis Municipais DO Distrito Federal
Vol. I — Leis e Decretos de janeiro a abril de 1956 — Div. 748 ..... 40,00
Vol. II — Leis e Decretos de maio a agosto de 1956 — Div. 757 ..... 45,00
Vol. III — Leis e Decretos de setembro a dezembro de 1956 — Div. 768 ..... 70,00
A VENDA:
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

90.000,00 anuais a partir de 1 de julho de 1956.

Ns. 1.034.671-49 — 106.445-57 — Disponibilidade, refixação de disponibilidade, aposentadoria e refixação de proventos de Manoel Henrique Lima.

O Tribunal resolveu ordenar o registro da disponibilidade com os proventos na importância de Cr\$ 46.800,00 anuais, de 18-9-46 a 30 de setembro de 1946; das Refixações dos mesmos proventos em Cr\$ 72.000,00 anuais, de 1-10-46 a 30-11-48 Cr\$ 118.800,00 anuais, de 1-12-48 a 11-12-49, assim como da Aposentadoria com os proventos em Cr\$ 322.800,00 anuais, a partir de 1-7-56.

Ns. 110.787-57 — Contrato — José Gonçalves de Araújo.

Ns. 107.173-57 — 110.733-56 — Contrato — Jacob Tchalcousky.

O Tribunal resolveu conceder um novo prazo de sessenta dias para cumprimento da diligência.

Ns. 7.302.394-56 — 110.464-57 — O. P. de Cr\$ 663.645,60 a favor de Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — "Em diligência externa, para que o Tribunal seja informado qual o dispositivo legal que obriga a Prefeitura a efetuar pagamento de despesas do Montepio, como as relacionadas na fatura n. 745. 14-5-1957.

*Pedro Firmeza* — Relator.

Ns. 1.001.967-57 — 111.401-57 — O. P. de Cr\$ 249.938,00 a favor de Emilio Nicacio.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — "Em diligência externa, para que o certificado de empenho seja extraído ressalvado o destaque de parcela destinada ao Serviço de Biometria (Cr\$ 400.000,00) destaque, aliás, já observado na escrituração deste Tribunal (fl. 11). 14-5-1957 — *Pedro Firmeza* — Relator.

N. 1.035.481-57, — 101.552-57 — G. P. de Cr\$ 67.150,00 a favor de Messidor S. A.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto — Tratando-se de despesa classificada no exercício de 1956, já não é mais possível retificar-se o certificado de empenho de fls. 7, pelo que se o seu cancelamento poderá permitir o processamento da ordem de pagamento bem classificada que se encontra a parcela principal da despesa (fls. 6). Pela diligência. 14-5-57 — *Pedro Firmeza*, Relator.

N. 2.030.041-56 — 110.229-57 — O. P. de Cr\$ 185.059,00 a favor de Mesbla S. A.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência de acordo com as informações.

N. 6.006.696-56 — 101.439-57 — O. P. de Cr\$ 1.000.000,00 a favor de Liga de Proteção aos Cegos no Brasil.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência interna, nos termos do seguinte voto — Em diligência interna, para que o processo seja informado no 1 ST 14-5-1957 — *Pedro Firmeza*, Relator.

N. 6.006.474-56 — 101.935-57 — O. P. de Cr\$ 400.000,00 a favor de Casa Luiza de Marillac.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto — "O processo deve baixar ao Corpo Instrutivo, para que informe se há saldo em verba própria, caso afirmativo, fazendo a classificação e dedução da despesa 14-5-57 — *Pedro Firmeza*, Relator.

N. 6.007.191-56 — 109.018-57 — O. P. de Cr\$ 450.000,00 a favor de Associação União Geral dos Cegos.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com o voto exarado no Processo n. 6.006.474-56.

N. 6.009.297-56 — 101.440-57 — O. P. de Cr\$ 100.000,00 a favor de Associação Brasileira de Assistência Social.

N. 4.747.118-56 — 706.525-57 — Cr\$ 44.000,00 a favor de Imobiliária Euriana S. A.

N. 4.800.416-57 — 108.353-57 — Cr\$ 7.727,20 a favor de Recebedoria do Distrito Federal.

N. 7.423.873-56 — 103.950-57 — Contrato — Construtora Dias da Paz S. A..

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

Relator — Ministro Benjamin Reis Júnior.

Foram relatados pelo Sr. Ministro Benjamin Reis Júnior os processos referentes a 48 Ordens de pagamento, 4 O.A., 1 Contrato, 8 Aposentadorias, 2 Jubilações, 32

Refixações de proventos de inatividade, 8 Aposentadorias e refixações de proventos de inatividade, aprovados; 2 Pedidos de prorrogação de prazo para cumprimento de diligência, atendeu; 1 Contrato, registro recusado; 5 O.P., 1 Contrato e 1 Refixação de proventos de inatividade, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação.

N. 4.506.081-56 — 109.619-57 — O. P. de Cr\$ 46.980,00 a favor de Juarez de Souza.

N. 7.100.271-57 — 110.643-57 — O. P. de Cr\$ 52.960,00 a favor de Asca Aparelhos Científicos S. A.

N. 10.592-57 — 110.950-57 — O. P. de Cr\$ 17.385,60 a favor de Auto Partes Brasileira Ltda.

N. 3.300.614-57 — 111.183-57 — O. P. de Cr\$ 19.800,00 a favor de Cia. Brasileira de Gaz.

N. 1.042.916-57 — 111.397-57 — O. P. de Cr\$ 12.000,00 a favor de Cardoso Costa & Cia. Ltda.

N. 111.781-57 — O. P. de Cr\$ 21.400,00 a favor de Fábrica de Móveis de Aço Cometa S. A.

N. 2.018.297-57 — 111.120-57 — O. P. de Cr\$ 97.660,40 a favor de J. Pinho de Moraes Ltda.

N. 7.103.521-57 — 110.473-57 — O. P. de Cr\$ 123.300,00 a favor de Cia. Ferro Brasileiro S. A.

N. 7.700.966-57 — 110.916-57 — O. P. de Cr\$ 10.273,40 a favor de Cia. Telefonica Brasileira

N. 10.545-57 — 110.989-57 — O. P. de Cr\$ 32.285,10 a favor de G. Vidal S. A. Comércio e Indústria de Máquinas.

N. 10.580-57 — 111.437-57 — O. P. de Cr\$ 13.115,60 a favor de Laboratórios Enila S. A.

N. 10.509-57 — 110.955-57 — O. P. de Cr\$ 47.633,00 a favor de Automóveis Santa Luzia S. A.

N. 10.492-57 — 110.940-57 — O. P. de Cr\$ 101.537-70 a favor de Auto Partes Brasileira Limitada.

N. 10.500-57 — 110.948-57 — O. P. de Cr\$ 58.686,00 a favor de Auto Partes Brasileira Ltda.

N. 2.060.529-57 — 112.348-57 — O. P. de Cr\$ 13.560,00 a favor de Cardoso Costa & Cia. Ltda.

N. 3.304.442-56 — 110.650-57 — O. P. de Cr\$ 231.500,00 a favor de Soger — Sociedade Geral de Engenharia e Comércio Ltda.

N. 7.104.843-57 — 111.768-57 — O. P. de Cr\$ 450.000,00 a favor de Nossa Indústria de Sucos Naturais Ltda.

N. 3.309.268-56 — 109.971-57 — O. P. de Cr\$ 437.500,00 a favor de Construtora Predios Ltda.

N. 3.330.617-57 — 110.652-57 — O. P. de Cr\$ 330.000,00 a favor de Soger Sociedade Geral de Engenharia e Comercio Ltda.

N. 7.504.503-57 — 111.495-57 — O. P. de Cr\$ 18.554,00 a favor de Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 3.301.231-57 — 111.192-57 — O. P. de Cr\$ 29.800,00 a favor de Representações Heluzamar Ltda.

N. 10.533-57 — 110.965-57 — O. P. de Cr\$ 39.726-90 a favor de G. Vidal S. A. Comércio e Indústria de Máquinas.

N. 3.306.193-56 — 111.166-57 — O. P. de Cr\$ 58.180,10 a favor de Laboratórios Andromaco S. A.

Ns. 7.103.319-57 111.407-57 — O. P. de Cr\$ 15.000,00 a favor de Cia. Fábio Bastos:

Ns. 3.300.530-57 111.178-57 — O. P. de Cr\$ 466.004,00 a favor de Soares Laviador Importadores Limitada:

N.º 6.007 875-57 111.697-57 — O. P. de Cr\$ 16.281,00 a favor de Indústrias São Miguel de Produtos Alimentícios Ltda.:

Ns. 6.007.874-57 111.696-57 — O. P. de Cr\$ 17.593,20 a favor de Indústrias São Miguel de Produtos Alimentícios Ltda.:

Ns. 6.017.141-57 110.439-57 — O. P. de Cr\$ 27.110,00 a favor de Emilio Nicacio:

Ns. 6.003.788-57 107.486-57 — O. P. de Cr\$ 36.500,00 a favor de S. A. Técnica Murray Organização e Mecanização:

N. 6.040.259-56 102.969-57 — O. P. de Cr\$ 12.020,70 a favor de Usina Colombina S. A.:

N.º 6.006.590-57 110.066-57 — O. P. de Cr\$ 52.560,00 a favor de Abatedouro Modelo Brasil S. A.:

N.º 607.325-57 110.563-57 — O. P. de Cr\$ 19.280,00 a favor de Emilio Nicacio:

Ns. 6.097.450-57 110.704-57 — O. P. de Cr\$ 35.803,10 a favor de Cia. Química Rhodia Brasileira:

Ns. 6.007.311-57 110.573-57 — O. P. de Cr\$ 75.847,20 a favor de Laboratório Wander do Brasil S. A.:

Ns. 6.005.698-57 111.155-57 — O. P. de Cr\$ 40.846,00 a favor de Correia dos Santos Teixeira & Cia. Ltda.:

## CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO IMPÔSTO DO SÊLO

DIVULGAÇÃO N.º 671

Preço: Cr\$ 20,00

SUPLEMENTO

Lei n.º 2.930 — de 27 de outubro de 1956

Preço: Cr\$ 4,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Ns. 6.008.671-57 111.742-57 — O. P. de Cr\$ 47.171,00 a favor de Casa Saldanha Farmacêutica Limitada:  
 Ns. 6.003.073-57 111.744-57 — O. P. de Cr\$ 47.171,00 a favor de Casa Saldanha Farmacêutica Limitada:  
 Ns. 6.003.072-57 111.743-57 — O. P. de Cr\$ 47.171,00 a favor de Casa Saldanha Farmacêutica Limitada:  
 Ns. 6.002.074-57 111.745-57 — O. P. de Cr\$ 47.171,00 a favor de Casa Saldanha Farmacêutica Limitada:  
 Ns. 6.007.991-57 111.718-57 — O. P. de Cr\$ 262.140,00 a favor de Casa Puga Bifeave Ltda.:  
 Ns. 6.003.078-57 111.749-57 — O. P. de Cr\$ 16.485,40 a favor de Casa Saldanha Farmacêutica Limitada:  
 Ns. 6.007.759-57 111.457-57 — O. P. de Cr\$ 12.160,00 a favor de Pfizer Corporation do Brasil:  
 Ns. 6.006.235-57 109.758-57 — O. P. de Cr\$ 31.332,10 a favor de Cereais Santos Martins Ltda.:  
 Ns. 6.007.635-57 111.092-57 — O. P. de Cr\$ 49.388,80 a favor de Abatedouro Modelo Brasil S. A.:  
 Ns. 6.007.815-57 111.591-57 — O. P. de Cr\$ 29.425,00 a favor de Abatedouro Modelo Brasil S. A.:  
 Ns. 6.007.835-57 111.682-57 — O. P. de Cr\$ 21.940,00 a favor de Usina Colombina S. A.:  
 Ns. 6.005.903-57 109.416-57 — O. P. de Cr\$ 133.234,20 a favor de Soares Lavrador Importadores Ltda.:  
 Ns. 6.006.772-57 110.265-57 — O. P. de Cr\$ 11.598,00 a favor de Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda.:  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.  
 Ns. 2.000.577-57 112.475-57 — O. A. de Cr\$ 12.000,00 a favor de Paulo Cesar Lavrador:  
 Ns. 6.006.660-57 112.980-57 — O. A. de Cr\$ 985.000,00 a favor de Maria Isabel Schluter:  
 Ns. 6.008.533-57 112.018-57 — O. A. de Cr\$ 14.000,00 a favor de Cláudio Hortala Haeffner:  
 Ns. 6.010.098-57 112.774-57 — O. A. de Cr\$ 20.000,00 a favor de Nelson Surquê de Uzeda:  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro dos adiantamentos.  
 Ns. 6.027.418-56 110.002-57 — Contrato — Cia. Theodor Wille Comércio Indústria Representações:  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato.  
 Ns. 1.012.831-56 105.796-57 — Aposentadoria de Antônio da Costa:  
 Ns. 1.009.804-56 105.791-57 — Aposentadoria de Annibal Corrêa:  
 Ns. 1.026.641-55 105.786-57 — Aposentadoria de Manoel da Silva Landino:  
 Ns. 1.012.763-56 105.795-57 — Aposentadoria de Joaquim Corrêa:  
 Ns. 1.009.857-56 105.790-57 — Aposentadoria de José Bernardo de Souza:  
 Ns. 1.035.705-55 105.784-57 — Aposentadoria de Joaquim Pinto de Oliveira:  
 Ns. 1.016.474-56 107.715-57 — Aposentadoria de Domingos Ferreira:  
 Ns. 1.012.760-56 107.672-57 — Aposentadoria de Lydia Oliveira Guimarães:

O Tribunal resolveu julgar legal a concessão das aposentadorias com os proventos anuais de Cr\$ 109.200,00, 99.600,00, 84.000,00, 90.000,00, 99.800,00, 90.000,00, 99.600,00, 90.000,00, respectivamente.  
 Ns. 1.026.335-56 105.800-57 — Jubilação de Odete Ormond Dale Coutinho:  
 Ns. 1.005.552-56 104.045-57 — Jubilação de Alba Rocha Grãvão:  
 O Tribunal resolveu julgar legal a concessão das jubilações com os proventos anuais de Cr\$ 102.440,00 e 154.752,00, respectivamente.  
 Ns. 1.044.667-55 109.818-57 — Refixação de proventos de Carlos Alberto Gonçalves:  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 284.610,00 anuais a partir de 1 de julho de 1956.  
 Ns. 1.001.845-55 102.317-57 — Refixação de proventos de Marieta Alexandra Castagnino da Motta:  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 304.800,00 anuais a partir de 1 de julho de 1956.  
 Ns. 1.023.063-55 104.014-57 — Refixação de proventos de Jacintho Lopes Quintas:  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 138.090,00 anuais a partir de 1 de julho de 1956.  
 Ns. 1.057.717-51 117.273-56 — Refixação de proventos de Hygino Alves da Silva:  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 75.600,00 anuais a partir de 1 de julho de 1956.  
 Ns. 1.036.894-54 102.308-57 — Refixação de proventos de Carolina Marques de Lima.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 163.440,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.046.588-53 102.806-57 — Refixação de proventos de Edia Gonçalves Castelo Branco.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 163.440,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.056.665-53 103.980-57 — Refixação de proventos de Manoel José de Figueiredo.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 54.000,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.041.835-53 111.017-57 — Refixação de proventos de Mathias dos Santos Mendanha.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 310.800,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.038.951-53 103.978-57 — Refixação de proventos de Maurício de Abreu e Lima.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 310.800,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.007.189-56 104.048-57 — Refixação de proventos de Cesar Leite de Freitas.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 202.500,00 anuais de 23-12-52 a 30-6-56; Cr\$ 305.790,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.035.524-54 102.815-57 — Refixação de proventos de Aldina Braga.

O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 163.440,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 7.206.890-54 126.458-54 — Refixação de proventos de Waldemar de Souza.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 99.600,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.045.247-53 100.033-57 — Refixação de proventos de Pedro da Silva Gomes.  
 O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 90.000,00 a partir de 1-7-56 (refixação).  
 Ns. 1.002.707-56 107.707-57 — Refixação de proventos de Aizé de Melo Medina de Oliveira.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 154.752,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.041.499-52 104.123-53 — Refixação de proventos de Mário Roberto Bittencourt.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 84.000,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.039.758-52 106.453-57 — Refixação de proventos de Paula Silva.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 56.000,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.035.766-52 102.791-57 — Refixação de proventos de Ramiro José Pereira.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 90.000,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.050.186-53 102.810-57 — Refixação de proventos de Mathildes Damiana de Souza Pinto.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 163.440,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.006.648-56 102.858-57 — Refixação de proventos de Marcelino Vaz.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 109.200,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.003.565-54 105.845-57 — Refixação de proventos de Hilda Pedrosa da Silva.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 120.000,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.054.008-53 106.457-57 — Refixação de proventos de Carlos Batista Fabiano.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 24.000,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.037.420-55 125.556-56 — Refixação de proventos de Manoel Pinto da Gama.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 28.000,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.055.422-53 102.814-57 — Refixação de proventos de Orlando Lúcia de Araújo Góes.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 522.800,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.037.456-52 102.792-57 — Refixação de proventos de Saturnino Alvaro Sobral.

O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 90.000,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.020.221-55 102.814-57 — Refixação de proventos de José Cuelano Dias.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 174.000,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.013.842-56 102.356-57 — Refixação de proventos de Ercilia Araújo Velasco Pitabuga.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 163.440,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.022.883-54 135.066-56 — Refixação de proventos de Emã de Carvalho.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 78.000,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.039.675-52 1.064.452-57 — Refixação de proventos de Pedro Rodrigues da Silva.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 84.000,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.005.093-55 1.023.318-57 — Refixação de proventos de Carlos Maciel.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 6.000,00 mensais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.039.819 1.058.814-57 — Refixação de proventos de Elias Rodrigues Pereira.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 234.000,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.017.416-56 1.340.026-54 — Refixação de proventos de Alberto da Silva.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 109.200,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.028.704-53 1.027.798-57 — Refixação de proventos de Olinda Vianna Vouzella de Menezes.  
 O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 146.064,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.051.864-55 1.151.153-54 — Aposentadoria e refixação de proventos de Orlindo Amaral.  
 O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 30.960,00 até 30-6-56 e da refixação em Cr\$ 99.600,00 a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.027.845-55 1.023.331-57 — Aposentadoria e refixação de proventos de Luiz da Silva Campos.  
 O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 26.040,00 de 10-3-53 a 30-6-56 e da refixação em Cr\$ 90.000,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.011.081-56 102.8835-57 — Aposentadoria e refixação de proventos de Wademar Carlos Ferreira.  
 O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 22.800,00 de 26-6-56 a 30-6-56 e da refixação em Cr\$ 84.000,00 anuais a partir de 1-7-56.  
 Ns. 1.013.623-56 105.797-57 — Aposentadoria e refixação de proventos de Oscar de Almeida.  
 O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os



proventos anuais de Cr\$ 5.720,00 de 26-6-56 à 30-6-56 e da refixação em Cr\$ 38.000,00 anuais a partir de 1-7 de 1956.

N.º 1.035.287-54 — 102.808-57 — Aposentadoria de Isolina Maria Leal:

O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 25.172,00 de 22-11-54 a 30-6-56 refixação em Cr\$ 87.000,00 anuais a partir de 1-7-56.

N.º 1.026.239-53 — 103.851-54 — Aposentadoria e refixação de proventos de Waldemar Theodoro de Souza:

O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 22.800,00 até 30-6-56 e a refixação de proventos em Cr\$ 84.000,00 anuais a partir de 1-7-56.

N.º 1.022.519 — 105.843-57 — Aposentadoria e refixação de proventos de Jacob Domingues Lopes:

O Tribunal resolveu legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 19.964,00 de 14-8-54 à 30-6-56 e a refixação de proventos em Cr\$ 69.000,00 anuais a partir de 1-7-56.

N.º 1.010.943 — 105.775-57 — Aposentadoria e refixação de proventos em Alonzo Luiz da Silva:

O Tribunal resolveu legal a concessão da aposentadoria com os proventos mensais de 1.720,00 de 29-3-55 à 30 de junho de 1956 e a refixação de proventos em Cr\$ 6.500,00 mensais a partir de 1-7-56.

N.º 111.078-57 — Prorrogação de prazo para cumprimento de diligência — contrato — José Antunes Cedo:

N.º 111.080-57 — Prorrogação do prazo para cumprimento de diligência — contrato — José Chimelli:

O Tribunal resolveu prorrogar o prazo para cumprimento de diligência por mais 60 dias.

N.º 7.416.261-55 — 109.746-57 — Contrato — Armando Pereira Pinto:

O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N.º 2.000.312-57 — O. P. de Cr\$ 14.000,00 a favor de Maria Regina Pôrto Carreiro de Miranda Medina e outros: 110.729-57:

N.º 7.500.775-57 — 111.499-57 — O. P. de Cr\$ 50.000,00 a favor de Jovelino Lourenço do Nascimento e outros:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

N.º 7.070.074-57 — 110.767-57 — O. P. de Cr\$ 485.000,00 a favor de Eton Industrial S.A.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — "Diligência, a fim de que se junte ao processo a folha 1 da fatura. 13-5-57 (As.) Benjamin Reis Júnior, Relator".

N.º 6.008.433-57 — 112.013-57 — O. A. de Cr\$ 4.500,00 a favor de Severino Araújo Ramos:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

N.º 11.263-56 — 136.409-56 — Contrato — Mesbla S. A.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: "Sou pela conversão do julgamento em diligência mas apenas no tocante a primeira exigência da douta Procuradoria, isto é, para que, mediante aditivo, conste do contrato cláusula expressa sobre o prazo de

conservação dos veículos, prazo que será de 6 meses, nos termos do que se declara na carta da contratante, documento de fls. 2, do processo número 101.749, anexo a este. 14-5-57 (As.) Benjamin Reis Júnior, Relator.

N.º 1.034.274-56 — 104.056-57 — Refixação de proventos de Maria Christina Fernandes Braga:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N.º 6.039.610-56 — 101.747-57 — O. P. de Cr\$ 100.000,00 a favor de Jequiá Esporte Club — Ilha do Governador:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: —

"Desde que o Tribunal não recuse desde logo o registro, nos termos do parecer da douta Procuradoria, é casoso se converter o julgamento em diligência, afim de que se junte ao processo o alvará de funcionamento expedido pelo "Conselho de Desportos". Sou pela diligência. 14-5-57 (As.) — Benjamin Reis Júnior — Relator.

Voto do Sr. Ministro João Lyra Filho no Proc. n.º 6.039.610-56.

As entidades desportivas, por natureza, opr índole e por essência, é vedado o escopo de lucro. Embora catalogadas no Código Civil e sujeitas às suas prescrições, elas organizam-se e funcionam com o tratamento peculiar de uma orgânica (Decreto-lei n.º 3.199, de 14 de abril de 1941), submetendo-se a disciplina própria, conforme disposto no De-

creto-lei n.º 5.342, de 25 de março de 1943.

Os estatutos das entidades desportivas operam com observância dos preceitos normativos daleglação especial: a elaboração de tais estatutos não depende só de acordo entre as vontades dos sócios, sujeitos aos princípios gerais de direito. Há uma partida de direitos inconfundíveis que lhes são reconhecidos e uma contrapartida de deveres precípuos que lhes são impostos pelo Estado, uns e outros compendidos na respectiva legislação. Há, na estrutura das entidades desportivas, um encadeamento entrelaçado num sistema em forma de pirâmide, que comanda suas atividades hierárquicas e subestatizadas, sob a égide do Conselho Nacional de Desportos, cuja presidência exerce durante oito anos.

As citadas entidades exercem uma função de caráter patriótico, por expressa definição legal, como indicado no art. 48 do invocado Decreto-lei n.º 3.199, e podem manter sócios proprietários, ou sob outra qualquer denominação, conforme reconhecido pelo Conselho de Desportos. O lucro e a consequente distribuição de dividendos lhes são inadmissíveis e vedados; o art. 48 do Decreto-lei n.º 3.199 declara, enfaticamente, que "é proibida a organização e funcionamento de entidades desportivas de que resulte lucro para os que nela empreguem capitais sob qualquer forma".

Se este Tribunal de Contas recusasse registro a uma ordem de pagamento relativa a subvenção concedida a uma entidade desportiva, com fundamento no art. 2.º da Lei distrital n.º 804, estaria reconhecendo, inadvertida e contraditoriamente, que uma entidade desportiva, constituída conforme a lei, não é uma entidade desportiva. Mesmo que o proveito pecuniário, ou o lucro, fosse considerado num ou noutro estatuto, a respectiva letra permaneceria de vitalizada ante o rigor com que a legislação a fulmina. Qualquer outra entidade-civil poderia animar o ganho de sócios ou participantes, menos a entidade desportiva, eis que, expressamente, a lei que lhe torna isso proibido.

Que uma entidade dessa espécie pode admitir sócios proprietários, sem contrariar a respectiva lei orgânica, não há dúvida nenhuma, face ao já citado art. 48 do Decreto-lei n.º 3.199. O artigo permite que alguém empregue capital, dentro dela, sob qualquer forma; o que não permite é auferir lucro. O emprego de capital pode ocorrer sob qualquer forma, inclusive mediante aquisição do chamado título de sócio proprietário. É oportuno recordar que a letra do art. 2.º da Lei distrital n.º 804 também participa do texto da legislação federal que regula a concessão de subvenções e auxílios, não havendo precedente de recusa a registro de ordens de pagamento, com apoio na arguição proposta.

Seria ilegítimo negar-se registro a uma ordem de pagamento relativa a subvenção concedida a favor de certa entidade desportiva, no pressuposto fortuito de que, algum dia, se dissolver-se a entidade, seus bens serão partilhados entre os sócios proprietários. É para garantir a manutenção da entidade, ou para que não venha ela a extinguir-se, que se concretiza o amparo do poder público. Ademais, mesmo no caso em que prosperasse o referido pressuposto, nenhum precedente alvenaria a viabilidade da partilha do patrimônio de uma entidade desportiva entre sócios proprietários. A justa compriria decidir, ante pleito de outros sócios não compreendidos na classe referida, face ao disposto no próprio art. 48 do Decreto-lei n.º 3.199.

Não há lugar para uma partilha desprovida de acentos jurídicos e salvaguarda legal. O patrimônio de uma entidade desportiva, quando exista, não se sujeita a discriminações que individualmente direitos de propriedade: os títulos nominativos dos sócios proprietários não são inscritos em Registro e os direitos patrimoniais que porventura exprimissem não se sujeitam a Transcrição cartorária. O direito dos sócios proprietários à partilha do patrimônio de uma entidade desportiva em fase de dissolução é repellido não só por força da legislação, senão também pela inexistência do selo de autenticidade jurídica, nem a pronuncia ento dos refe-

## Tribunal Federal de Recursos

### REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves I

Agência I; Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ridos titulares é exigido, por exemplo, quando o patrimônio social é dado em garantia de hipoteca, inclusive na forma do decreto-lei n. 7.674, de 25 de junho de 1945.

Sócio proprietário, nas entidades desportivas, é uma expressão a que não se pode atribuir a liquidez reconhecida às ações e às debentures. Não há vínculo jurídico de comércio entre o título de sócio proprietário e o patrimônio de uma entidade desportiva. São inconstantes as entidades desportivas brasileiros que incluem a categoria de sócios proprietários, em seus estatutos, sem que disponham de nenhum patrimônio penderável. Muitas vivem em praças arrendadas e colecionam deficits anuais, cobertos pela mimificências seus adeptos e pelo poder de renúncia dos que lhes dão abnegação.

Este voto sumaria as razões que formulei na sessão de 26 de junho de 1956, ao pé de cujo texto inseri o seguinte tópico do meu livro de "Introdução ao Direito Desportivo" (pag. 224):

"Tais entidades não são lucrativas, isentando-se de todo objetivo de especulação, ou de toda idéia de empresa. Não é pelo interesse de renda ou lucro que os indivíduos se associam no desporto, mas pelo espírito e pelo sentimento, visando à educação dos instintos. A associação desportiva pode definir-se como um conjunto de pessoas naturais, que conhecem as virtudes benéficas do desporto e cultivam suas práticas, como forma de preparar a riqueza social da comunidade. Dai dizer a lei que a entidade desportiva exerce uma função patriótica".

Com fundamento nas razões expostas, votarai pelo registro da ordem de pagamento relativa a subvenção de Cr\$ 100.000,00, concedida ao Jequiá Esporte Club. Deixo de fazê-lo, acompanhando o voto do Sr. Ministro Relator, por falta de indispensável avará de funcionamento.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1957. (As.) — João Lyra Filho. Relator — Ministro João Lyra Filho.

Foram relatados pelo Sr. Ministro João Lyra Filho os processos referentes a 27 Ordens de pagamento, 3 Registros "a posteriori" de despesa, 1 O. A., 1 Contrato, 2 Levantamentos de caução, 3 Aposentadoria, 1 Refixação de proventos de inatividade, 1 Aposentadoria e refixação de proventos de inatividade, 2 Comprovações de adiantamento, aprovados; 1 Pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de diligência, atendeu: 1 O.P., 1 Registro "a posteriori", 1 Contrato, registros recusados; 2 O.P., 11 Registros "a posteriori" de despesa, 2 O.P., 2 Levantamentos de caução, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N. 3.300.318-57 — 111.484-57 — O.P. de Cr\$ 1.100.000,00 a favor de Construtora Travassos Fernandes Ltda.:

N. 5.000.662-57 — 112.509-57 — O.P. de Cr\$ 92.754,00 a favor de C.T. Costa & Cia.:

N. 10.611-57 — 111.853-57 — O.P. de Cr\$ 18.496,00 a favor de J. Mendes Oliveira S.A.:

N. 3.300.560-57 — 111.855-57 — O.P. de Cr\$ 178.500,00 a favor de Metalúrgica Teixeira Ltda.:

N. 7.150.588-57 — 110.764-57 — O.P. de Cr\$ 1.206.402,50 a favor de Construtora Arco S.A.:

N. 3.300.532-57 — 111.180-57 — O.P. de Cr\$ 494.598,40 a favor de Soares Lavrador Importadores Ltda.:

N. 7.603.384-56 — 131.299-56 — O.P. de Cr\$ 313.409,10 a favor de Eclisa Engenharia Comércio e Indústria S.A.:

N. 7.602.229-56 — 119.487-56 — O.P. de Cr\$ 387.531,70 a favor de Eclisa Engenharia Comércio e Indústria S.A.:

N. 2.090.025-57 — 111.124-57 — O.P. de Cr\$ 340.000,00 a favor de Tipografia Artes Gráficas Ltda.:

N. 7.507.778-57 — 112.554-57 — O.P. de Cr\$ 754.950,00 a favor de Comércio e Engenharia Minerva Ltda.:

N. 4.757.101-57 — 105.651-57 — O.P. de Cr\$ 38.000,00 a favor de Vera Barbosa, registro a posteriori:

N. 7.429.019-56 — 110.760-57 — O.P. de Cr\$ 271.003,80 a favor de Construtora Arco S.A.:

N. 1.012.375-56 — 111.828-57 — O.P. de Cr\$ 43.700,00 a favor de Formulários Contínuos Continuação S.A.:

N. 3.301.293-57 — 111.857-57 — O.P. de Cr\$ 92.214,70 a favor de Antônio de Almeida Valente:

N. 1.012.311-57 — 111.403-57 — O.P. de Cr\$ 24.976,00 a favor de G. Pereira & Filhos:

N. 6.004.623-57 — 108.447-57 — O.P. de Cr\$ 22.851,50 a favor de Fonseca Almeida Com. e Indústria S.A.:

N. 6.008.410-57 — 112.266-57 — O.P. de Cr\$ 10.165,00 a favor de Produtos Químicos e Farmacêuticos Riedel S.A.:

N. 6.008.367-57 — 111.904-57 — O.P. de Cr\$ 63.039,00 a favor de Ferreira Filho & Cia. Ltda.:

N. 6.006.368-57 — 112.255-57 — O.P. de Cr\$ 60.568,80 a favor de Ferreira Filho & Cia. Ltda.:

N. 6.008.232-57 — 112.060-57 — O.P. de Cr\$ 10.289,80 a favor de Cia Química Rhodia Brasileira:

N. 6.007.755-57 — 111.429-57 — O.P. de Cr\$ 13.500,00 a favor de Pfizer Corporation do Brasil:

N. 6.008.808-57 — 111.755-57 — O.P. de Cr\$ 65.921,00 a favor de Agostinho Ferreira & Cia.:

N. 6.008.839-57 — 112.260-57 — O.P. de Cr\$ 14.112,00 a favor de Fábrica de Empolas M.M. Gomes S.A.:

N. 6.007.816-57 — 111.592-57 — O.P. de Cr\$ 10.170,00 a favor de Abatedouro Modelo Brasil S.A.:

N. 6.007.652-57 — 111.099-57 — O.P. de Cr\$ 78.410,00 a favor de Fonseca Almeida Comércio e Indústria S.A.:

N. 6.004.675-57 — 108.452-57 — O.P. de Cr\$ 17.552,50 a favor de Casa de Ferragens Gomes Irmão Ltda.:

N. 6.008.049-57 — 111.728-57 — O.P. de Cr\$ 19.980,00 a favor de Torrefação Moglana Ltda.:

N. 6.008.049-57 — 111.728-57 — O.P. de Cr\$ 19.980,00 a favor de Torrefação Moglana Ltda.:

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N. 4.804.521-56 — 105.678-57 — Cr\$ 55.000,00 a favor de Ida Fabricio:

N. 4.804.588-56 — 106.090-57 — Cr\$ 206.000,00 a favor de Mario de Góes Vasconcellos:

N. 4.804.598-56 — 107.343-57 — Cr\$ 100.000,00 a favor de Iria Cardoso:

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N. 6.009.681-57 — 129.976-57 — O.A. de Cr\$ 25.000,00 a favor de Josedith Carvalho de Oliveira Lima:

O Tribunal resolveu ordenar o registro do adiantamento.

N. 7.428.465-56 — 103.150-57 — Contrato — Americo de Carvalho Máquinas e Equipamentos:

O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato.

N. 7.506.106-57 — 110.910-57 — Levantamento de caução em nome de Empresa Metropolitana de Construções Metrocon S.A.:

N. 7.508.118-55 — 106.806-57 — Levantamento de caução em nome de Leitão & Assenoff Ltda.:

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento das cauções.

N. 1.031.906-55 — 105.782-57 — Aposentadoria de Antônio Correia:

O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 30.960,00 de 28-11-55 a 29-3-56.

N. 1.046.999-55 — 107.703-57 — Aposentadoria de Armando da Silveira Rodrigues:

O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 8.000,00.

N. 1.042.365-56 — 107.727-57 — Refixação de proventos de Almeida Duca da Silva Jorge:

O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos de Cr\$ 234.450,00 anuais.

N. 1.012.558-52 — 103.963-57 — Refixação de proventos de Exa de Andrade Silveira:

O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 234.720,00 anuais a partir de 1-7-56.

N. 1.023.419-55 — 107.614-57 — Aposentadoria de Irene Crespo de Albuquerque:

O Tribunal resolveu julgar legal a concessão de aposentadoria com os proventos anuais de Cr\$ 18.964,00 de 10-10-55 a 30-6-56 e da refixação em Cr\$ 50.600,00 anuais a partir de 17-56.

N. 5.300.916-57 — 107.632-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 9.000,00 feito a Oscar do Amaral:

N. 4.753.445-56 — 101.059-57 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 3.750,00 feito a Marina Carascosa Contreiras:

O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de despesas ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.

N. 110.074-57 — Prorrogação de prazo de contrato — Leo Torres Pereira:

O Tribunal resolveu prorrogar o prazo para cumprimento da diligência por mais 60 dias.

O Tribunal resolveu prorrogar o prazo para cumprimento da diligência por mais 60 dias.

N. 6.049.975-56 — 111.538-57 — O.P. de Cr\$ 100.000,00 a favor de Tenda Espirita Ubirajara:

O Tribunal resolveu recusar registro à despesa, de acordo com o parecer a Procuradoria.

N. 2.001.537-55 — 111.038-57 — Cr\$ 9.300,00 a favor de Julião Rangel de Macedo Soares:

O Tribunal resolveu recusar registro à despesa, de acordo com as informações.

N. 1.030.606-55 — 101.770-56 — Aposentadoria de Gustavo Jacinto Barbosa:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N. 5.303.058-56 — 141.402-56 — Contrato — Comércio e Indústria Matos Rocha S.A.:

O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato, nos termos do seguinte voto: — Se outra razão não houvesse, para filiar-me ao pronunciamento do douto Procurador, que é legal e jurídico, bastar-me-ia a disparidade dos preços e a vantagem pecuária da proposta indebitamente cancelada.

Pela recusa.

14-5-57 (as.) — João Lyra Filho — Relator.

N. 4.800.636-57 — 110.992-57 — Cr\$ 35.000,00 a favor de Banco da Prefeitura do Distrito Federal:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, que se junte o contrato, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

N. 1.027.537-56 — 100.595-57 — Cr\$ 10.350,00 a favor de Sul América Capitalização S.A.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto:

A despesa deve ser instruída ace a contrato e mediante declaração de conformidade com o respectivo texto. Em diligência.

14-5-57 (As.) — João Lyra Filho — Relator.

N. 4.803.136-56 — 104.167-57 — O.P. de Cr\$ 304.350,00 a favor de Paiva Pacheco & Cia. Ltda.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro João Lyra Filho no Proc. n. 4.303.126-56.

É necessário saber-se quando ocorreu a ulimação do serviço, para maior esclarecimentos da ordem.

14-5-57 (Ass.) — João Lyra Filho — Relator.

N. 7.052.558-56 — 110.319-57 — O.P. de Cr\$ 826.000,00 a favor de Brown Boveri S.A.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — "É oportuno saber se os diretores foram entregues e montados na instalação em Campo Grande (Contrato, cláusula 2.ª) 14-5-57. (As.) — João Lyra Filho — Relator.

N. 2.002.194-56 — 103.180-57 — Cr\$ 19.740,00 a favor de Pedro José Werneck Correa e Castro:

N. 5.002.559-56 — 104.369-57 — Cr\$ 12.000,00 a favor de José Benito Guilherme Mario Martinelli;

N. 2.001.425-56 — 140.301-56 — Cr\$ 10.900,00 a favor de Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários;

N. 2.002.005-56 — 140.298-56 — Cr\$ 10.900,00 a favor de Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários;

N. 2.001.756-56 — 100.599-57 — Cr\$ 19.659,00 a favor de Pedro José Werneck Correa e Castro;

N. 1.030.827-56 — 100.596-57 — Cr\$ 10.350,00 a favor de Sul América Capitalização S.A.;

N. 5.002.355-56 — 138.886-56 — Cr\$ 12.000,00 a favor de José Benito Guilherme Mario Martinelli;

N. 7.421.498-56 — 131.749-56 — Cr\$ 20.420,00 a favor de Othon Lynch Bezerra de Mello Junior;

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do Voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro João Lyra Filho nos processos 2.002.194, 5.002.559, 2.001.425, 2.002.005, 2.001.756, 1.030.827-56.

A despesa dever ser instruída face a contrato de mediante declaração de conformidade com o respectivo texto. Em diligência.

14-5-57 (As.) — João Lyra Filho — Relator.

N. 4.021.319-57 — 112.580-57 — O.A. de Cr\$ 20.000,00 a favor de Antônio Rosa da Silva;

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto:

Em diligência, para esclarecer o objeto das reparações.

14-5-57 (As.) — João Lyra Filho — Relator.

N. 4.021.211-57 — 112.578-57 — O.A. de Cr\$ 20.000,00 a favor de Atahuaipa de Azevedo;

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, dos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Voto do Sr. Ministro João Lyra Filho no Proc. n. 4.021.211-57.

Não se diz o objeto da limpeza e conservação. Em diligência.

14-5-57 (As.) — João Lyra Filho — Relator.

N. 2.001.399-55 — 103.696-57 — Levantamento de caução em nome de Escritório de Serviços de Engenharia Ltda.;

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: — Em diligência interna, para exame da hipótese ventilada na Instrução insatisfatória, eis que se encontra anexado neste Processo o outro de n. 2.000.762-55, no qual é feita ou exarada a ordem de aceitação provisória. 14-5-57 (As.) — João Lyra Filho — Relator.

N. 2.001.455-57 — 109.537-57 — Levantamento de caução em nome de Técnica Auxiliar de Obras;

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações se parecer de Procuradoria.

Reator — Ministro Edgard de Arruda;

Foram relatados pelo Ministro Edgard de Arruda os processos referentes a 17 Ordens de paga-

mento, 7 Registros "a posteriori" de despesa, 3 Ordens de adiantamento, 5 Contratos, 1 Refixação, 1 Aposentadoria e refixação, 1 Levantamento de depósito, 2 Levantamentos de caução, 2 Comprovações, aprovados; 7 pedidos de prorrogação de prazo para cumprimento de diligência, atendeu; 1 Prorrogação de prazo contratual; 3 Suspensões de prazo contratual, mandou anotar; 1 Restituição de caução, devolver à secretaria de origem; 4 Contratos, registro recusado; 3 Ordens de pagamento, 1 Contrato, 1 Disponibilidade e refixação, 1 Comprovação, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N. 7.800.136-57 — 110.811-57 — O.P. de Cr\$ 120.000,00 a favor de N. Rodrigues S.A., Construções e Engenharia;

N. 3.302.348-57 — 112.189-57 — O.P. de Cr\$ 122.000,00 a favor de Milton Ferreira Viana & Cia. Ltda.;

N. 3.301.794-57 — 111.119-57 — O.P. de Cr\$ 30.000,00 a favor de Comércio de Ferragens Imperial Ltda.;

N. 7.305.093-56 — 111.805-57 — O.P. de Cr\$ 143.023,40 a favor de Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro;

N. 2.060.558-56 — 112.350-57 — O.P. de Cr\$ 48.700,00 a favor de Representações Inglassil Limitada;

N. 5.300.785-57 — 112.508-57 — O.P. de Cr\$ 48.845,40 a favor de C. T. Costa & Cia.;

N. 7.300.719-56 — 139.079-56 — O.P. de Cr\$ 38.287,60 a favor de Cia. Telefônica Brasileira;

N. 7.306.231-56 — 110.920-57 — O.P. de Cr\$ 40.452-50 a favor de Cia. Telefônica Brasileira;

N. 7.800.194-57 — 111.812-57 — O.P. de Cr\$ 100.000,00 a favor de Roberto Burle Marx;

N. 4.150.625-55 — 109.744-57 — O.P. de Cr\$ 3.227.100,00 a favor de Espílio de Ernesto Lauria;

N. 6.007.813-57 — 111.589-57 — O.P. de Cr\$ 91.104,00 a favor de Abatedouro Modelo Brasil S.A.;

N. 6.002.157-57 — 107.734-57 — O.P. de Cr\$ 1.760.000,00 a favor de Casa Lohner S.A., Médico Técnica;

N. 6.008.385-57 — 111.907-57 — O.P. de Cr\$ 14.884,40 a favor de Laboratórios Silva Araujo Roussel S.A.;

N. 6.008.561-57 — 112.628-57 — O.P. de Cr\$ 88.032,00 a favor de V. Giolito S.A. — Indústria e Comércio de Vidro Neutor;

N. 6.008.227-57 — 112.055-57 — O.P. de Cr\$ 42.307,80 a favor de Cia. Química Rhodia Brasileira;

N. 6.008.390-57 — 112.259-57 — O.P. de Cr\$ 14.112,00 a favor de Fábrica de Empolas M. M. Gomes S.A.;

N. 6.008.061-57 — 111.729-57 — O.P. de Cr\$ 61.600,00 a favor de Torrefação Mogiana Ltda.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N. 4.757.094-56 — 106.527-57 — Cr\$ 158.000,00 a favor de JARBAS de Moraes.

N. 4.757.185-56 — 105.655-57 — Cr\$ 38.000,00 a favor de Deolinda Marques de Oliveira.

N. 4.757.586-56 — 105.661-57 — Cr\$ 79.000,00 a favor de Lnda Abrahm Torres.

N. 4.757.7765-56 — 106.523-57 — Cr\$ 11.000,00 a favor de José Fernando de Carvalho Seabra.

N. 4.804.615-56 — 106.091-57 — Cr\$ 73.000,00 a favor de Branca de Souza Costa.

N. 4.757.134-56 — 105.654-57 — Cr\$ 12.000,00 a favor de José da Silva Meira.

N. 7.243.849-56 — 110.807-57 — Cr\$ 200.000,00 a favor de Naciera S.A., Cia. Nacional de Planificação e Investimento do Brasil.

O Tribunal resolveu ordenar o registro "a posteriori" das despesas.

N. 4.489.724-57 — 112.763-57 — O.A. de Cr\$ 60.000,00 a favor de Dario Joaquim Almeida da Silva.

N. 4.489.810-57 — 112.765-57 — O.A. de Cr\$ 50.000,00 a favor de Jayme da Costa.

N. 6.010.096-57 — 112.978-57 — O.A. de Cr\$ 15.000,00 a favor de Luiz Pereira da Silva.

O Tribunal resolve ordenar o registro dos adiantamentos.

N. 7.422.572-55 — 116.054-56 — Contrato — Moszek Aron Berlinski.

N. 7.516.920-56 — 109.588-57 — Contrato — Ricardo Ferreira e sua mulher.

N. 7.424.771-55 — 103.927-57 — Contrato — Antônio Barata e sua mulher.

N. 4.477.765-56 — 136.350-56 — Contrato — Odaléa Osório Ferreira e Evaldo Osório Ferreira e sua mulher.

N. 7.426.861-56 — 103.144-57 — Contrato — Batam Terraplenagem e Engenharia Ltda.;

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos contratos.

N. 1.016.779-55 — 109.864-57 — Refixação de proventos me nome de José de Almeida;

O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 163.620,00, a partir de 1.º de julho de 1956.

N. 1.016.1170-56 — 106.579-57 — Aposentadoria e refixação de proventos em nome de Augusto da Cruz Almeida;

O Tribunal resolveu julgar a concessão da aposentadoria, com os proventos anuais de Cr\$ 51.720,00 de 22 de maio de 1956 a 30 de junho de 1956 ea refixação em Cr\$ 138.000,00, anuais, a partir de 1.º de julho de 1956.

N. 7.524.183-55 — 110.019-57 — Levantamento de depósito em nome de J. Madruga;

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento do depósito feito talão n.º 23.667-55.

N. 6.036.290-57 — 110.604-57 — Levantamento de caução em nome de Hospitaa — Sociedade Técnica de Instalações Hospitalares Ltda.;

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução feito pelo talão n.º 17.021-55.

N. 6.005.684-57 — 111.1153-57 — Levantamento de caução em nome de Oscar Taves & Ltda.;

O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da caução feito pelo talão n.º 17.041-55.

N. 5.300.926-57 — 107.629-57 — Comprovação de adiantamento feito a Francisco Giorno.

# REGULAMENTO

DO

## CORPO DE BOMBEIROS

DO

## DISTRITO FEDERAL

Decreto n.º 41.096, de 7-3-57.

DIVULGAÇÃO N.º 773

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N. 5.300.920-57 — 107.623-57 — Comprovação do adiantamento feito a Jorge Dantas Pimentel:

O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de despesas, ordenando a expedição das respectivas providências de quitação.

N. 110.784-57 — Prorrogação de prazo — D. Marina Rita Abranches Domingues da Silva.

N. 110.788-57 — Prorrogação de prazo — Chermman Filhos e Imobiliária Chermman Ltda.

N. 110.072-57 — Prorrogação de prazo — Sociedade Imobiliária Johnson S.A.

N. 110.783-57 — Prorrogação de prazo — Alvaro Vital Brasil e sua mulher.

N. 110.789-57 — Prorrogação de prazo — Otília Gomes Marques SaSrabanda.

N. 109.829-57 — Prorrogação de prazo — Mario Vieira da Silva:

O Tribunal resolveu conceder novo prazo de 60 dias para cumprimento de diligência.

N. 109.825-57 — Prorrogação de prazo — Aycéa Luz da Silva:

O Tribunal resolveu prorrogar o prazo para cumprimento de diligência, por mais 60 dias.

N. 7.719.433-51 — 107.756-57 — Suspensão de prazo contratual — Recreio dos Bandeirantes S.A.

N. 7.010.002-57 — 107.427-57 — Suspensão de prazo contratual — Companhia Auxiliar de Viação e Obras.

N. 7.423.254-56 — 139.0001-56 — Suspensão de prazo contratual — "Urbs" Construções e Urbanismo Ltda.

N. 7.427.501-56 — 109.527-57 — Suspensão de prazo contratual — Daniel Martinho da Rocha:

O Tribunal resolveu mandar anotar a suspensão do prazo contratual, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N. 7.505.567-57 — 110.816-57 — Levantamento de caução em nome de N. Rodrigues S.A. — Construções e Engenharia.

O Tribunal resolveu devolver o processo a Secretaria de origem, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

N. G.P. 299-55 — 110.231-57 — Contrato — Antonio Reis da Silva e sua mulher;

N. 2.000.368-57 — 109.658-57 — Contrato — Soc. Importadora e Exportadora de Cereais Ltda.;

N. 2.000.370-57 — 109.060-57 — Contrato — Antonio Simões Cae-tano;

N. 2.000.377-57 — 109.660-57 — Contrato — Soc. Importadora Fátima de Representações Ltda.;

O Tribunal resolveu recusar registro aos contratos, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N. 7.700.938-57 — 110.144-57 — O.P. de Cr\$ 11.649-44 a favor de Cia. Telefônica Brasileira:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto: "Visto. Em diligência para que se informe a razão legal por que deverão correr a cargo da Prefeitura despesas com o uso de telefones instalados Municipais, que é uma autalada no Montepio dos Empre-tarquila cmo recursos financeiros próprios para as suas respectivas

despesas. Sala das Sessões, 14-5-57 — As.) Edgar de Arruda, Relator".

N. 6.005.072-57 — 112.011-57 — O.P. de Cr\$ 1.850,00 a favor de Cely Alves Brum e outros:

N. 6.006.828-57 — 112.012-57 — O.P. de Cr\$ 1.850,00 a favor de Cely Alves Brum e outros:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

N. 7.601.526-56 — 110.239-57 — Contrato — Agostinho dos Santos:

O Tr subilrvloea5.7uGcG4L;ND  
O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer ad Procuradoria.

N. 7.500.787-50 — 111.620-57 — Contrato — Cia. Hotéis Palace:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N. 1.048.795-53 — 107.588-57 — Disponibilidade em nome de Alberto Marinho Soares:

O Tribunal resolveu ordenar o registro da disponibilidade com a fixação de provento em :Cr\$.... 23.400,00 ans., de 18-9-46 a 9-3-47; Cr\$ 32.400 ans., de 10-3-47 a 30-11 de 1948; Cr\$ 43.400,00 ans., de 1-12-48 a 31-12-48; Cr\$ 51.720-00, 1-12-48 a 31-12-48; Cr\$ 51.720-00 ans., de 1-1-49 a 15-1-51; Cr\$.... 141.120,00 ans., de 16-1-51 a 27-4 de 1951 e Cr\$ 161.280,00 ans., de 28-4-51 a 28-22-55.

N. 4.617.887-57 — 108.638-57 — Comprovação de adiantamento de Cr\$ 10.000,00 feito a Beatriz Per-ras Rego:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

Relator Ministro Alvaro Dias

Foram relatados pelo Ministro Alvaro Dias os processos referentes a 1 Ordem de pagamento, 2 Ordens de adiantamento, aprovados; 3 Contratos, registro recusado; 4 Ordens de pagamento con-vertidas em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N. 4.020.943-57 — 113.598-57 — C.P. de Cr\$ 28.100,00 a favor de Cacilda da Luz Altschul e outros:

O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa.

N. 4.021.417-57 — 112.584-57 — O.A. de Cr\$ 15.000,00 a favor de Vera Maura de Medeiros e Albi-querque;

N. 10.647-57 — 112.414-57 — O. A. de Cr\$ 150.000,00 a favor de Jamar da Costa Coimbra:

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos adiantamentos.

N. 2.000.381-57 — 110.137-57 — Contrato — Aparicio da Silva Pe-reira;

N. 2.000.376-57 — 109.659-57 — Contrato — Martel Exportadora Importadora Ltda.;

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N. 6.013.180-56 — 100.689-57 — O.P. de Cr\$ 60.000,00 a favor de Federação Metropolitana de Vela:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com o parecer da Procura-doria.

N. 6.010.935-56 — 105.416-57 — O.P. de Cr\$ 500.000,00 a favor de Obra Social Casa Padre Da-mião:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência interna.

N. 6.031.550-56 — 101.721-57 — O.P. de Cr\$ 120.000,00 a favor de Associação dos Ex-Combata-ntes:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência inter-na, de acordo com o parecer da Procuradoria.

N. 6.032.880-56 — 109.175-57 — G.P. de Cr\$ 15000.000,00 a favor de São Cristóvão de Futebol e Regatas;

N. 6.031.424-56 — 101.719-57 — O.P.P. de Cr\$ 150.000,00 a favor de Associação dos Pais de Fa-mília:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e pa-recer da Procuradoria.

P. 7.703.488-56 — 101.011-57 — Contrato — Companhia Marni-to S.A.:

O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato, nos termos do seguinte voto:

"No ofício n.º 1.030, de 1 de março último, de fls. 2 a 28, o Sr. Secretário Geral de Viação e Obras solicita reconsideração da decisão tomada em sessão de 31 de janeiro passado, em que o Tri-bunal negou registro ao contrato em epigrafe, para as obras a se-rem realizadas nos 11.º, 10.º, 9.º e 3.º Distritos de Limpeza Ur-bana.

Inicialmente deve-se recordar que a denegação do registro teve por fundamento a infringência da letra e do art. 246 do Regula-mento Geral de Contabilidade Pública.

A Administração achou por bem dispensar a concorrência nos tér-mos da letra a do citado artigo 246. O Tribunal, entretanto, re-solveu que a dispensa da concor-rência teria como fundamento a porque, nenhum proponente acu-letra e, como já se disse. Isto por-que, nenhum proponente acudiu a concorrência, sendo a adjudica-ção feita ao empreiteiro independ-entemente de nova concorrên-cia. Mas sendo o fundamento a letra e, não poderia haver mais alteração nas estipulações apre-sentadas no orçamento oficial que serviu de base à concorrência. Neste caso a lei é clara, quando prescreve:

"Neste caso (quando não acudi-rem proponentes à primeira con-corrência) se houverem sido est-ipulados preços máximos ou ou-tras razões de preferência, não poderá ser no contrato aquele ex-cedido ou estas modificadas, sal-vo nova concorrência (Reg. Ge-ral de Cont. Pública, letra e do art. 246).

Tal, porém, não ocorreu. Do or-çamento oficial foi excluída a ali-nea "C" do item 8 — Pavimenta-ção, serviços no total de Cr\$.... 120.000,00, uma vez que — se-gundo informa o Sr. Diretor do Departamento de Limpeza Urba-na, fls. 58 do processo anexo — o saldo existente na verba res-pectiva não comportava a despe-sa estimada no citado orçamento. Mas, ainda quando tal provi-

dência tivesse justificativa, ocor-rerão outras alterações. Assim é que os preços unitários das ali-neas d e e do item 12, que no primeiro orçamento eram, Cr\$ 1.700,00 e Cr\$ 10.000,00 passaram a figurar no segundo orçamento como sendo de Cr\$ 40.000,00 e Cr\$ 25.000,00, respectivamente.

Nesta parte o Sr. Secretário Geral justifica as medidas toma-das e que ditaram essa majora-ção, acrescentando também que "se é verdade que muitos itens do orçamento primitivo foram al-terados para mais, outros como os dos itens 2, alínea d; 4, alínea a e b; 8, alínea a; 10, alínea a e b sofreram apreciável redução". É de ver-se, no entanto, que essas reduções foram mínimas, compa-radas com as majorações ou re-duções tenham sido apreciáveis ou não, o que não é permitido é que haja alteração no orçamento apresentado; e tal proibição é da lei, como já se viu.

Aqui se transcreve a justifica-tiva da Administração para a ma-joração a que acima se aludiu:

"Com referência às alíneas d e e do item 12, especialmente tra-tadas por S. Ex.ª, cumpre a esta Secretaria Geral esclarecer que, a excessiva diferença encontrada entre um e outro orçamento, ge-rou-se em confusão estabelecida pelo autor do primeiro orçamen-to que, face a urgência em ser preparada a concorrência, não se apercebeu que tais preços teriam que corresponder a projetos que faziam parte da concorrência e que fácil será a essa Colenda Cór-te verificar do próprio processo, conforme passamos a esclarecer: quanto a alínea d: — poderá ser verificado do projeto anexo ao processo, às fls. 57 (planta das caixas subterrâneas e aérea, casa de bombas e bebedouros para muare) e que se encontra assinalada com lápis vermelho, não se trata de uma caixa d'água com-posta de quatro pré-moldadas de 1.500 litros, armada sobre uma estrutura de suporte de cinco metros de altura e equipada com bomba elétrica, o que, logicamen-te não poderia ser executado pela ínfima importância de Cr\$.... 1.700,00, por quanto hoje não se compra uma simples caixa d'água; quanto à alínea e: — poderá esse Colendo Tribunal verificar às fô-lhas 12, não se trata de uma sim-ples fossa, mas de fornecimento, transporte, montagem de uma fossa para 300 pessoas, e, ainda, substituição de toda a instalação de manilhas existentes por nova, serviço que não poderá de forma alguma ser executado pelo exíguo preço de Cr\$ 10.000,00, pois que só isso custaria a fossa.

Poderia ainda esta Secretaria Geral entrar em outros deta-lhes técnicos, a fim de melhor esclarecer o assunto, entretanto, deixa de o fazer em face de se dirigir a presente exposição a tão culto Tribunal, e diante da faci-lidade em se compreender, à vista da exposição feita a impraticabi-lidade do primeiro orçamento".

Finaliza o Sr. Secretário Geral o seu ofício, apelando para o Tri-bunal, no sentido de que certame-mente considerado o relêvo da obra que se pretende executar e, tendo em vista que, só a alínea a



do art. 246 do Regimento do Código de Contabilidade Pública, diante de sua amplitude, comporta a dispensa da concorrência, se digna de reformar a decisão, para ordenar o registro do contrato".

A douta Procuradoria, esclarecendo que o pedido de reconsideração é feito dentro do prazo, opina no sentido de que, se o Tribunal houver por bem reconsiderar a decisão de fls. 20, será caso de diligência, como já havia proposto a fls. 19v.

É o relatório.

Como se viu a denegação do registro teve como motivo a infringência da letra e do art. 246 do Regulamento GeGral de Contabilidade Pública. Não comparando licitante à concorrência aberta, a adjudicação do serviço, não sendo aberta nova concorrência, far-se-á com apóio na letra e do citado art. 246 e não como pretendeu a Administração, que aplicou a letra a do mencionado artigo. A decisão do Tribunal denegando o registro, o foi nos precisos termos da lei.

A não ser assim, a adoção da dispensa de concorrência com fundamento na letra a afastar-se-ia não só da exceção de que se lançou mão, como — pior ainda — do princípio moralizador contido no processo da concorrência pública administratiav.

Em face do exposto, embora lamentando não poder ir ao encontro do desejo da Administração e reconhecendo também a relevância das obras a serem executadas, como aliás, de um modo geral, de todas as que a Municipalidade vem pretendendo realizar, não encontro no pedido de reconsideração — por força mesmo do dispositivo legal que motivou a denegação do registro — elemento bastante para que se possa modificar o meu voto anterior.

Pela manutenção da recusa do registro.

Proponho seja o processo encaminhado à Câmara dos Vereadores, para o seu devido pronunciamento, nos termos do § 1.º do art. 77 da Constituição Federal, § 3.º do art. 18 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 14-5-57. — As.) Alvaro Dias, Relator.

E nada mais havendo a tratar, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. Eu, Arthur Hisbello, Secretário do Tribunal, a subscrevo.

## PROCURADORIA GERAL

### ATOS DO PROCURADOR GERAL

Dia 24 de junho de 1957

Mandado de Citação referente à ação de Reintegração de Posse requerida por Exma. Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, em curso no Juízo de Direito da 3.ª Vara da Fazenda Pública — cartório do 2.º Ofício: Designo o Dr. 2.º Procurador.

Mandado de Citação referente à ação de Interdito Proibitório requerida por Michel Sufan e outros, em curso no Juízo de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública — cartório do 2.º Ofício: Ao

F.S.U., dada a competência específica daquele Setor.

Mandado de Citação referente à ação ordinária requerida por José Maria Sence e outros, em curso no Juízo de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública — cartório do 2.º Ofício. Ciente. Ao DCR., por se tratar de matéria fiscal.

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

#### Superintendência do Financiamento Urbanístico

*Térmo de recuo do imóvel situado na rua Dr. Nunes, 416, antigo n.º 162, que assinam como outorgantes — obrigados — cedentes Lydia Pinto Segreto e seu marido Jeronymo Segreto e Antônio Moreira Pinto, e como outorgada — obrigada — cessionária a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada, somente "Prefeitura", na forma abaixo:*

Aos 21 dias do mês de junho de 1957, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura", presente o Dr. Miguel Antonio Dabul, advogado da mesma Procuradoria, representando a "Prefeitura", na forma abaixo digo forma da portaria n.º 592, de 28-8-1956, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 29-8-1956, compareceram Lydia Pinto Segreto e seu marido Jeronymo Segreto, brasileiros, ela de prendas domésticas, ele funcionário público, e Antônio Moreira Pinto, português, viúvo, do comércio, todos residentes nesta Cidade, portadores das carteiras de identidade, respectivamente, números 788.900 do I. F. P., 83.104 do M. da Marinha e 38.963 do S. R. E. e, perante as testemunhas ao final mencionadas e assinadas, conhecidas dos interessados, por eles foi dito: Primeiro: — que são senhores e legítimos possuidores do imóvel situado na rua Dr. Nunes n.º 416, antigo 162, havido do espólio de Angelina Pinto, conforme formal de partilha, passado pela 2.ª Vara de Órfãos e Sucessões — 1.º Ofício, contendo a sentença de 12-11-54, do Juiz Dr. Waldir de Abreu e registrada no 6.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, às fls. 109 do Livro 3-BF, sob o n.º 49.312, o qual está livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, hipoteca legal ou convencional e fôro. Segundo: — que têm pleno conhecimento do projeto 4.655, pelo qual sagundo o processo n.º 7.577.706 de 1956, é necessário o recuo do imóvel de sua propriedade, já referido anteriormente, no alinhamento constante do citado projeto. Terceiro: — que assinando ajustam com a "Prefeitura" e, desde já, pelo presente e na melhor forma de direito, obrigam-se a recuar o dito imóvel ao alinhamento do retrocitado projeto e a entregarem, desde logo, ao uso público a área correspondente ao recuo em referência cujas medições, confrontantes e confrontações são as seguintes:

área retangular com 1616 m<sup>2</sup>, medindo 8 m. no alinhamento atual, 8 m. no alinhamento do P.A.-4.655 e 2,03 m. nas divisas direita e esquerda, e confronta pelo lado direito com o n.º 124, antigo 166, de propriedade de Bernardino Camelo; pelo lado esquerdo com o n.º 406, antigo 106, de propriedade de Genúina Bianco; nos fundos com o imóvel em causa, todos da mesma rua. Quarto: — pelo representante da "Prefeitura" devidamente autorizado por despacho do Exmo. Sr. Prefeito, foi dito que aceita-se a obrigação assumida pelos proprietários outorgantes, a "Prefeitura", de acordo com o laudo de avaliação 2.812, da Divisão de Apropriação de Obras da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura", aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito, no processo n.º 7.577.706-56, pagara nos mesmos pela área descrita, depois de garantido o novo alinhamento com a conclusão das obras requeridas, a importância de Cr\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros), por conta da verba 512-310.3, na qual fica empenhada a citada importância. Quinto: — que a vigência deste fica condicionada ao seu prévio registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a "Prefeitura" por indenização de qualquer natureza, caso venha a ser denegado esse registro. Sexto: — que a prescrição quinquenal a favor da "Prefeitura", começará a correr da data do referido registro e que quaisquer dúvidas suscitadas com relação ao mesmo serão dirimidas no fôro desta Capital. Sétimo: — os proprietários outorgantes declaram que, de inteiro acordo com as condições estipuladas com a "Prefeitura", por este e das disposições de direito aplicáveis, cedem e transferem à "Prefeitura" todo direito, ação, domínio e posse que têm sobre a área descrita, obrigando-se a fazer a presente cessão, firme e boa, a todo tempo, por si e seus sucessores legais e a responderem pela evicção de direito. Oitavo: — a "Prefeitura" fornecerá aos proprietários signatários, paga a taxa devida, uma certidão "verbo ad verbum" deste termo, a qual deverá ser averbada a expensas dos mesmos no Registro Geral de Imóveis competente e, em seguida, apresentada nesta Procuradoria para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para os signatários o direito decorrente da decisão administrativa, correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. E, por já ter sido recolhida aos cofres da "Prefeitura" a importância de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) correspondente à taxa de assintura deste termo, conforme faz certo a guia n.º 3.216.414, de 18-6-1957, para firmeza do qual acima ficou estabelecido, lavrei o presente "ex-vi" do art. 4.º do Decreto n.º 6.911, de 28-1-1944, combinado com o Decreto n.º 7.218, de 9-1-1942 e art. 6.º do Decreto-Lei n.º 9.532, de 31-7-1946, valendo o presente como escritura pública nos termos do art. 49 da Lei n.º 217, de 15-1-1948, e qual vai assinado pelas partes interessadas, testemunhas Dângelo

Antônio, carteira de identidade n.º 370.614 do I.F.P., Antonio Ferreira, carteira de identidade n.º 99.195, expedida pelo S. R. E., e por mim Flavio Boavista Passos, Oficial Administrativo classe J, matrícula n.º 43.456, que o escrevi. E mtempo: — o outorgante Jeronymo Segreto exibiu o título de eleitor n.º 50.560 da 11.ª Zona, provando haver votado na eleição de 3-10-1955 e encerrou na forma anterior ao "e mtempo". — Flavio Boavista Passos. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1957. — Lydi a Pinto Segreto — Jeronymo Segreto — Antonio Moreira Pinto — Miguel Antonio Dabul — Dângelo Antonio — Antonio Ferreira — Flavio Boavista Passos. Copiei fielmente: — Dalila Cruz, mat. n.º 26.019. — Confere: — Aristoteles Cantizano dos Santos, mat. n.º 49.284. — Visto: — Geraldo Barroso Leite, Of. Adm. classe O, mat. n.º 4.162.

(Número 21.454 — 28-6-57 — Cr\$ 459,00).

### Procuradoria de Desapropriações

*Térmo de Cessão Gratuita para recuo de uma área do imóvel situado na rua Gita, número 130, antigo 82 (atual crs), na freguesia de Irajá, desta Capital que assinam, como outorgantes-obrigados-cessionários José Gomes Pereira e sua mulher e como outorgada-obrigada-cessionária a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada somente "Prefeitura", na forma abaixo:*

Aos 24 dias do mês de junho de 1957, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura", presente o Doutor Miguel Antonio Dabul, advogado da mesma Procuradoria, representando a "Prefeitura" na forma da Portaria número 592, de 28 de agosto de 1956 do Excelentíssimo Senhor Prefeito publicada no "Diário Oficial", Seção II, de 29 de agosto de 1956, compareceram José Gomes Pereira e sua mulher Dona Maria dos Anjos Pereira, portugueses, residentes na rua Eugénia, número 88, ele comerciante, ela Dona de casa, portadores das carteiras de identidade, respectivamente números 65.078 e 195.735, modelo 19, expedida pelo SRE e perante as testemunhas ao final mencionadas e assinadas, conhecidas dos interessados, por eles foi dito: Primeiro: — que, ratificando sua declaração escrita a datada de 26 de dezembro de 1956, constante do processo número 7.579.177-56, vinham assinar o presente termo, pelo qual cedem e transferem gratuitamente à "Prefeitura" todo direito, ação, domínio e posse que têm sobre a área adiante descrita, avaliada em Cr\$ 1.300,00 (um mil trezentos cruzeiros), conforme laudo de avaliação, número 2.961, de 26 de janeiro de 1957, da Divisão de Apropriação de Obras da F. S. U. da "Prefeitura", devidamente aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, conforme despacho no processo número 7.579.177-56 obrigando-se a fazer a presente cessão boa, firme e valiosa, a todo tempo e a responder pela evicção de direito, independentemente de qualquer indenização presente ou futura. Segundo: — que a área cedida tem as seguintes dimensões, confrontantes e confrontações: área de recuo de 9,00 m<sup>2</sup>, medindo na frente fundos 10,03 m e 0,90 m por ambos os lados. Confronta: pelo lado direito, com o prédio de número 378, de propriedade de Sebastião Moreira, pelo lado esquerdo com o logradouro público (rua Gita)

nos fundos com o remanescente do imóvel em causa, todos da mesma área. Terceiro: — que o imóvel ao qual pertence esta área, situado na Rua Gita, número 130, antigo (Atual 368), na freguesia de Irajá desta Capital, foi adquirido por compra feita a Ondina Timoco, conforme escritura de 17-11-1942, lavrada às fls. 28v. do livro 41 do Tabelião do 23.º Ofício do Registro de Notas desta Capital e registrada em 26 de novembro de 1942 no 3.º Ofício do Registro de Imóveis, sob o número 8.868, no livro 3-H, às fls. 49. — Quarto: — que a área cedida se acha livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus. — Quinto: que a referida área é necessária ao projeto de alinhamento aprovado sob o número 4.871. — Sexto: pelo representante da "Prefeitura", devidamente autorizado por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, foi dito que aceitava a presente cessão, tal como acima está declarado. — Sétimo: que a vigência deste termo fica condicionada ao seu prévio registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a "Prefeitura" por indenização alguma, caso venha a ser denegado esse registro e que quaisquer dúvidas suscitadas com relação ao mesmo, serão dirimidas no foro desta Capital. — Oitavo: a "Prefeitura" fornecerá aos proprietários, paga a taxa devida, uma certidão "verbo ad verbum" deste termo a qual deverá ser averbada a expensas dos mesmos no Registro Geral de Imóveis competente e em seguida apresentada nesta Auditoria para o devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para os signatários o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. O presente termo vale por herdeiros ou sucessores legais. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, depois de já haver sido recolhida aos cofres da "Prefeitura" a importância de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) correspondente à taxa de assinatura de termo, conforme faz certo a guia número 3.216.413, de 16 de junho de 1957 lavrei o presente "ex-vi" do art. 4.º do Decreto número 6.911, de 28 de janeiro de 1941, combinado com o Decreto número 7.218, de 9 de janeiro de 1942, e artigo 5.º do Decreto-lei número 9.532, de 31 de julho de 1946, valendo o presente como escritura pública nos termos do art. 49 da Lei número 217, de 15 de janeiro de 1948, o qual vai selado com Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) de taxa de expediente e assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim, *Nadyr Rocha dos Santos*, oficial administrativo, classe "K" matricula quarenta e seis mil, cento e sete (46.107) que escrevi. Serveira de testemunhas os Senhores Manoel Gomes Ferreira Junior, carteira 705.270 — IFP e Eduardo Gomes Pereira — carteira 114.876 — Ministério da Marinha — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1957. — *José Gomes Pereira*. — *Maria dos Anjos Pereira*. — *Miguel Antonio Dabul*. *Edwardo Gomes Pereira*. — *Nadyr* — *Manoel Gomes Ferreira Junior*. — *Rocra dos Santos*. — Copiei fielmente, *Dalila Cruz* — Mat. 26.010. — Confere, (assinatura ilegível) — *Visito*, *Geraldo Barbosa Leite*, Oficial Adm., classe "O", matricula 4.142.

*Termo de cessão gratuita, para recuo de uma área de terreno do imóvel situado na Estrada do Cacia n.º 141, antigo lote 17 da quadra 60, situado do lado direito de quem da Rua Vinte e Um, por aquela estrada, vai para a Rua Cinquenta e Dois, e distante 29m da esquina formada pela Rua Cinquenta e Dois e Estrada do Cacia, na freguesia da Ilha do Governador,*

*que assinam como outorgante obrigado cedente Antônio Ribeiro e sua mulher e como outorgada obrigada cessionária a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada somente Prefeitura na forma abalizada.*

Ao vinte cinco dias do mês de junho de 1957, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da Prefeitura, presente o Doutor Miguel Antônio Dabul, advogado da mesma Procuradoria representando a Prefeitura na forma da portaria número 592, de 28 de agosto de 1956, do Excelentíssimo Senhor Prefeito publicado no *Diário Oficial* Seção II, de 29 de agosto de 1957 e perante as testemunhas ao final mencionadas e assinadas, conhecidas dos interessados, compareceu Antônio Ribeiro e a sua mulher Dona Ligiana Moreira da Silva Reis, portugueses, casados, éle proprietário, ela de prendas domésticas, residentes nesta Cidade, na Estrada do Cacia número 141 e por eles foi dito — Primeiro — que ratificando sua declaração escrita, datada de 12 de novembro de 1956, constante do processo número 7.576.505 de 1956, vinha assinar o presente termo, pelo qual, cede e transfere gratuitamente à Prefeitura todo direito, ação, domínio e posse que tem sobre a área adiantet descrita, avaliada em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), conforme laudo de avaliação número 2.683, de 14 de setembro de 1956, da FSU., aprovado pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme despacho no processo número 7.576.505 de 1956, obrigando-se a fazer a presente cessão, boa, firme e valiosa, a todo termo, e a responder pela evicção de direito, independentemente de qualquer indefinição presente ou futura. — Segundo que a área cedida tem as seguintes dimensões,

confrontantes e confrontações: área de recuo com 56,00m2 medindo na frente e fundos 16,00, pela direita 4,00m e pela esquerda 3,00m, confrontado pelo lado direito com o terreno junto e antes do imóvel em causa de propriedade de Milton Dias Pinho, pelo lado esquerdo com o logradouro público (Estrada do Cacia), nos fundos com o imóvel em causa, todos da mesma estrada. — Terceiro — que o imóvel ao qual pertence esta área, situado na Estrada do Cacia número 141, antigo lote número 17 da quadra 60, situado do lado direito de quem da Rua Vinte e Um, por aquela Estrada, vai para a Rua Cinquenta e Dois, e distante 29m da esquina formada pela Rua 52 e Estrada do Cacia, na freguesia da Ilha do Governador, foi adquirido da Companhia Geral de Habitações e Terrenos, Sociedade Anônima, conforme escritura lavrada em 21 de novembro de 1941, do 4.º Ofício de Notas desta Cidade, folhas 7 do Livro número 650 e registrada no 11.º Ofício do Registro Geral de Imóveis, sob o número 2.987, no Livro 3-F, à folha 111. — Quarto — que a área cedida se acha livre e desembaraçada de

todos e quaisquer ônus. — Quinto — que a referida área é necessária ao projeto de alinhamento aprovado sob o número 4.538. — Sexto — pelo representante da Prefeitura devidamente autorizado por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, foi dito que aceitava a presente cessão, tal como acima está declarado. — Sétimo — que a vigência deste fica condicionada ao seu prévio registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura por indenização de qualquer natureza caso venha a ser denegado esse registro e que quaisquer dúvidas suscitadas com relação ao mesmo serão dirimidas no foro desta Capital. — Oitavo — a Prefeitura fornecerá aos proprietários signatário, para a taxa devida, uma certidão "verbo ad verbum" deste termo, a qual deverá ser averbada a expensas dos mesmos no Registro Geral de Imóveis competente e em seguida apresentada nesta Auditoria para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo o signatário o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo depois de cumprida essa formalidade. O presente termo vale por herdeiros ou sucessores legais. E, por já haver sido recolhida aos cofres da Prefeitura a importância de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) correspondente à taxa de assinatura de termo, conforme faz certo a guia número 3.216.413, de 17 de junho de 1957, para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrei o presente "ex-vi" do artigo 4.º do Decreto número 6.911, de 28 de janeiro de 1941, combinado com o Decreto número 7.218, de 9 de janeiro de 1942 e artigo 6.º do Decreto-lei número 9.532, de 31 de julho de 1946, valendo o presente como escritura pública nos termos do artigo 49 da Lei número 217, de 15 de janeiro de 1948, o qual vai selado com Cr\$ 20,00 de taxa de expediente e assinado pelas partes interessadas, testemunhas *Joaquim Leonardo Alves*, carteira de identidade número 89.281, registro número 839.721 do M. G. *José Dias Ferreira*, carteira de identidade, modelo 19, registro número 112.162 do S. R. E. e por mim, *Flavio Boavista Passos*, Oficial Administrativo classe J, matricula número 43.456, que o escrevi. Em tempo — assina a rãgo de *Dona Libânia Moreira da Silva Reis*, por ser a mesma anafabeta, conforme consta da sua carteira de identidade, modelo 19, número 159.905, expedido pelo S. R. E., o Senhor *Raul da Silva Ribeiro*, português, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade, onde reside na Estrada do Cacia número 316, portador da carteira de identidade, modelo 19, número 53.052, expedida pelo S. R. E., e menciro na forma anterior ao "em tempo". *Flavio Boavista Passos*. — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1957. — *Antônio Ribeiro*, registro número 19.913 do S. R. E. A rãgo de *Dona Libânia Moreira da Silva Reis* — *Raul da Silva Ribeiro*. — *Miguel Antônio Dabul*. — *Joaquim Leonardo Alves*. — *José Dias*

## CÓDIGO ELEITORAL

\* LEI N.º 2.550 — de 25-7-55

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO ELEITORAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 2.982 — de 30-11-56

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.550, DE 25 DE JULHO DE 1955, QUE ALTERA O CÓDIGO ELEITORAL (LEI N.º 1.164, DE 24 DE JULHO DE 1950), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIV. N.º 734

(2.ª EDIÇÃO)

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Ferreira. — Flavio Boavista Passos — Copiei fielmente — Dalila Cruz, matrícula 26.019 — Confere — José Maria Olive de Souza, Auxiliar de Escritório referência E, matrícula número 71.195 — Visto — Geraldo Barroso Leite, Oficial Administrativo classe O, matrícula número 4.162.

(N. 21.543 — 28-6-57 — Cr\$ 459,00).

## SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

### Departamento de Obras Serviço de Correspondência 8-OB-1

#### Retificação

Do Diário Oficial, Seção II, de 27 de junho de 1957, referente ao termo de Responsabilidade, assinado em 12 de maio de 1957, entre a Prefeitura do Distrito Federal e Romano Cattapan, para proceder o desmonte de pedra para fins de construção, no terreno junto e depois do prédio n.º 397 da Rua Santa Clara. Onde se lê — de qualquer procedimento, etc. — Leta-se: antes de qualquer procedimento, etc.

### Departamento de Edificações 7-ED-6

Processo n.º 7.570.034-56, Termo de obrigação que, com a Prefeitura do Distrito Federal assina e assume o Dr. Vicente Fernandes Lopes, assistido de sua mulher, na qualidade de proprietário do terreno designado lote 3, do projeto aprovado n.º 20.087, situado com frente para a rua Violeta, a fim de obter a certidão da aprovação do projeto de construção de vinte e oito (28) casas de vila, na forma abaixo:

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 1957, presentes no Departamento de Edificações da Prefeitura do Distrito Federal, o Diretor, Engenheiro civil, Adalberto Cunplido de Sant'Anna e as testemunhas abaixo assinadas, conhecidas do interessado, compareceu o Sr. Vicente Fernandes Lopes, brasileiro, médico, casado com Maria Elita Xavier Fernandes Lopes, por quem é, neste ato assistido, portadores das carteiras de identidade ns. 296.869 do Instituto Félix Pacheco e 547.612, do Instituto Gélis Pacheco, domiciliados e residentes nesta cidade e por ele me foi dito que, é senhor e legítimo possuidor do terreno designado lote 3, do projeto aprovado número 20.087, com frente para a rua Violeta, neste Distrito Federal, adquirido por escritura de compra lavrada nas notas do Tabelião do 4.º Ofício desta cidade, devidamente registrada no 6.º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital, no livro 3-A.Q., à fls. 33 e que assim como possui o referido imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus vem assinar o presente termo de obrigação, pelo qual declara aceitar e cumprir, por si, seus herdeiros ou eventuais sucessores, na forma abaixo: PRIMEIRA: A Prefeitura do Distrito Federal fornecerá ao signatário, uma certidão da aprovação do projeto para construção de vinte e oito (28) casas de vila, no terreno de propriedade do mesmo, designado lote n.º 3 do projeto aprovado número 20.087, com frente para a rua Violeta, conforme foi requerido pelo processo n.º 7.570.034-1956. SEGUNDA: O proprietário neste ato se obriga, entretanto, a cumprir todas as disposições contidas nos artigos 178 e 181 do Decreto n.º 6.000, de 1.º de

julho de 1937, que mencionam: "Os corredores, as ruas e as praças das vilas, deverão ser calçadas, iluminadas e dotadas de canalização especial para extinção de incêndio, quando exigido pelo Corpo de Bombeiros. — A arborização, o calçamento a iluminação e limpeza das ruas deverão ser mantidos, assim como as canalizações e dispositivos para escoamento das águas pluviais e canalização e dispositivos para extinção de incêndio, permanentemente em perfeito estado de conservação, pelo proprietário". TERCEIRA: Na falta do cumprimento das obrigações ora assumidas, a Prefeitura do Distrito Federal aplicará ao proprietário, as penalidades e multas previstas no Decreto n.º 6.000 de 1.º de julho de 1937 ou em outros quaisquer regulamentos e leis vigentes ou que venham a ser baixadas (aplicáveis ao caso). QUARTA: O proprietário se compromete, outrossim, a respeitar integralmente as obrigações ora assumidas, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer indenização desta Prefeitura, em Juízo ou fora dele, pondo desde já a mesma "Prefeitura" a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. QUINTA: Será fornecido ao proprietário, independentemente de requerimento, paga a taxa devida, uma certidão deste termo, à qual deverá ser averbada as expensas do mesmo, no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Capital, e, em seguida, ser apresentada neste Departamento, para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para o signatário, o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. E, para firmeza do que acima ficou convenção, em face dos despachos e mais atos constantes do processo administrativo número ... 7.570.034-56, lavrou-se o presente termo de obrigação que tem força de escritura pública "ex-vi" do disposto no artigo 49, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal), para que produza todos os efeitos legais, o qual, depois de lido e achado conforme perante o interessado e testemunhas é assinado pelo Diretor deste Departamento, ainda o interessado, testemunhas e por mim, Otto Geraldo dos Santos, Oficial Administrativo, padrão "Q", matrícula 31.747, da Secretaria Geral de Viação e Obras em exercício neste Departamento, por haver sido designado para este fim. A taxa de expediente para assinatura deste termo foi paga pela guia n.º 49-68.139 —, na importância de Cr\$ 110,00. Vai o presente termo selado com selos de expediente emitidos pela Prefeitura do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 20,00. Assinado sobre os selos acima mencionados e inutilizados na forma da Lei, Departamento de Edificações, em 25 de junho de 1957, Otto Geraldo dos Santos. E, em seguida, às assinaturas de: Adalberto Cunplido de Sant'Anna — Diretor, Vicente Fernandes Lopes e Maria Elita Xavier Fernandes Lopes. Assinaram como testemunhas: Vera Carvalho Gomes dos Santos e Ernesto Fernandes de Oliveira. Nada mais constando do referido termo de obrigação, lavrado e assinado às fls. 60 verso e 61 do livro próprio n.º 21, datilografado a presente cópia para publicação que, depois de conferida, data e assinou. Departamento de Edificações, em 27 de junho de 1957. — Joaquim Moisés d'Andrade Pinheiro, matrícula número 38.964. Confere. — Carlos Celso de Sá Brito, Of. Ad. "Q" matrícula n.º 6.510. Está Conforme — Nelson Parisot Dias Pereira, Chefe do 7-E.D.-6.

(N.º 21.513, de 28-6-57 — Cr\$ 459,00)

### Departamento de Aguas Serviço de Expediente e Comunicações

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Siemens do Brasil Companhia de Eletricidade, estabelecida a Avenida Rio Branco n.º 10, nesta cidade para a Construção de postos de controle dos diversos setores da Estação de Tratamento de Água do Guandú.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e sete, na sede do Departamento de Aguas, sito a Rua Riachuelo número quarenta e oitenta e sete, presentes o Senhor Engenheiro Eugenio Pereira Braga, Diretor do Departamento de Aguas, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo, designada "Prefeitura" e o Senhor Wilhelm Ferdinand Arthur Wolff, brasileiro naturalizado, casado, do comércio, na qualidade de procurador, conforme procuração lavrada no Quinto Ofício de Notas, livro quinhentos e sessenta e quatro, folhas setenta verso, em treze de abril de mil novecentos e cinquenta e três, da Firma Siemens do Brasil Companhia de Eletricidade, doravante denominada "Contratante", que declarou vir assinar o presente termo de contrato para a execução das obras de construção de Postos de Controle dos diversos Setores da Estação de Tratamento de Aguas do Guandú tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal, bem como os demais documentos exigidos no parágrafo único no artigo vinte e nove combinado com o artigo sétimo do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto número doze mil, cento e setenta e dois de trinta e um de junho de mil novecentos e cinquenta e três, sujeitando-se outrossim às estipulações, multas e penalidades constantes do referido Caderno de Obrigações, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas a seguir, e cuja celebração foi autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado em onze de junho de mil novecentos e cinquenta e sete, no processo número sete milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e três de mil novecentos e cinquenta e seis. — Cláusula primeira — O presente contrato tem por fim a execução das obras de construção de Postos de Controle dos diversos Setores da Estação de Tratamento de Água do Guandú, indicados nos desenhos e especificações que serviram de base ao Edital número dois publicado no Diário Oficial de três de abril de mil novecentos e cinquenta e sete. — Cláusula segunda — As obras a que se refere o presente contrato serão executadas sob a direção do Engenheiro Normando Lange Moraes Schetter Carteira Profissional número seis mil seiscientos e sessenta e cinco — D. da Quinta Região do CRE, o qual também assina este con-

trato e fica autorizado a representar a "Contratante" nas suas relações com a "Prefeitura", em matéria de serviço — Cláusula terceira — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos todos os desenhos e as instruções fornecidas pela Fiscalização e as normas que serviram de base a concorrência. — Cláusula quarta — Para a execução das obras contratadas, serão fornecidos e instalados pela "Contratante": A — Rede de telefones automáticos. um) Um centro telefônico automático da mais moderna construção, fabricação Siemens & Halske, sistema de preseletores — vinte e quatro volts de tensão de serviço — com capacidade para ampliação ilimitada de linhas de assinantes, previsto para um tráfego mútuo de quatorze conversações simultâneas em cada grupo de cem linhas. O centro será equipado inicialmente para a ligação de cinquenta linhas internas com cinco circuitos de conexão e provido de todos os elementos necessários aos circuitos de enlace. Ampliações poderão ser feitas de dez em dez unidades mediante a colocação de quadros de preseletores ou de armações subsequentes. Ultrapassando-se o número de cem linhas tornar-se-á ainda necessário a intercalação de armações de seletores de grupo com os respectivos seletores. Esse centro é constituído de uma armação de ferro cantoneira, com pés para fixação ao solo, contendo Cinco (5) quadros construídos de ferro cantoneira, cada qual equipado com dez preseletores individuais, segmentos de contatos e relés para os assinantes, um (1) banco de contatos para sete seletores de linha, cinco (5) seletores de linha, completos com contatos de fava e relés de acionamento, uma (1) barra de relés para sinalização de luzíveis queimados e de outras alterações que venham prejudicar o serviço telefônico, uma (1) máquina de sinalização, para emissão de chamadas e sinais, com 2,5 VA, 24 volts de tensão de serviço, próprio para um grupo de cem linhas, e outros pertences não especificados, tais como: luzíveis, resistências, bornes de ligação, etc. Dois) Um (1) Distribuidor geral, construído de ferro cantoneira, próprio para colocação na parede, completo com as respectivas barras de ligação de dez linhas duplas, anéis de guia etc. pronto para a ligação individual de cada assinante do centro telefônico incluindo uma escadinha de ferro para a passagem dos cabos de ligação entre o centro e o distribuidor. Três) Um Retificador de 115-230-24 volts, 24 amperes em caixa metálica, completo para carga automática. Quarto) Uma (1) bateria de acumuladores alcalinos, marca ASSJ, de níquel-cádmio, composta de dezanove elementos, 24 volts de tensão de serviço com capacidade para 30 Ah., completa e carregada. Cinco) Dez (10) aparelhos telefônicos automáticos de mesa ou parede, em caixa de baquelite preto, da mais moderna construção, fabricação Siemens & Halske, completos com

Uso selector conjunto fonemicrofone, sorão e roseta de ligação. B — Rede de telefones e magneto. Seis) Dois aparelhos telefônicos de mesa, tipo a magneto, em caixa de baquelite preto, da mais moderna construção, completos com conjunto fonemicrofone, cordão e roseta de ligação. Sete) Duas caixas de madeira própria para acondicionamento de duas pilhas de 1,5 volts, cada uma. Oito) Quatro pilhas secas de 1,5 volts cada uma, destinadas aos telefones do item seis) Serviço de Montagem. Nove) — Instalação dos centros e dos aparelhos nos pontos previstos, incluindo fornecimento do todo o cabo telefônico necessário, fios plásticos a prova de tempo, idem para ligações internas, caixas de distribuição interna e externa material para fixação dos cabos e fios nos postes e paredes, bem como toda mão de obra até a entrega da instalação em perfeito estado de funcionamento. Nota. No preço desta proposta inclui o fornecimento e colocação de doze postos, conforme indicação feita nas plantas cedidas pelo Departamento de Águas — Cláusula quinta — O prazo para a completa execução das obras contratadas é de noventa (90) dias, contados na forma do artigo cinquenta do Código de Obrigações. — Cláusula sexta — A "Prefeitura" pagará a "Contratante" pelos serviços executados o preço global e inextinguível de um milhão, seiscentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 1.690.000,00), que é o valor do contrato. — Cláusula sétima — A "Contratante" poderá apresentar mensalmente uma conta parcial, baseada na avaliação dos serviços executados, na forma do artigo cinquenta e cinco do Código de Obrigações. Deverá ser sempre observada pela "Contratante" o disposto no artigo cinquenta e cinco e seu parágrafo segundo, não podendo, pois a sua conta final ser inferior a dez por cento (10%) do valor das obras contratadas. — Cláusula oitava — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas,

foi conforme documento número um de dezoito de junho de mil novecentos e cinquenta e sete, empenhada a importância de um milhão, seiscentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 1.690.000,00), a conta da dotação do Código local trezentos e quarenta e seis ponto dois, da verba setecentos e onze do orçamento em vigor para mil novecentos e cinquenta e sete. — Cláusula nona — A "Contratante" está sujeita a conservação por sua conta e pelo prazo de noventa (90) dias das obras executadas. — Cláusula décima — Fica estabelecido na forma do disposto no artigo quarenta e seis, do Código de Obrigações, como depósito, o seguinte local: Terreno onde se localiza a atual Estação de Tratamento de Água do Guandú. — Cláusula décima primeira — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da "Contratante", salvo quando estes trabalhos forem determinados pela "Prefeitura". — Cláusula décima segunda — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita às multas e penalidades previstas no Código de Obrigações. — Cláusula décima terceira — A "Contratante" elige para domicílio legal o fóro da cidade do Rio de Janeiro. — Cláusula décima quarta — A Prefeitura reserva-se o direito de alienar as apólices caucionadas no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução de acordo com as estipulações deste contrato ou do Código de Obrigações, e ainda no caso de rescisão do presente contrato. — Cláusula décima quinta — Os preços propostos e aprovados serão considerados definitivos e só poderão ser revisados de fór criado majorado ou diminuído pelos poderes competentes, tributo ou taxa federal ou municipal que incida de forma direta sobre a execução das obras contratadas em dez por cento (10%) para mais, ou para menos, dos valores existentes a data da apro-

vação da proposta, ou se fór determinado aumento ou redução do salário ou taxa de previdência social, que se contarem em dez por cento (10%) para mais, ou para menos, nos preços estabelecidos. Desde que a Prefeitura promova, por sua iniciativa, ou admita a revisão dos preços, solicitada por interessados, determinará a influência exata daqueles aumentos, ou reduções, nos preços unitários ou globais estabelecidos, para que a compensação não exceda de modo nenhum, o total dessa repercussão no custo da obra. Os aumentos serão satisfeitos mediante créditos especiais oportunamente autorizados. — Cláusula décima sexta — O presente contrato só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando acordado que a "Contratante" nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida, nesse caso, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato. — Cláusula décima sétima — Para garantia da execução das obras contratadas, a "Contratante" depositou nos cofres municipais a importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) em cinquenta (50) apólices municipais, Decreto doze mil novecentos e vinte e oito, de onze de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, Plano A, Série I, no valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) de números cento e dez mil seiscentos e cinquenta e dois traço noventa e um, com os cupões oito e seguintes, conforme consta da guia de caução número vinte e um mil cento e cinquenta e quatro de dezoito de junho de mil novecentos e cinquenta e sete da Secretaria Geral de Finanças, Departamento de Contabilidade e cento e seis cruzeiros (Cr\$ 106,00) do pagamento da taxa da assinatura do contrato, conforme recibo número seis milhões, novecentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e nove de dezoito de junho de mil novecentos e cinquenta e sete, do

Departamento de Águas — Cláusula décima oitava — As despesas com a publicação do presente contrato no *Diário Oficial* serão pagas pela "Prefeitura". Lido e achado conforme é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiantes nomeadas, e eu, Jacy da Silva Guerra, escriptorário, que o escrevi. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1957. — *Edgard Pereira Braga*. — *Wilhelm Ferdinand Arthur Wolff* — *Normando Lange Moraes Scherrer*. — Como testemunhas — *Lauro Lacerda Rocha*. — *José de Sobral Lopes Frota*. — Serviço de Expediente e Comunicações, 26 de junho de 1957, — Visto — *Lauro Lacerda Rocha*, matr. 47.073, Chefe do S. Expediente e Comunicações.

### Departamento de Esgotos Sanitários

#### Serviço de Expediente e Comunicações

Térmo de ratificação e ratificação ao Térmo aditivo de ratificação e ratificação assinado aos onze de junho de mil, novecentos e cinquenta e seis ao térmo de indenização assinado aos trinta de dezembro de mil, novecentos e cinquenta e cinco, relativo ao reajustamento do contrato celebrado aos oito de junho de mil, novecentos e cinquenta e três, entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma "Construtora Mello Cunha S. A.", para execução de modificações na Elevatória de Esgotos de Botafogo, publicado no *Diário Oficial* — Seção II, de 26 de junho do corrente ano à folhas número 6.035.

A fls. 6.035 — 2.<sup>a</sup> coluna — Onde se lê — cinquenta e três — Leia-se — cinquenta e três.

A fls. 6.035 — 2.<sup>a</sup> coluna — Onde se lê — cinquenta e três — — 7.000.755.

Serviço de Expediente e Comunicações, 27 de junho de 1957. — Visto — *Nirceu Passa de Castro*, Chefe do Serv. de Expediente e Comunicações, matr. 54.323.

## Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço: Cr\$ 0,40

## À VENDIA

Avenida Rodrigues Alves 1

Agência - Palácio da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL



# EDITAIS E AVISOS

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento do Pessoal

#### PROMOÇÃO

CARREIRA DE POLÍCIA DE VIGILÂNCIA — Q. P.  
Fiscal de Vigilância

2.º Quadrimestre de 1956 — 1.ª Publicação

A fim de que possam ser processadas as promoções, o Departamento do Pessoal científica aos funcionários interessados, que é concedido o prazo de 10 (dez) dias para contestação do tempo de serviço constante da inclusa relação. Findo este prazo, a classificação, por ordem de antiguidade, será submetida à apreciação de Sua Excelência o Senhor Prefeito, para os devidos fins.

A contestação a que se refere o presente deverá ser apresentada ao Departamento do Pessoal — Serviço de Informações (S-FS), sito na Avenida Erasmo Braga, 118 térreo, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação.

O tempo de serviço foi apurado em todos os casos até 31 de agosto de 1956, inclusive.

#### CLASSE "I" — NÚMERO DE OCUPANTES

Número — Nome	Matricula	Tempo de Serviço	
		Na Classe	Na P.D.F.
1. Manoel Cândido de Jesus .....	28.250	3.129	7.960
2. Mário Pereira de Andrade .....	10.083	3.129	7.956
3. Fiovarante Chiara .....	24.039	3.122	9.012
4. Nicolau Francisco Alves .....	14.370	3.122	8.988
5. Otávio Frutuoso de Brito .....	16.241	3.122	8.980
6. Manoel de Carvalho .....	28.254	3.122	8.950
7. Francisco de Melo .....	14.554	3.122	8.895
8. João Pereira do Nascimento .....	7.025	3.122	8.824
9. Juvênio de Souza .....	9.983	3.122	8.756
10. José Joaquim Pereira .....	5.833	3.122	8.619
11. Luiz Mendonça Ribeiro .....	26.769	3.122	8.617
12. Joaquim Láo .....	5.489	3.122	8.615
13. Urcicino Antônio Vilela .....	16.047	3.122	8.613
14. Anselmo Vieira de Almeida .....	9.958	3.122	8.427
15. Alvaro da Silveira Gonçalves .....	5.195	3.122	8.333
16. Sebastião Costa .....	16.853	3.122	8.312
17. Pedro Laurentino dos Santos .....	15.542	3.122	8.238
18. Mamede da Silva Ribeiro .....	22.129	3.122	8.208
19. Cândido de Paula Matos .....	2.590	3.122	8.152
20. Raymundo Arlindo da Silva (óbito — 10-1-57) .....	15.668	3.122	8.120
21. Sebastião Lespaire .....	10.827	3.122	8.051
22. Vicente ed Souza Coutinho .....	16.409	3.122	8.031
23. Ary da Costa .....	11.524	3.122	8.016
24. Alcides Pereira dos Santos .....	14.537	3.122	7.946
25. Luiz de Menezes .....	22.122	3.122	7.933
26. Philomeno José dos Santos .....	22.446	3.122	7.928
27. Cristalino de Hollanda Campos .....	9.963	3.122	7.930
28. Raphael Arcchanjo dos Santos .....	7.043	3.122	7.907
29. Raymundo Santiago da Silva .....	16.063	3.122	7.883
30. Moacyr Teixeira Fernandes .....	16.420	3.122	7.852
31. Agostinho Cardoso da Silva .....	6.349	3.122	7.848
32. Americo da Mota Bastos .....	6.014	3.122	7.842
33. Roldão Carmello Pessoa .....	17.466	3.122	7.841
34. Lauterino Dias Garrido .....	16.054	3.122	7.835
35. Pedro Gumerindo Carlos .....	15.557	3.122	7.834
36. Eugênio da Conceição Pontes .....	5.803	3.122	7.834
37. Odílio de Souza Vieira .....	16.097	3.122	7.827
38. Joaquim José de Oliveira .....	26.762	3.122	7.827
39. Carlos Martins .....	7.011	3.122	7.825
40. José Nogueira de Barros .....	25.385	3.122	7.815
41. José Aleixo Pereira .....	24.622	3.122	7.812
42. Euclides Rosa da Silveira .....	10.904	3.122	7.802
43. Alexandre da Mota Cisne .....	5.199	3.122	7.797
44. Severino Lyra .....	7.047	3.122	7.772
45. Nelson Veioso .....	2.603	3.122	7.740
46. João José da Silva .....	9.976	3.122	7.724
47. João Batista Lisboa .....	22.432	3.122	7.705
48. Machassiel Pacheco de Azevedo .....	28.253	3.122	7.699
49. Osvaldo Claudio Braga .....	24.044	3.122	7.696
50. Cândido Alfredo de Figueiredo .....	15.546	3.122	7.660
51. Walter Nunes Ferreira (C.O.V.) .....	10.003	3.122	7.657
52. Manoel Xavier Gomes .....	16.789	3.122	7.653

Número — Nome	Matricula	Tempo de Serviço	
		Na Classe	Na P.D.F.
53. Jorge Luiz Pereira .....	5.623	3.122	7.599
54. Manoel de Azevedo .....	5.665	3.122	7.596
55. Américo Guedes da Silva .....	16.425	3.122	7.593
56. Emilio de Lucas .....	6.090	3.122	7.454
57. Vicente Cantisano .....	6.041	3.122	7.452
58. Oscar Diniz Ferreira .....	24.646	3.122	7.289
59. Gabriel Salti de Carvalho (COV) .....	5.685	3.122	7.252
60. Amado Brito de Araújo .....	6.744	3.121	8.596
61. Manoel Joaquim de Almeida .....	28.251	3.121	8.570
62. Euclides Meirelles .....	5.706	3.121	8.019
63. Antônio Gomes Pinto .....	5.646	3.121	7.912
64. Waldemar de Almeida Carvalho .....	24.038	3.121	7.855
65. Minotti Santa Agatha .....	8.525	3.121	7.814
66. Waldemar José Freire .....	8.551	3.121	7.804
67. Eduardo Pereira de Lucena .....	2.823	3.121	2.578
68. Francisco Ferreira da Silva .....	10.080	3.120	10.107
69. José Matthias Teixeira .....	16.413	3.120	8.932
70. João Vital Belém de Souza .....	9.974	3.120	8.622
71. Anizio Corrêa de Azevedo Coutinho .....	6.745	3.120	8.001
72. Luiz de Olencira Machado .....	17.920	3.120	7.840
73. Rosendo Cardoso .....	7.022	3.120	7.812
74. Carlos Chaves .....	9.891	3.119	7.855
75. Lindolho Dantas de Oliveira Moura .....	16.235	3.118	8.633
76. José Pereira da Rosa .....	11.552	3.116	8.825
77. Ananias Batista da Silva .....	11.519	3.115	8.169
78. Augusto Gomes de Almeida .....	2.820	3.115	8.045
79. José Maximiano da Silva .....	10.133	3.114	7.727
80. Agenor Joaquim da Maia .....	8.556	3.113	9.366
81. Manoel Silva .....	16.852	3.113	8.125
82. Antônio Fidelis .....	10.864	3.112	8.117
83. Antônio Perroni (C.O.V.) .....	16.050	3.112	7.657
84. Sivino Siqueira .....	7.048	3.110	8.092
85. Waldemar de Aguiar .....	4.558	3.107	7.837
86. João Nogueira de Barros .....	24.650	3.104	8.247
87. Miguel da Silva Rocha .....	17.459	3.104	7.961
88. Teopônio Venâncio Pimenta .....	24.014	3.103	8.587
89. Gerardo Magêia Nunes .....	6.755	3.102	8.321
90. Olympio Soares Pinto .....	4.559	3.102	8.060
91. João Augusto de Oliveira .....	10.127	3.102	7.914
92. Domingos Bouzada .....	5.725	3.102	7.687
93. Accácio Venâncio de Oliveira .....	14.534	3.100	8.339
94. Azele de Moraes .....	22.419	3.096	8.296
95. José Pedro Filho (C.O.V.) .....	5.689	3.095	8.055
96. Antônio Tavares — Obito 16-9-56 .....	13.591	3.095	7.985
97. Joaquim Domingos de Castro .....	61.438	3.089	7.750
98. Sebastião de Oliveira Braga .....	11.575	3.087	7.669
99. Raymundo Aleixo .....	10.073	3.086	8.134
100. Geraldo do Amaral (C.O.V.) .....	16.443	3.085	7.683
101. Nicolau Porfírio .....	16.462	3.084	7.890
102. Antônio Cardoso da Silva .....	8.554	3.078	7.508
103. Claudionor do Nascimento .....	32.705	3.076	7.098
104. Moysés José de Faiva .....	5.848	3.073	8.107
105. Gilson Antônio dos Santos .....	10.139	3.073	7.704
106. Joventino Silva .....	16.455	3.072	7.607
107. Brazilião Carvalho Côrtes .....	7.010	3.070	8.917
108. João Maciel .....	5.888	3.070	8.082
109. Henrique Tiago do Cal .....	4.547	3.065	9.041
110. Lourival Chagas (C.O.V.) .....	14.566	3.064	7.619
111. Pedro Miguel da Rocha .....	16.244	3.043	9.987
112. Manoel de Souza Pôrto .....	16.459	3.040	13.070
113. Hermógenes José Gomes .....	5.202	3.036	7.830
114. Francisco Cardoso da Silva .....	11.537	3.030	11.942
115. Nicolau Gomes de Oliveira Caramura .....	7.042	3.030	8.589
116. José Felix Menezes — Obito 24 de setembro de 1956 .....	08.539	3.020	8.468
117. Walter Coelho da Silva .....	10.903	3.016	7.679
118. Sebastião Vargas .....	11.576	2.985	8.606
119. Franklin Vieira dos Santos .....	24.018	2.985	8.177
120. Francisco Paula Bandeira .....	16.440	2.980	8.177
121. Ayres Vieira de Rezende .....	11.526	2.972	8.127
122. Antônio Ferreira Lima .....	22.425	2.968	8.205
123. João dos Santos .....	05.486	2.956	9.513
124. Francisco Pereira Pacheco .....	16.225	2.946	7.362
125. João Batista Formick .....	05.824	2.929	7.444
126. Arnaldo Pimentel .....	05.835	2.909	7.747

Número — Nome	Matrícula	Tempo de Serviço		Número — Nome	Matrícula	Tempo de Serviço	
		Na Classe	Na P.D.F.			Na Classe	Na P.D.F.
127. Francisco Rodrigues de Oliveira — Demitido em 11.2.57	15.538	2.909	7.711	199. Hemetério Letubas	24.656	1.403	7.923
128. Juvenal Jorgino Domingos	24.022	2.907	8.350	200. João Pereira	05.485	1.403	7.882
129. Carlos Teixeira Pinho	06.017	2.907	7.897	204. Francisco Teixeira dos Santos	26.773	1.403	7.882
130. Pedro Teixeira dos Santos	17.922	2.907	7.842	202. Antonio Marçal	04.535	1.403	7.877
131. Manoel Gentil Ribeiro	17.922	2.907	7.842	203. Sylvio Durrayer (C.O.V.)	05.823	1.403	7.863
132. Armundo Sebastião Rolim	16.427	2.907	7.819	204. Olympio Lopes da Costa (C.O.V.)	13.594	1.403	7.792
133. Norberto Augusto Vicente — (C.O.V.)	05.500	2.907	7.811	205. Flávio Sá Ribeiro (C.O.V.)	09.966	1.403	7.776
134. João Martins Cardoso	22.127	2.907	7.803	206. João Lucio de Souza (C.O.V.)	16.090	1.403	7.757
135. Nelson Roque Vieira	08.524	2.907	7.798	207. Marinho Nascimento (C.O.V.)	24.625	1.403	7.747
136. Antenor Luiz Fernandes	22.125	2.907	7.707	208. Aderbal da Motta Bastos — (C.O.V.)	18.860	1.403	7.744
138. Frederico Mendes	04.545	2.907	7.764	209. Alzilar Costa (C.O.V.)	05.719	1.403	7.743
139. Orlando José Buccos	16.463	2.907	7.745	210. José Antônio Pacheco (C.O.V.)	07.029	1.403	7.724
140. Alttredo Esteves de Carvalho	25.402	2.907	7.743	211. Carlos da Cruz Ribeiro (C.O.V.)	04.541	1.403	7.709
141. Huarcar de Barros Nascimento	05.204	2.907	7.723	212. Manoel da Silva (C.O.V.)	09.988	1.403	7.706
142. Antenor José Villar	16.101	2.907	7.673	213. Athayde Guimarães (C.O.V.)	16.428	1.403	7.676
143. Canullo Fonseca de Castro	25.404	2.907	7.657	214. Aramis Felix da Silva (C.O.V.)	16.395	1.403	7.622
144. Orselino Gonçalves	04.554	2.907	7.652	215. Cristovão Augusto Severo — (C.O.V.)	07.012	1.403	7.512
145. Melcrisideck Augusto Rodrigues (C.O.V.)	07.040	2.907	7.620	216. Francisco Pinto de Souza — (C.O.V.)	11.538	1.403	7.431
146. Antônio dos Santos Adão Junior	15.551	2.907	7.619	217. Alcebiades Marques (C.O.V.)	05.198	1.403	7.307
147. Leopoldo Francisco	25.405	2.907	7.543	218. Jorge de Queiroz (C.O.V.)	11.546	1.403	7.297
148. Ulysses de Azevedo	02.845	2.907	7.494	219. Athanagildo da Fonseca Araujo — (C.O.V.)	16.095	1.403	7.281
149. Manoel Francisco Alonso	28.555	2.907	7.316	220. Manoel Simões (C.O.V.)	15.554	1.403	7.174
150. Osvaldo Medeiros (C.O.V.)	16.654	2.907	7.286	221. Ednerto Barros Biriba (C.O.V.)	04.544	1.403	7.136
151. José Canuto do Nascimento — (C.O.V.)	26.748	2.907	7.256	222. Abilio Alves de Carvalho — (C.O.V.)	05.479	1.403	7.133
152. Marfido Vieira Machado	24.628	2.907	6.690	223. Dinalte Rocha de Vasconcellos (C.O.V.)	16.221	1.403	7.132
153. Raul dos Santos	23.969	2.906	7.698	224. Agenor Jarbas da Costa — (C.O.V.)	05.197	1.403	7.103
154. João Luiz Barbosa	08.559	2.905	7.550	225. Vital da Silveira Matos	15.682	1.358	8.659
155. José Valentim de Freitas	16.431	2.905	7.213	226. Ovidio de Souza França	05.644	1.367	7.903
156. Benedito Alcantara do Nascimento	07.026	2.902	7.624				
7. João Ribeiro (C.O.V.)	06.742	2.899	7.808				
8. Alberto de Souza e Silva — (C.O.V.)	11.521	2.894	8.341				
9. Antônio Bruno	10.874	2.893	7.755				
1. Adelino Afonso Figueiredo	05.852	2.887	7.617				
2. Alfredo Teixeira Lopes	07.007	2.879	7.817				
3. Francisco de Souza	15.712	2.876	7.904				
4. Waldemiro Dias Batista	24.041	2.872	7.141				
5. Alvaro Vieira dos Santos	26.763	2.863	7.815				
6. José Barcellos	17.453	2.854	7.573				
7. Antônio de Oliveira	05.679	2.853	7.538				
8. Antônio Barbosa da Silva — (C.O.V.)	16.408	2.846	7.741				
9. João Mando de Oliveira	16.086	2.847	7.656				
1. Candido José de Jesus	06.750	2.832	7.737				
2. André Marques Pereira	22.423	2.820	7.957				
3. Oswaldo Silva	06.037	2.813	8.128				
4. Daniel Pinto de Oliveira	07.013	2.774	7.629				
5. José Hilário de Almeida	06.026	2.774	7.572				
6. Germano Rodrigues de Macedo	06.361	2.764	9.559				
7. Willey Reis	16.466	2.762	7.103				
8. Lauro Interaneuro de Arruda	22.102	2.741	7.395				
9. Antenor Macedo	05.720	2.736	7.664				
1. Raphael Veiga de Miranda	06.366	2.729	7.527				
2. Oscar de Araujo Lima — Aposentadoria 15.3.57	05.695	2.727	8.075				
3. Francisco Antônio Pensabem	02.825	2.669	7.633				
4. Aristides Menezes de Souza — (C.O.V.)	17.904	2.666	6.957				
183. João Nascimento dos Santos	32.668	2.648	9.442				
184. Reneu da Silva França	22.447	2.647	6.823				
185. Samuel de Oliveira Campos — (C.O.V.)	05.716	2.622	8.331				
186. Wautuil Aracagé de Oliveira	15.694	2.546	7.059				
187. Narciso José de Araujo	06.767	2.527	7.320				
188. Alvaro Cardoso de Moraes	23.958	2.458	6.401				
189. Carlos Candelas Peres	11.527	2.328	10.090				
190. Seraphim Athanazio (C.O.V.)	16.104	2.197	7.491				
191. Octavio Albino Pereira — Obito 1.11.56	05.825	2.112	7.272				
192. Christalina M. de Carvalho	26.755	2.017	7.442				
193. Luiz Rotay	05.472	1.969	6.240				
194. Osvaldo Homem de Paiva	17.429	1.948	5.188				
195. Mario de Arêa Leão	05.668	1.922	7.699				
196. Pedro Guimarães Filho (C.V.O)	05.696	1.748	7.127				
197. Gil Rocha	05.641	1.403	9.556				
198. Antônio Ferreira de Abreu	24.649	1.403	9.364				

Observação: — Os demais não concorrem à promoção por não estarem incluídos nos dois primeiros terços.

### PROMOÇÃO

CARREIRA DE ZELADOR DO Q.P.

2.º Quadrimestre de 1957

2.ª Publicação

Retificação

D.O. de 19 de junho de 1957 fôlha 5.792

Onde se lê:

40 K 5 4 antiguidade

Leia-se:

40 K 3 2 antiguidade

### EDITAL N.º 18

O Diretor do Departamento do Pessoal convida os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao Serviço Legal (1-PS) munidos dos respectivos decretos de provimento a fim de ser providenciada a concessão das cotas quinquenais a que têm direito:

Armando Carneiro de Mendonça — Matrícula n.º 911.

Antônio Dias Rebelo Filho — Matrícula n.º 1.914.

Humberto Leite de Araújo — Matrícula n.º 5.155.

Waldemar Pessoa de Araújo — Matrícula n.º 11.746.

Achibalde Indio do Brasil Ferraz — Matrícula n.º 22.631.

Joaquim Vasconcelos: Cid — Matr. n.º 27.311.

Raymundo Veras — Matrícula número 28.498.

José Marques Gomes — Matrícula n.º 33.461.

Moacyr Ferreira da Silva — Matrícula n.º 43.345.

Sylvio Rezende Guimarães — Matrícula n.º 46.440.

Carlos Mauro Cabral — Matrícula n.º 63.819.

Ulysses da Cunha Medeiros — Matrícula n.º 73.046.

Roberto Ferraiolo — Matrícula número 73.492.

Distrito Federal, em 28 de junho de 1957. — *Sylvia de Oliveira Barbosa*

**Serviço de Aperfeiçoamento****5-PS****EDITAL N.º 13**

O Chefe do Serviço de Aperfeiçoamento comunica que, de acordo com o que dispõe a Portaria número 177, de 25 de janeiro de 1957, estarão abertas, de 1.º a 30 de julho próximo, as inscrições para os seguintes cursos da 5.ª Seção, com duração de 4 meses:

Noções de Administração Local  
Noções de Organização  
Noções de Relações Públicas  
Noções Gerais de Direito  
Elementos de Economia (Básico para Adm. Financeira)

Local das inscrições: Av. Graça Aranha, 416, 4.º andar, sala 408.

Horário: 11,30 às 17,30 diariamente, exceto aos sábados cujo horário é de 9 às 12.

Os interessados deverão estar munidos de: 2 retratos 3x4, carteira funcional, se for o caso.

Os programas mínimos dos cursos acima referidos são os seguintes:

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL****PARTE I — O GOVERNO LOCAL**

(Estudo de instituição maior)

**PROGRAMA**

1.º Ponto — Unidades típicas de governo regional e de governo local.

2.º Ponto — O problema da centralização e descentralização política.

3.º Ponto — Outros problemas na instituição de unidades descentralizadas do governo.

4.º Ponto — Tipos de organização dos governos regionais e locais.

5.º Ponto — Constituição dos órgãos de governo estadual e municipal.

6.º Ponto — Legislativo e Executivo dos Estados e Municípios.

7.º Ponto — Judiciário estadual.

8.º Ponto — Histórico e tendência de uma organização federalista.

**PARTE II — A ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

(Estudo da instituição menor, de seus problemas e de suas técnicas)

9.º Ponto — Introdução.

10.º Ponto — Administração geral: I) Organização e Administração de serviços.

11.º Ponto — Administração geral: II) Pessoal.

12.º Ponto — Administração geral: III) Finanças.

13.º Ponto — Administração geral: IV) Material, Patrimônio, Relações Públicas, Planejamento.

14.º Ponto — Administração específica: I) Segurança.

15.º Ponto — Administração específica: II) Saúde.

16.º Ponto — Administração específica: III) Educação e Cultura.

17.º Ponto — Administração específica: IV) Assistência Social.

18.º Ponto — Administração específica: V) Recreação e Turismo.

19.º Ponto — Administração específica: VI) Serviços de Utilidade Pública.

20.º Ponto — Administração específica: VII) Recursos Naturais e Organização Econômica.

21.º Ponto — Administração específica: VIII) Planejamento Urbano e Regional; Obras Públicas.

**CURSO DE PROLEGOMENOS DE ORGANIZAÇÃO****PROGRAMA**

1 — Organização: — Conceito, princípios, método.

2 — Fases do processo de organização: levantamento e análise, planejamento, implantação, controle dos resultados.

3 — Levantamento e Análise: — Roteiro.

4 — Formulários e fichas: — finalidades, utilizações e características. Padronização brasileira. Padronização DIN. Regras sobre a elaboração de formulários e fichas.

5 — Arquivos e fichários: — nomenclatura usual dos tipos e peças. Implementos. Breves comentários sobre sistemas de arquivamento.

6 — Representação gráfica: — utilização dos gráficos estatísticos em problemas de organização. Normalização do IBGE. Gráficos de Organização.

**Serviço de Informações****EDITAL N.º 19-57**

O Departamento do Pessoal faz ciência a Edecyr José Dias e Almerinda de Oliveira, que deverão comparecer à sua sede A Avenida Erasmo Braga n.º 118-B térreo a fim de prestar esclarecimentos.

(Proc. n.º 1.030.936-56).

**EDITAL N.º 21-57**

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Maria Marinho Martins, em virtude do falecimento do ex-servidor Ricardo José da Costa, matrícula n.º 54.550, falecido em 18 de abril de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é de solteiro.

(Proc. n.º 1.018.745-57). Em 23 de maio de 1957. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.**EDITAL N.º 22-57**

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Hilda Maria Nunes, em virtude do falecimento do ex-servidor José Pereira de Souza, matrícula n.º 51.843, falecido em 19 de maio de 1956 cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro.

(Proc. n.º 1.010.791-57). Em 23 de maio de 1957. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.**EDITAL N.º 23-57**

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Aurino Viana de Oliveira em virtude do falecimento do ex-servidor Manoel Alvarenga — matrícula n.º 47.040, falecido em 25 de março de

1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de viúvo".

Processo n.º 1.017.006-57. — Em 28 de maio de 1957. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS

**EDITAL N.º 24-57**

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Laura Gimenes Gomes, em virtude do falecimento do ex-servidor Henrique Pelicier — mt. 27.167, falecido em 14 de abril de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de viúvo".

Processo n.º 1.019.137-57 — Em 28 de maio de 1957. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS

**EDITAL N.º 25-57**

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Cyrene Soares da Silva, em virtude do falecimento do ex-servidor Walter Feder matrícula n.º 64.552, falecido em 22 de abril de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de casado".

Processo n.º 1.020.260-57. — Em 29 de maio de 1957. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

**EDITAL N.º 26-57**

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, José do Prado Leme, em virtude do falecimento do ex-servidor Albertina Leal das Chagas Andrade, matrícula n.º 2.907, falecido em 25 de março de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de viúvo".

Processo n.º 1.014.903-57.

Em 4 de junho de 1957. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

**EDITAL N.º 27-57**

"O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Roberto Pires de Lima, em virtude do falecimento do ex-servidor Pedro Pires de Lima, mat. n.º 7.387, falecido em 18 de março de 1957 cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de casado".

(Proc. n.º 1.015.404-57) — Em 21 de junho de 1957. — *Homero Marciano Corrêa* — Chefe do 8-PS

**EDITAL N.º 29-57**

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Rosa de Oliveira Caguim, em virtude do falecimento do ex-servidor Maria Teixeira de Araújo, matrícula número 22.852, falecido em 8 de março de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteira.

(Proc. n.º 1.020.038-57).

Em 27 de junho de 1957. — *Homero Marciano Corrêa*, Chefe do 8-PS.

**Comissão de Processo Administrativo****EDITAIS DE CHAMADA**

Em cumprimento ao que determina o art. 222 da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, solicito o comparecimento da Professora de Curso Primário Supletivo, padrão "J", Maria de Lourdes Padua Leite, mat. 76.504, à sede da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n.º 292, de 10 de maio de 1957, do Exmo. Sr. Prefeito, na av. Graça Aranha, n.º 416, 6. andar, sala 603, a fim de prestar justificativa de suas faltas ao serviço.

*Candido Pires de Rio*, Secretário da C. P. A.

Em cumprimento ao que determina o art. 22 da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, solicito o comparecimento da Atendente, padrão "F", mat. 34.480, Henriquito Donato Potter, à sede da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n.º 346, de 30 de maio de 1957, do Exmo. Sr. Prefeito, na av. Graça Aranha, n.º 416, 6. andar, sala 603, a fim de prestar justificativa de suas faltas ao serviço.

Rio de Janeiro: Itaraí  
Distrito Federal, 17 de junho de 1957. — *Candido Pires del Rio*, Secretário da C.P.A.

**CITAÇÃO**

Geraldo Castelar Pinheiro, matrícula 57.516, de acordo com o disposto no art. 215, do Decreto-lei 880, de 17-11, de 1956, deveis, dentro do prazo de 10 dias, apresentar defesa no processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 238, de 12-4-57, do Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal.

Em 17 de junho de 1957. — *Galeone Cezimbra*, Presidente da Comissão.

**SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA****Departamento de Fiscalização****EDITAL DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS**

O Diretor do Departamento de Fiscalização, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma estabelecida no art. 38 do Decreto n.º 4.611 de 2 de janeiro de 1934, os veículos localizados nas zonas suburbana e rural, serão emplacados nas circunscrições abaixo mencionadas:

- 34.ª C.F. — Santa Cruz. De 1 a 6 de julho.
- 32.ª C.F. — Campo Grande. De 8 a 13 de julho.
- 31.ª C.F. — Redenção. De 15 a 20 de julho.
- 30.ª C.F. — Jacarepaguá. De 22 a 27 de julho.
- 29.ª C.F. — Anchieta. De 28 a 31 de julho.
- 28.ª C.F. — Madureira. De 1 a 7 de agosto.
- 25.ª C.F. — Penha. De 8 a 10 de agosto.
- 35.ª C.F. — Ilha do Governador. De 12 a 13 de agosto.
- 35.ª C.F. — Ilha de Paqueta. De 14 a 15 de agosto.

Não serão emplacados os veículos que se apresentarem sem a placa de numeração do exercício findo bem assim, pintados de branco, encarnado e verde oliva.

Em 22 de junho de 1957. — *Felix de Carvalho Schmitt* — Diretor do D.F.S. — Mat. 4.081.

## 5.º C. F. — Sacramento

## EDITAL

Para conhecimento dos interessados e especialmente dos abaixo assinados, foram lavrados os seguintes, de acordo com o Decreto Municipal n.º 385 de 4 de fevereiro de 1950:

N.º 92 de 28 de março de 1957 — Estrela — Representações Ltda. — Largo de São Francisco de Paula, 28 — 7.º andar sala 703 (parte) — Ordena a sua legalização se legalizável, sob pena de interdição do estabelecimento, a qual será efetivada com o auxílio da força pública, caso necessário.

N.º 93 de 28 de março de 1957 — Eduardo Spiller Júnior — Rua Senhor dos Passos, 16. — Ordena a legalização das referidas obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 94 de 28 de março de 1957 — Eduardo Spiller Júnior — Rua Senhor dos Passos, 16. — Ordena o embargo das referidas obras, até sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 1.500,00 e de ser mantido o embargo com o auxílio da força pública, do artigo 804 § 197 do Decreto 6.000 de 1 de julho de 1937.

N.º 95 de 28 de março de 1957 — Galerias para Cortinas "Unica" Limitada — Rua Senhor dos Passos, 16 — 6.º andar apartamento 63. — Ordena a sua legalização, se legalizável, sob pena de interdição do estabelecimento, a qual será efetivada com o auxílio da força pública, caso necessário.

N.º 96 de 28 de março de 1957 — Telemar Indústria e Comércio Limitada — Rua Senhor dos Passos, 28 — 1.º andar sala 2. — Ordena a sua legalização, se legalizável, sob pena de interdição do estabelecimento, a qual será efetivada com o auxílio da força pública, caso necessário.

N.º 97 de 28 de março de 1957 — Kurt Klausner — Rua Sete de Setembro, 139 — 1.º andar — sala dos fundos. — Ordena a sua legalização, se legalizável, sob pena de interdição do estabelecimento, a qual será efetivada com o auxílio da força pública, caso necessário.

N.º 98 de 29 de março de 1957 — Simão & Irmãos — Rua Senhor dos Passos 197. — Ordena a sua legalização, se legalizável, sob pena de interdição do estabelecimento, a qual será efetivada com o auxílio da força pública, caso necessário.

N.º 99 de 2 de abril de 1957 — Joel Kosz & Irmãos — Rua Regente Feijó, 95. — Ordena a sua legalização, se legalizável, sob pena de interdição do estabelecimento, a qual será efetivada com o auxílio da força pública, caso necessário.

N.º 100 de 3 de abril de 1957 — Teodoro R. Leite — Sucessor de Antônio Nunes Poyares — Rua Sete de Setembro, 109 — 2.º andar. — Ordena a legalização ou a retirada do referido girau, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 101 de 3 de abril de 1957 — Teodoro R. Leite — Sucessor de Antônio Nunes Poyares — Rua Sete de Setembro, 109 — 2.º andar. — Ordena o embargo da referida construção sob pena de nova multa de Cr\$ 600,00 e de ser mantido o embargo com o auxílio da força pública, do art. 804 § 197 do Decreto 6.000 de 1 de julho de 1937. — Visto: Carlos Machado — Delegado Fiscal — Matrícula 64.582.

## 15.º C. F. — Espírito Santo

## Editais:

N.º 142 de 18-6-57 — Orlando Iorio — Travessa Lopes, 17 — Ordena o embargo imediato das referidas obras de reforma, sob pena de multa de Cr\$ 1.500,00, nos termos do art. 804 §

197 do Dec. 6000 de 1-7-37 e de ser o mesmo mantido com o auxílio da força pública se necessário e marca o prazo de imediato.

N.º 143 de 18-6-57 — Orlando Iorio — Travessa Lopes, 17 — Ordena a legalização das referidas obras, ou voltar ao estado primitivo, se ilegalizável, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 nos termos do art. 4.º § 2.º do Dec. 385 de 4-2-903 e marca o prazo de 10 (dez) dias.

N.º 144 de 18-6-57 — Antonio Ferreira da Silva — Travessa Lopes, 19 — Ordena o embargo imediato das referidas obras de reforma, até a sua legalização, sob pena de multa de Cr\$ 1.500,00, nos termos do art. 804 § 197 Dec. 6000 de 1-7-937, e de ser o mesmo mantido com o auxílio da força pública, se necessário e marca o prazo de imediato.

N.º 145 de 18-6-57 — Antonio Ferreira da Silva — Travessa Lopes, 19 — Ordena a legalização, das referidas obras de reforma, ou voltar ao estado primitivo, se ilegalizável, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 nos termos do art. 4.º § 2.º de Dec. 385 de 4 de fevereiro de 903 e marca o prazo de 10 (dez) dias.

N.º 146 de 21-6-57 — Renovadora Pneus O.K. Ltda — Rua Pedro Alves 36-8 — Ordena a legalização de sua instalação mecânica do exercício de 1954, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 e marca o prazo de 10 (dez) dias.

N.º 147 de 21-6-57 — Renovadora de Pneus O. K. Ltda — Rua Pedro Alves n. 36-8 — Ordena a legalização de sua instalação mecânica do exercício de 1955, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 e marca o prazo de 10 (dez) dias.

N.º 148 de 24-6-57 — Cosme Pereira da Silva — Rua Julio do Carmo, 468 casa I — Ordena a legalizar se legalizável as obras de reforma, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 nos termos do art. 4.º § 2.º do Dec. 385 de 4 de fevereiro de 1903 e marca o prazo de 10 (dez) dias.

## 18.º C. F. — São Cristóvão

## EDITAIS E AVISOS

O Delegado Fiscal desta 13.ª C.F. São Cristóvão faz saber que não tendo sido apresentada, para pagamento, em nenhum Distrito de Arrecadação, a guia de renda eventual multas n. 925.999 fornecida em 8-5-57, a Alirio Vieira de Castro encontrado na Rua Marechal Jardim lote 33, declara a mesma cancelada e invalidada para todos os efeitos.

Para o conhecimento dos interessados e especialmente dos abaixo indicados foram lavrados os seguintes de acordo com o dec. 385 de 4-2-903.

N.º 94 de 23-5-57 — David Rodrigues de Almeida — Rua Bela, 493 — Ordena sua legalização se legalizável, sob pena de interdição a qual será efetivada com o auxílio da força pública, prazo 10 dias.

N.º 95 de 24-5-57 — Alfredo Augusto — Rua General Bruce, 816 — Ordena legalização das obras, sob pena de multa de Cr\$ 500,00, prazo 10 dias.

N.º 96 de 28-5-57 — Santíssimo Sacramento da Candelária, rep. pelo provedor Frutuoso Pereira Ramos, Campo de São Cristóvão, 310 — Ordena legalização das obras ou restabelecimento da situação primitiva multa de Cr\$ .. 500,00, prazo 10 dias.

N.º 97 de 28-5-57 — Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária, rep. pelo provedor Frutuoso Pereira Ramos, Campo de São Cristóvão, 310 — Embarga as referidas obras, ordenando

sua paralização imediata, até sua regularização, multa de Cr\$ 1.500,00.

N.º 98 de 28-5-57 — Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária, rep. pelo Sr. Frutuoso Pereira Ramos, Rua General Bruce, entre os ns. 445 e 703. Ordena legalização ou a retirada do andaime, multa de Cr\$ 500,00, prazo 10 dias.

N.º 99 de 29-5-57 — Paulo Fernandes — Rua Benedito Ottoni, 102 — Ordena legalização da construção do referido muro, multa Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 101 de 5-6-57 — J. Torquato & Cia. Ltda., rep. pelo o seu socio Raymundo José Saboia Pessoa — Praia do Caju, 155 — Ordena legalização das obras ou restabelecimento da situação primitiva, multa Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 102 de 5-6-57 — J. Torquato & Cia. Ltda. rep. pelo seu socio Raymundo José Saboia Pessoa — Praia do galpão, multa de Cr\$ 500,00, prazo de 10 dias.

N.º 103 de 5-6-57 — J. Torquato & Cia. Ltda. rep. pelo o seu socio Raymundo José Saboia Pessoa — Praia do Caju, 155 — Ordena legalização do galpão, multa de Cr\$ 500,00 prazo de 10 dias — Distrito Federal, 11 de junho de 1957 — Visto: José da Rocha Ribas — Delegado Fiscal — Matr. 10.650.

## 20.º C. F. — Andaraí

Para conhecimento dos interessados e especialmente dos abaixo indicados foram lavrados os seguintes editais de acordo com o Decreto Municipal.

N.º 157 de 5-6-57 — Maria Julia Meneses de Freitas — Rua Av. 28 de Setembro, 274 box 3 — Sem alvará de localização — Multa de Cr\$ 300,00 — Prazo imediato.

N.º 158 de 5-6-57 — Alberto Pinto da Fonseca — Rua Santa Luiza, 126 — Executando obras sem licença — Multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 159 de 5-6-57 — Alberto Pinto da Fonseca — Rua Santa Luiza, 126 — Sem licença executando obras — Multa de Cr\$ 1.200,00 — Prazo imediato.

N.º 160 de 5-6-57 — Luiz Dereno — Rua Leopoldo, 549 casa 2 apt. 104 — Obras sem licença — Multa de Cr\$ .. 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 161 de 5-6-57 — Luiz Dereno — Rua Leopoldo, 549 casa 2 apt. 104 — Obras sem licença — Multa de Cr\$ 1.500,00 — Prazo imediato.

N.º 162 de 5-6-57 — José Soares Loureiro — Rua Uruguai, 203 — Sem licença construindo uma dependencia com dois quartos — Multa de Cr\$ ..... 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 163 de 5-6-57 — Anirio Pereira de Almeida — Rua Pereira Pontes, 317 casa 9 — Executando obras de reforma — Multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 164 de 5-6-57 — Anirio Pereira de Almeida — Rua Ferreira Pontes, 317 casa 9 — Executando obras de reforma — Multa de Cr\$ 600,00 — Prazo imediato.

N.º 165 13-6-57 — Manoel Gomes — Rua Visconde de São Vicente, 116 — Não cumpriu a intimação 570-065 — Multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 166 de 13-6-57 — Augusto Pereira de Almeida — Rua Botucatu, 278 — Não cumpriu a intimação de n. 570-067 — Multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 167 de 13-6-57 — Luiz Severiano Ribeiro — Rua José Vicente junto e antes do n. 16 — Não cumpriu a intimação de n. 570-068 — Multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 168 de 13-6-57 — Luiz Severiano Ribeiro — Rua José Vicente junto e antes do n. 16 — Não cumpriu a intimação 570-072 — Multa de Cr\$ .. 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 169 de 13-6-57 — Fernando Gerardo Ayres Coelho da Silva — Rua José Vicente, 70 — Não cumpriu a intimação de n. 570-075 — Multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 170 de 13-6-57 — Carlos Lessa Guimarães Filho — Rua Meira de Vasconcelos, 176 — Não cumpriu a intimação de n. 570-092 — Multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 171 de 7-6-57 — Fernando Fulkeman — Av. 28 de Setembro 339 sobrado — Sem o alvará de licença para localização — Multa de Cr\$ ..... — Prazo imediato.

N.º 172 de 7-6-57 — Manoel Antonio Rodrigues — Rua Senador Soares, 70 — Sem licença executando obras — Multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 173 de 7-6-57 — Manoel Antonio Rodrigues — Rua Senador Soares, 70 — Sem licença executando obras — Multa de Cr\$ 600,00 — Prazo imediato.

N.º 174 de 12-6-57 — Miszczlan Baum — Rua Visconde de Itamarati, 149 — Obras sem licença — Multa de Cr\$ 1.200,00 — Prazo imediato.

N.º 175 de 12-6-57 — Mieczslan Baum — Rua Visconde de Itamarati, 149 — Obras sem licença — Multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 176 de 13-6-57 — Cia. America Fabril — Rua Leopoldo, 76 casa 3 — Obras sem licença — Multa de Cr\$ .. 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 177 de 13-6-57 — Cia. America Fabril — Obras sem licença — Multa de Cr\$ 1.500,00 — Prazo imediato.

N.º 178 de 13-6-57 — Cia. America Fabril — Rua Leopoldo, 76 casa 1 — Obras sem licença — Multa de Cr\$ .. 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 179 de 13-6-57 — Cia. America Fabril — Rua Leopoldo, 75 casa 1 — Obras sem licença — Multa de Cr\$ .. 1.500,00 — Prazo imediato.

N.º 180 de 17-6-57 — João Bouson Fonton — Rua Canavieiras, junto e depois do 605 — Não cumpriu a intimação de n. 666-003 — Multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 181 de 17-6-57 — João Bouson Fonton — Rua Canavieiras, junto e depois do n. 605 — Não cumpriu a intimação de n. 666-002 — Multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

## 22.º C.F. — Meyer

Para conhecimento dos interessados, e especialmente dos abaixo indicados, foram lavrados os seguintes, de acordo com o Decreto Municipal n.º 385, de 4-2-903:

N.º 242, de 28-5-57 — Contra Ernesto Orlando, Ignacio Gomes Orlando, Wilson Gomes Orlando e Leovegildo Gomes Orlando — Rua Cônego Tobias (ant. Rua Paraguai) ordena a legalização do acréscimo e modificação, ou restabelecimento da situação primitiva, sob pena de multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º, § 2.º, do citado decreto, e marca o prazo de 30 dias.

N.º 243, de 28-5-57 — Contra Ernesto Orlando, Ignacio Gomes Orlando, Wilson Gomes Orlando e Leovegildo Gomes Orlando — Rua Cônego Tobias (ant. Rua Paraguai) — Ordena o embargo das obras, determinando sua paralização imediata sob pena de multa de Cr\$ 900,00, de acordo com o art. 804, § 197 do Decreto número 6.000, de 1-7-37.



N.º 244, de 28-5-57 — Contra Fernando Pignataro — Rua Maranhão, n.º 290 — Ordena a sua legalização, se legalizável, sob pena de interdição, a qual será feita com o auxílio da força pública, de acordo com o art. 2.º e 4.º, § 1.º do Decreto n.º 38, de 1-2-903 comb. com o art. 49, pará. único da Lei n.º 820, de 22-7-55, e marca o prazo de 10 dias.

N.º 245, de 28-5-57 — Contra Fernando Pignataro — Rua Maranhão, n.º 290 — Ordena a legalização da placa, ou a sua retirada, sob pena de multa de Cr\$ 500,00 de acordo com o art. 4.º § 2.º do citado decreto, e marca o prazo de 20 dias.

N.º 246, de 28-5-57 — Contra Joaquim Alves — Rua Cônego Tobias, 26 — fundos. — Ordena a sua legalização, se legalizável, sob pena de interdição que será feita com o auxílio da força pública, de acordo com o art. 2.º e 4.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, combinado com o art. 49, pará. único da Lei n.º 820, de 22-7-55, e marca o prazo de 10 dias.

N.º 247, de 31-5-57 — Contra Açogue Aquidaban Ltda., suc. de David Fernandes Cândido — Rua Aquidaban 570, loja — Ordena a legalização da instalação mecânica do exercício de 1955, sob pena de multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do citado decreto, e marca o prazo de 20 dias.

Ns. 248 e 249, de 31-5-57 — Contra Antonio Augusto Teixeira — Rua Barão do Bom Retiro, 813-A — Ordena a legalização do letreiro iluminado, ou a sua retirada, sob pena de multa de Cr\$ 500,00 cada um, de acordo com o artigo 4.º, § 2.º do citado decreto, e marca o prazo de 20 dias.

N.º 250, de 31-5-57 — Contra Benito Malzone — Rua Monseñor Jerônimo, 633 — Ordena mediante prévia licença construir o muro de frente, sob pena de multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º § 4.º do citado decreto, e marca o prazo de 30 dias.

N.º 251, de 31-5-57 — Contra Esp. de Luiz Antonio Gomes, rep. pelo Inv. Daniel Gomes — Rua Dr. Leal 711 — Ordena mediante prévia licença a ligar as águas servidas, sob pena de multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o artigo 4.º, § 2.º do citado Decreto, e marca o prazo de 30 dias.

N.º 252, de 31-5-57 — Contra Francisco André — Rua Pompílio de Albuquerque, j.d. do 162 — Ordena mediante prévia licença construir o muro, sob pena de multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º, § 2.º do citado Decreto, e marca o prazo de 30 dias.

N.º 253, de 31-5-57 — Contra João Correia de Medeiros — Rua Pompílio de Albuquerque, j.d. do n.º 290 — Ordena mediante prévia licença construir o muro, sob pena de multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º, § 2.º do citado Decreto, e marca o prazo de 30 dias.

N.º 254, de 3-6-1957 — Contra Antonio Assad Muchalwait — Rua Dias da Cruz, n.º 716 — Ordena a legalização do acréscimo ou o restabelecimento da situação primitiva, sob pena de multa de Cr\$

500,00, de acordo com o art. 4.º, § 2.º, do citado Decreto, e marca o prazo de 30 dias.

N.º 255, de 3-6-1957 — Contra Antonio Assad Muchalwait — Rua Dias da Cruz, n.º 716 — Ordena o embargo das obras, determinando sua paralisação imediata, sob pena de multa de Cr\$ 900,00, de acordo com o art. 804, § 197, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37.

N.º 256, de 4-6-1957 — Contra Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, rep. pelo Pres. Augusto do Amaral Peixoto — Av. Amaro Cavalcanti, entre os números 157 e 195. — Ordena a legalização do prédio, ou a sua demolição, sob pena de multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º, § 2.º, do citado decreto, e marca o prazo de 30 dias.

N.º 257, de 4-6-1957 — Contra Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, rep. por seu Presidente Augusto do Amaral Peixoto — Av. Amaro Cavalcanti, entre os ns. 157 e 195. — Ordena o embargo das obras, determinando sua paralisação imediata, sob pena de multa de Cr\$ 900,00, de acordo com o art. 804, § 197 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37.

N.º 258, de 7-6-1957 — Contra Empresa de Propaganda de Anúncios Ltda. (EPAL) — Av. Amaro Cavalcanti, esq. da rua Medina. — Ordena a legalização do painel ou a sua retirada, sob pena de multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º, § 2.º do citado Decreto, e marca o prazo de 20 dias.

N.º 259, de 11-6-57 — Contra Diniz Rebelo da Cunha — Rua Ana Barbosa, 53-A — Ordena a legalização do acréscimo, ou o restabelecimento da situação primitiva, sob pena de multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º, § 2.º do citado Decreto, e marca o prazo de 30 dias. Em 19-6-1957 — Raul d'Escragnoille Tauany, Deleg. Fiscal — Mat. 69.573.

### 28.ª C. F. — Madureira

6 Para conhecimento dos interessados, principalmente dos abaixo mencionados, foram lavrados os esguintes, de acordo com o Decreto Municipal n.º 334, de 4-2, de 1903:

N.º 364, de 25-5-57 — Esmeralda Manhães Barreto — Rua João Machado, n.º 128.

N.º 367, de 29-5-57 — Manoel Augusto Maia — Av. Marechal Rangel, 369, lote 11.

N.º 370, de 29-5-57 — Julio Francenery da Silva — Rua Conde de Rezende n.º 183.

N.º 371, de 29-5-57 — Julio Francenery da Silva — Rua Conde de Rezende n.º 185.

N.º 373, de 30-5-57 — José Nunes do Rego — Rua Carolina Machado j.d. 1.074.

N.º 375, de 30-5-57 — Eugenio de Jesus Barbosa — Rua Mario Mota, j.a. 365, casa 6.

N.º 377, de 30-5-57 — Eugenio de Jesus Barbosa — Rua Mario Mota, j.a. n.º 365, casa 7.

N.º 381, de 30-5-57 — Jamil Salomão Maruff — Rua Delfina Alves, j.d. 94, lote 176.

N.º 388, de 5-6-57 — Laura Lopes Freire — Rua Liberata Santos, 132.

N.º 389, de 5-6-57 — Luiz Gaspar — Rua Orlandina, n.º 437.

— Ordena legalizar ou demolir o prédio construído sem licença, no terreno de sua propriedade, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. Prazo de 10 dias.

N.º 382, de 24-5-57 — David dos Santos Rocha — Av. Automóvel Clube n.º 3.917.

N.º 363, de 25-5-57 — Pedro Antonio da Silva — Rua Cimbres, n.º 248.

N.º 384, de 31-5-57 — João Svoboda — Rua Capintuba, n.º 126.

N.º 385, de 3-6-57 — David Barreto — Rua Conselheiro Galvão, n.º 720.

— Ordena a sua legalização, se legalizável, sob pena de interdição, a qual será efetivada com o auxílio da força pública, caso necessário. Prazo de 10 dias.

N.º 366, de 29-5-57 — Manoel Augusto Maia — Av. Mal. Rangel n.º 369, lote 11.

N.º 372, de 30-5-57 — José Nunes do Rego — Rua Carolina Machado j.d. n.º 1.074.

N.º 374, de 30-5-57 — Eugenio de Jesus Barbosa — Rua Mario Mota, j.a. n.º 365.

N.º 276, de 30-5-57 — Eugenio de Jesus Barbosa — Rua Mario Mota, j.a. n.º 365.

N.º 380, de 30-5-57 — Jamil Salomão Maruff — Rua Delfina Alves, j.d. n.º 94, lote 176.

N.º 387, de 5-6-57 — Laura Lopes Freire — Rua Liberata Santos n.º 132.

— Embarga a construção do prédio que está sendo feita sem licença, no terreno de sua propriedade, e ordena sua paralisação imediata, sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00, nos termos do art. 804, § 197, do Decreto número 6.000, de 1-7-37, e de ser efetivado o embargo com o auxílio da força pública.

N.º 326, de 4-5-57 — Jorge de Souza Machado — Av. Marechal Rangel n.º 320-D — Embarga a execução de obras de instalação comercial que estão sendo feitas sem licença, no prédio de sua propriedade e ordena sua paralisação imediata, sob pena de nova multa de Cr\$ 1.500,00, nos termos do art. 804, § 197, do Decreto número 6.000, de 1-7-37, e de ser efetivado o embargo com o auxílio da força pública.

N.º 327, de 4-5-57 — Jorge de Souza Machado — Av. Marechal n.º 320-D — Ordena legalizar ou demolir as obras de instalação comercial, que estão sendo feitas sem licença, no prédio de sua propriedade, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 331, de 6-5-57 — Julieta de Souza — Rua Pescador Josino, j.d. do n.º 230 — Embarga a execução de desmonte de pedra a

frio para fins particulares, que está sendo feita sem licença, e ordena sua paralisação imediata, sob pena de nova multa de Cr\$ 150,00, nos termos do art. 804, § 197, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, e de ser efetivado o embargo com o auxílio da força pública.

N.º 332, de 6-5-57 — Julieta de Souza — Rua Pescador Josino, j.d. do n.º 230 — Ordena legalizar ou paralisar a execução de desmonte de pedra a frio, que está sendo feita sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. Prazo de 10 dias.

N.º 333, de 6-5-57 — Antonio Francisco, p.r.e.o. — Rua Pescador Josino, j.d. do n.º 230 — Embarga a execução de desmonte de uma pedra que está sendo feita sem licença e ordena sua paralisação imediata, sob pena de nova multa de Cr\$ 150,00, nos termos do art. 804, § 197, do Decreto número 6.000, de 1-7-37, e de ser efetivado o embargo com o auxílio da força pública.

N.º 334, de 6-5-57 — Antonio Francisco, p.r.e.o. — Rua Pescador Josino, j.d. do n.º 230 — Ordena legalizar o desmonte de pedra a frio que está sendo feito sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 335, de 8-5-57 — Manoel Francisco de Moraes — Rua Condante Mario Lamayer, 503 — Ordena fazer voltar ao estado primitivo, o leito do logradouro público avariado, neste local, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 336, de 8-5-57 — Waldemar de Souza — Oliveira — Rua dos Damantes, 711 — Ordena legalizar a ligação de efluente de águas servidas feita sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 329, de 8-5-57 — Espólio de Domingues Pereira, repr. pelo inventariante Herminia Dias — Rua Mario Hermes, junto e antes do n.º 159. — Embarga a construção de dependência que está sendo feita sem licença, nos fundos do prédio de sua propriedade, e ordena sua paralisação imediata, sob pena de nova multa de Cr\$ 1.500,00, nos termos do art. 804, § 197, e de ser efetivado o embargo com o auxílio da força pública.

N.º 340, de 8-5-57 — Espólio de Domingues Pereira, repr. pela inventariante Herminia Dias — Rua Mario Hermes, j.a. 159 — Ordena legalizar ou demolir a dependência que está sendo construída sem licença nos fundos do prédio de sua propriedade, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 341, de 11-5-57 — Leonor do Amaral — Rua Alice de Freitas, n.º 102-A — Embarga as obras de acréscimo que estão sendo executadas sem licença, no prédio de sua propriedade, e ordena sua paralisação imediata, sob pena de nova multa de Cr\$ 1.500,00, nos termos do art. 804, § 197 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, e de ser efetivado o embargo com o auxílio da força pública.

N.º 342 de 11-6-57 — Leonor do Amaral — Rua Alice de Freitas, 102-A — Ordena legalizar ou de-

molir o acréscimo feito sem licença, no prédio de sua propriedade, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 344, de 11-5-57 — Paulo Guedes Chaves — Rua Marambaia, n.º 290 — Ordena cumprir a intimação n.º 612-025, de 23-7-56, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. Prazo de 10 dias.

N.º 345, de 13-5-57 — Eduardo Lopes de Carvalho — Rua Frei Bento n.º 276 — Ordena cumprir a intimação n.º 641-77, de 13-2-57, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 346, de 13-5-57 — Miguel Arcanjo Souza Aguiar — Rua Frei Bento n.º 130 — Ordena cumprir a intimação n.º 641-85, de 13-2-57, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 347, de 13-5-57 — Espólio de José Gonçalves Valinha, repr. pela inventariante Leonor Maria Valinha — Rua Frei Bento número 236 — Ordena cumprir a intimação n.º 641-32, de 6-2-57, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. Prazo de 10 dias.

N.º 348, de 13-5-57 — Espólio de José Gonçalves Valinha, representado pela inventariante Leonor Maria Valinha — Rua Frei Bento n.º 236 — Ordena cumprir a intimação n.º 641-31, de 6-2-57, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 360, de 21-5-57 — Espólio de Francisca dos Santos — Rua Caiena n.º 226, fundos — Ordena demolir os barracões construídos sem licença, em desacordo com a lei, formando cortiço, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 365, de 29-5-57 — M. Almeida Armazém, sucessor de F. Rua — Rua Carolina Machado, n.º 1.404 — Ordena retirada do adiconamento ou a sua legalização, caso seja legalizável, sob pena de interdição do estabelecimento, a qual será efetivada com o auxílio da força pública, se necessário — Prazo de 10 dias.

N.º 358, de 29-5-57 — José Pinto dos Reis — Rua Ierê, junto e depois do 813 — Ordena cumprir a intimação n.º 554-81, de 20-12-1955, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 369, de 29-5-57 — José Pinto dos Reis — Rua Ierê, j.d. do n.º 813 — Ordena cumprir a intimação n.º 554-082, de 20-12-55, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 378, de 20-5-57 — Espólio de Maria Rodrigues Brito, repr. pelo inventariante Antonio Fernandes — Rua Dr. Joviano, 112 — Ordena cumprir a intimação n.º 538-100, de 29-9-55, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 379, de 30-5-57 — Americo Gomes da Silva — Rua Dr. Joviano, n.º 189 — Ordena cumprir a intimação n.º 547-001, de 29-9-55 sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 382, de 30-5-57 — Abílio Rodrigues dos Fundos — Rua Capintuba n.º 126 — Embarga a construção do galpão que está sendo feita sem licença, para fins comerciais, nos fundos do prédio de sua propriedade, e ordena sua paralização imediata, sob pena de

nova multa de Cr\$ 900,00, nos termos do art. 804 § 197, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, e de ser efetivado o embargo com o auxílio da força pública.

N.º 383, de 30-5-57 — Abílio Rodrigues dos Fundos — Rua Capintuba n.º 126 — Ordena legalizar ou demolir o galpão que está sendo construído para fins comerciais, sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 386, de 3-6-57 — Espólio de Manoel Ferreira da Silva, repr. pelo inventariante Marino Ferreira da Silva — Av. Marechal Rangel j.a. n.º 591 — Ordena cumprir a intimação n.º 641-009, de 24-12-56, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

N.º 338, de 8-5-57 — Espólio de Joaquim Moreira Mota, repr. pela inventariante Eugénia Mathilde Motta — Rua Buriti n.º 211 — Ordena legalizar ou demolir as obras executadas sem licença, neste local, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 — Prazo de 10 dias.

Madureira, em 18 de junho de 1957. — Visto. *Claudio Lins de Barros*, Delegado Fiscal. — Mat. 75.545.

### 29.º C. F. — Anchieta

Edital n.º 186 de 11 de junho de 1957 — O Delegado Fiscal da 29.ª CF. Anchieta faz saber que, Bernardino Nunes Botelho — encontrado a rua Gramané n.º 409 foi autuado — visto neste local foi executado obras de acréscimo em uma dependência, sem licença, ordena sua legalização ou demolição das obras, sob pena de nova multa de Cr\$ ... 500,00.

Edital n.º 187 de 13 de junho de 1957 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F. Anchieta faz saber que, Francisco Alves Soares — encontrado a rua Professor Silva Pontes foi autuado — visto neste local foi iniciado a construção de um prédio sem licença, ordena o embargo imediato das obras em construção, sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

Edital n.º 183 de 13 de junho de 1957. O Delegado Fiscal da 29.ª CF. Anchieta faz saber que, Francisco Alves Soares — encontrado a rua Professor Silva Pontes foi autuado — visto neste local foi iniciado a construção de um prédio sem licença, ordena a legalização ou demolição das obras em construção, sob pena de nova multa de Cr\$ 3.500,00.

Edital n.º 183 de 13 de junho de 1957. O Delegado Fiscal da 29.ª CF. Anchieta faz saber que, Manoel Sardinha dos Santos — encontrado a rua Itatiaia n.º 307 foi autuado — visto neste local foi iniciado obras de reforma, sem licença ordena o embargo imediato das obras, sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

Edital n.º 190 de 13 de junho de 1957. O Delegado Fiscal da 29.ª CF. Anchieta faz saber que, Manoel Sardinha dos Santos — encontrado a rua Itatiaia n.º 307 foi autuado — visto neste local foi iniciado obras de reforma, sem licença ordena sua legalização ou demolição, digo, ou situação primitiva, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

Edital n.º 191, de 13 de junho de 1957 — O Delegado Fiscal da 29.ª C.F. Anchieta faz saber que, Francisco Alves Soares — encontrado a rua Professor Silva Pontes lote 4 foi autuado — visto neste local foi iniciado a construção de um prédio sem licença, ordena o embargo im-

ediato das obras em construção sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

Edital n.º 192 de 13 de junho de 1957 — O Delegado Fiscal da 29.ª CF. Anchieta faz saber que, Francisco Alves Soares — encontrado a rua Professor Silva Pontes lote 4 foi autuado — visto neste local foi iniciado a construção de prédio sem licença, ordena a legalização ou demolição, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

Edital n.º 193, de 13 de junho de 1957. — O Delegado Fiscal da 29.ª CF. Anchieta faz saber que, Alexandre Moreira — encontrado a rua 15, esquina de rua 6, bairro do Rozário foi autuado — visto neste local foi iniciado obras de instalação comercial, sem licença, ordena o embargo imediato das obras, sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

Edital n.º 194 de 13 de junho de 1957. O Delegado Fiscal da 29.ª CF. Anchieta faz saber que, Alexandre Moreira — encontrado a rua 15 esquina de rua 6 Bairro do Rozário, foi autuado — visto neste local foi iniciado obras de instalação comercial, sem licença, ordena sua legalização ou desmonta da referida instalação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

Edital n.º 195, de 13 de junho de 1957. O Delegado Fiscal da 29.ª CF. Anchieta faz saber que, José da Silva Nunes — encontrado a rua 15 esquina de rua 6 Bairro do Rozário — foi autuado — visto neste local foi iniciado obras de instalação comercial, na loja n.º 2 sem licença, ordena o embargo imediato das obras de instalação comercial, sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

Edital n.º 196, de 13 de junho de 1957. O Delegado Fiscal da 29.ª CF. Anchieta faz saber que, José da Silva Nunes — encontrado a rua 15 esquina de rua 6 loja 2, no Bairro do Rozário, foi autuado — visto neste local foi iniciado obras de instalação comercial, sem licença, ordena a legalização ou desmonte das obras de instalação comercial, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

Edital n.º 197, de 13 de junho de 1957. O Delegado Fiscal da 29.ª CF. Anchieta faz saber que, Francisco Alves Soares — encontrado a rua Quebec n.º 121 lote 10 foi autuado

— visto neste local foi iniciado a construção de um prédio sem licença, ordena o embargo imediato das obras em construção, sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

Edital n.º 198, de 13 de junho de 1957. O Delegado Fiscal da 29.ª CF. Anchieta faz saber que, Francisco Alves Soares — encontrado a rua Quebec n.º 121 lote 10 foi autuado — visto neste local foi iniciado a construção de um prédio sem licença, ordena a legalização ou demolição das obras, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

Edital n.º 199 de 13 de junho de 1957. O Delegado Fiscal da 29.ª CF. Anchieta faz saber que, Francisco Alves Soares — encontrado a rua Quebec n.º 121 lote 4 foi autuado — visto neste local foi iniciado a construção de um prédio, sem licença, ordena o embargo imediato das obras em construção, sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

Edital n.º 200 de 13 de junho de 1957. O Delegado Fiscal da 29.ª CF. Anchieta faz saber que, Francisco Alves Soares — encontrado a rua Quebec 131 lote 4 foi autuado — visto neste local foi iniciado obras de construção de um prédio, sem licença, ordena sua legalização ou demolição, sob pena de nova multa de Cr\$ 00,00.

Edital n.º 201, de 13 de junho de 1957. O Delegado Fiscal da 29.ª CF. Anchieta faz saber que, E. Kejidi — encontrado a rua Marcos de Macedo n.º 120-E foi autuado — visto neste local está funcionando com negócio de Barbearia sem o alvará de licença de localização, ordena sua legalização, se legalizável, sob pena de interdição.

Edital n.º 203 de 13 de junho de 1957. O Delegado Fiscal da 29.ª CF. Anchieta faz saber que, Emídio de Andrade — encontrado a rua Juarana n.º 106 foi autuado visto neste local foi iniciado a construção de um prédio tipo comercial sem licença, ordena o embargo imediato das obras em construção, sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

Edital n.º 203 de 13 de junho de 1957. O Delegado Fiscal da 29.ª CF. Anchieta faz saber que, Emídio de Andrade — encontrado a rua Juarana n.º 106 foi autuado — visto neste local foi iniciado a construção de um prédio tipo comercial sem licença, ordena sua legalização ou demolição das obras, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

Em 24 de junho de 1957 — João Luis Marques.

O Diretor de Departamento de Fiscalização faz saber, para o conhecimento de todos, que a 8.ª Delegacia Fiscal — Santa Teresa — transferiu sua sede da rua do Cotete, n.º 124 — sobrado, para a rua Silveira Martins n.º 104.

Em 25 de junho de 1957 — Felix de Carvalho Schmidt — Diretor do DFS — Mat. n.º 4.081.

### Comissão de Aquisição d Material

#### AVISO

Concorrência Pública n.º 1-1957

A Comissão de Aquisição de Material da Secretaria Geral do Interior e Segurança (ICM) comunica aos interessados que a Concorrência Pública n.º 1 (um) de 1957 (para aquisição de bonês e uniformes) que estava marcada para 3-7-57, fica transferida para o dia 24 (vinte e quatro) de julho do corrente, às 15 (quinze) horas. — I. C. M., em 26 de junho de 1957 — Aureliano Dias Paredes — Tec. de Adm. Padrão O — Matrícula 1.505 — Presidente da ICM.

## REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO AERONÁUTICO VOLUME II

DOCTRINA  
LEGISLAÇÃO  
JURISPRUDENCIA  
PUBLICAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIREITO AERONÁUTICO

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA**

EDITAL N.º 39-DEP

De ordem da Sr.ª Diretora do DEP, torna público o resultado do Concurso de Leitura, realizado como complemento da Campanha de Leitura organizado pelo SBA.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.ª Série

Ensino Público

Número de Ordem	NOME DO ALUNO	de	ESCOLA	Total de pontos
1	Maria de Nazaré Costa .....	13.º	7-18 "Mato Grosso" .....	100
2	Hilton de Souza Ribeiro .....	2.º	2-2 "José de Alencar" .....	98
3	Manuel Alves Fernandes .....	5.º	3-5 "José Pedro Varela" .....	90
4	Vanda Maria Bravo Ururahy .....	16.º	3-16 "Azevedo Junior" .....	90
5	Ligia Maria Silva Marco .....	1.º	8-1 "Tiradentes" .....	90
6	Eliane Rondon Mirilli .....	23.º	3-23 "Rosa da Fonseca" .....	90
7	Nelson Rodrigues Costa .....	22.º	2-22 "Raia Gabaglia" .....	89
8	Carlos Sergio Ablenseth .....	13.º	5-13 "Rotary" .....	85
9	Angela Maria Silva Arruda .....	3.º	6-8 "Virgínia Pinto Cidade" .....	80
10	Regina Célia Neli da Silva .....	11.º	2-15 "Rio Grande do Sul" .....	80
11	Fernando Pita Maciel de Moura .....		Grupo Escolar do Instituto de Educação .....	80
12	Suely Regina da Silva Fernandes .....	24.º	7-24 "Raniz Galvão" .....	77
13	José Luiz Halley .....	7.º	1-7 "Francisco Costa" .....	75
14	Lais Antônio Ribeiro Machado .....	21.º	1-21 "Barão de Taquara" .....	70
15	Vera Regina da Silva Campos .....	4.º	7-4 "Júlio de Castilhos" .....	67
16	Teresinha Melo da Costa .....	8.º	7-6 "Uruguai" .....	67
17	Silvia Maria Teixeira Faulhaber .....	23.º	1-29 "Almirante Saldanha" .....	65
18	Leda Cunha Vileto .....	23.º	1-25 "Gêulio Vargas" .....	65
19	Luci Vitória Ferreel Sarmiento .....	11.º	8-11 "Monsenhor Rocha" .....	60
20	José Roberto Lyra Santoro .....	9.º	5-9 "Pareto" .....	55
21	Maria Tereza Nogueira Lossio .....	12.º	9-12 "Presidente Eurico Dutra" .....	55
22	Severino Generino dos Santos .....	27.º	7-27 "Rainha Vitória" .....	55
23	Rui Nelson Drumond Silva .....	17.º	3-17 "São Paulo" .....	55
24	José Antônio Teixeira Amorim .....	14.º	3-14 "Goás" .....	50
25	Ana Amélia Cavalcanti de Albuquerque .....	10.º	1-10 "Delílim Moreira" .....	50
26	José Rodrigues Trindade .....	3.º	7-3 "México" .....	47
27	José Augusto Abreu de Moura .....		Cardeal Arcoverde .....	45
28	Armando Fatudo .....	R	R-10 "Deborah Mendes de Moraes" .....	40
29	Janete Maria da Silva .....	30.º	2-30 "Prof. Venâncio Filho" .....	38
30	Fernando de Castro Costa .....	20.º	4-20 "Honduras" .....	15
31	Luzia de Paula .....	28.º	2-28 "Monteiro Lobato" .....	10
32	Lúcia Augusta Ferreira .....	19.º	2-19 "Itábia" .....	0
33	Carmen Maria Gonçalves Ferreira .....	26.º	1-26 "Venezuela" .....	0

4.ª Série

Ensino Particular

Número de Ordem	NOME DO ALUNO	de	ESCOLA	Total de pontos
1	Maria Eliane Mendes .....	10.º	Instituto Júlio Ribeiro .....	90
2	Carlos Alberto Nunes .....	14.º	Realengo .....	70
3	Maria Célia Gonçalves da Luz .....	21.º	Instituto Felipe Camarão .....	70
4	Lúcia Villela de Oliveira .....	5.º	Curso Primavera .....	70
5	Maria Amélia de Souza .....	22.º	Instituto Honório Gurgel .....	70
6	Regina Maria César Osório .....	29.º	Ginásio Altonso Celso .....	65
7	Sidney da Costa Mattos .....	11.º	Instituto 15 de Janeiro .....	60
8	Célia Báfica .....	7.º	Instituto Brasileiro de Educação .....	57
9	Maria das Graças F. Salles .....	16.º	Instituto Monnerat .....	55
10	Sandra Martinelli da Silva .....	12.º	Escola Santa Isabel .....	29
11	Marly Guilhermina de Azedias .....	17.º	Externato Fé em Deus .....	21
12	Cesar Lopes Mendes .....	20.º	Instituto Arruda Câmara .....	26
13	Ondamar Rocha .....	6.º	Externato Brasil .....	25
14	Paulo Ferreira da Silva .....	13.º	Escola Caxangá .....	15

## 5.ª Série

## Ensino Público

Numero de Ordem	NOME DO ALUNO	de	ESCOLA	Total de pontos
1	Dora Guimarães de Mesquita Rocha .....	4.º	3-4 "Dr. Cécio Barcelos" .....	100
2	Maria Inês Batalha .....	6.º	3-6 "Nilo Peçanha" .....	100
3	Luiza Helena Pereira Solé Vernin .....	13.º	4-13 "Abelard Feijó" .....	100
4	George de Oliveira Duarte .....	R	R-1 "Alberto Torres" .....	95
5	Lucia Braga Távora .....	16.º	1-16 "França" .....	95
6	Maria Helena Azevedo de Castro .....	5.º	10-5 "Rezerra de Menezes" .....	85
7	Jaime Cesar Bastos Barbosa .....	26.º	1-26 "Venezuela" .....	95
8	Emília Augusta Marino .....	27.º	1-27 "Teodoro Sampaio" .....	95
9	Eglaci Bissolotti .....	15.º	5-15 "Félix Pacheco" .....	95
10	Maria Lúcia Caetano .....	2.º	3-2 "Deodoro" .....	94
11	Hortência Rosa Guimarães .....	22.º	5-22 "Paraguai" .....	94
12	Rogério Ulysses de Souza .....	11.º	3-11 "João Barbalho" .....	94
13	Sueli Lopes dos Santos .....	18.º	4-18 "Republica Dominicana" .....	90
14	Jaime de Souza Pattersen .....	1.º	4-1 "Benjamin Constant" .....	90
15	Vilma Ribeiro Ballita .....	20.º	3-20 "Evaristo da Veiga" .....	89
16	Alice Gonçalves Bastos .....	24.º	5-24 "Nicaragua" .....	89
17	Ercilla de Souza .....	30.º	1-30 "Prof. Coqueiro" .....	89
18	Ademir Fernandes Alonso .....	CA	"Cardeal Arcoverde" .....	89
19	Jupira Gomes da Silva .....	29.º	4-29 "Presidente Antônio Carlos" .....	86
20	Regina Maria Espidola .....	ITE	Grupo Escolar do Instituto de Educação .....	85
21	Maria Helena Ribeiro .....	8.º	4-8 "Afonso Pena" .....	85
22	Alda Teixeira de Paiva .....	10.º	9-10 "Manoel Bonfim" .....	84
23	Sonia Cardoso de Aguiar .....	17.º	8-17 "República do Líbano" .....	84
24	Lutz Antônio de Jesus Almeida .....	3.º	4-3 "Francisco Alves" .....	84
25	Marília Abreu de Souza .....	14.º	3-14 "Colás" .....	82
26	Helena Evelyn Fairbairn Coelho .....	3-7	3-7 "Barão de Itacurussá" .....	82
27	David Corrêa .....	19.º	9-19 "Artur Azevedo" .....	82
28	Terezinha Maria Sarmiento da Fonseca .....	9.º	7-9 "José Veríssimo" .....	79
29	Vera Lucia Ramos de Azevedo .....	21.º	1-21 "Barão de Taquara" .....	74
30	Norma Fontes dos Santos .....	12.º	4-12 "Ruy Barbosa" .....	61
31	Maria de Lourdes da Silva .....	28.º	2-28 "Monteiro Lobato" .....	61
32	Vera Maria dos Santos Moreira .....	23.º	8-23 "Paraíba" .....	41

## 5.ª Série

## Ensino Particular

Numero de Ordem	NOME DO ALUNO	de	ESCOLA	Total de pontos
1	Candido Soares Magalhães .....	12.º	Santa Isabel .....	100
2	Nina Maria Rangel Wehinger .....	6.º	Curso "Onze de Agosto" .....	95
3	Vania Moura Sarinho .....	22.º	Curso "Afonso Faria" .....	85
4	Vera da Conceição Tavares .....	21.º	Instituto "Felipe Camarão" .....	81
5	Edna Araujo .....	16.º	Instituto Monnerat .....	80
6	Luiz Pedro Rocha .....	7.º	Wladimi Mata .....	79
7	Angela Maria Morteira Lopes .....	5.º	Escola S.O.S. .....	78
8	Aulene Milesi .....	29.º	Ginásio Nossa Senhora do Rosário .....	78
9	Marilza da Silva .....	10.º	Externato 3 de Maio .....	75
10	Ruth Margarittha Brüder .....	24.º	Curso Venceslau Brás .....	69
11	Natalia de Oliveira Barros .....	17.º	Externato Fé em Deus .....	69
12	Eugénia Maria Rodrigues .....	9.º	Metropolitano .....	69
13	Delarlene Nunes do Amaral .....	25.º	Caxangá .....	44
14	Leni Gomes dos Santos .....	11.º	Orfanato da Polícia Militar .....	—

Distrito Federal, 19 de junho de 1957. — Odette Laura Santos, Chefe do 2.º EP.



## Instituto de Educação

## EDITAL N.º 56

Nova chamada para as primeiras provas parciais realizadas no dia 17 do corrente mês.

Comunico aos Srs. professores e as Sras. alunas, que a nova chamada para as alunas que faltaram as primeiras provas parciais efetuadas no dia 17 do corrente mês, será realizada no dia 2 de julho, terça-feira, de acordo com o seguinte horário:

Dia 2 — terça-feira

As 10 horas — Matemática — 3.ª e 4.ª séries ginasiais.

As 12 horas — História — 2.ª série ginasial.

As 13h 30m. — História e Filosofia da Educação — 3.ª série normal.

As 15h 30m. — Anatomia e Fisiologia Humanas — 1.ª série normal.

Instituto de Educação, 27 de junho de 1957. — Mácio Paulo de Brito — Diretor.

SECRETARIA GERAL  
DE FINANÇASDepartamento de Renda  
Mercantil

## EDITAL N.º 79

O Chefe do 3-RM (Serviço de Preparo e Julgamento) do Departamento da Renda Mercantil, faz ciente a firma Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores do Distrito Federal, estabelecida a Rua Souza Barros n.º 214-B, inscrita sob o n.º 200.300, que deverá comparecer a este Serviço sito a Rua da Quitanda n.º 129 (3.º andar) a fim de alegar o que entender a bem de seu direito, no prazo de 30 (trinta) dias corridos relativamente ao auto de infração lavrado em 19 de março de 1957, por infringência ao disposto no artigo 44 alíneas I e IV do Decreto 13.108 de 23 de dezembro de 1955. O processo n.º 4.883.200-57, encontra-se a disposição da interessada ou de seu representante legal, ficando-lhe marcado o prazo acima citado, a partir da primeira publicação do presente Edital.

Serviço de Preparo e Julgamento. — Syria Almada Morizo, Chefe do 3-RM — Mat. 15.

## EDITAL N.º 80

O Chefe do 3-RM (Serviço de Preparo e Julgamento) do Departamento da Renda Mercantil, faz ciente a firma Manoel Pereira da Silva, estabelecida à Rua Tenente Haroldo n.º 6 (Sepetiaba) e inscrita sob o n.º . . . ., que deverá comparecer a este Serviço sito à Rua da Quitanda n.º 129 (3.º andar) a fim de alegar o que entender a bem de seu direito, no prazo de 30 (trinta) dias corridos relativamente ao auto de infração lavrado em 8 de março de 1957, por infringência ao disposto no artigo 8.º § 1.º e 44 do Regulamento baixado pelo Decreto número 13.108, de 23 de dezembro de 1955. O processo n.º 4.882.956-57, encontra-se à disposição da interessada ou de seu representante legal, fi-

cando-lhe marcado o prazo acima citado, a partir da primeira publicação do presente Edital.

Serviço de Preparo e Julgamento. — Syria Almada Morizo, Chefe do 3-RM — Mat. 15.

## EDITAL N.º 81

O Chefe do 3-RM (Serviço de Preparo e Julgamento) do Departamento da Renda Mercantil, faz ciente à firma America da Carvalho Oliveira, que foi estabelecida à Rua Teófilo Otoni número 137 apartamento 12 inscrita sob o n.º 162.670, que deverá comparecer a este Serviço sito à Rua da Quitanda n.º 129 (3.º andar) a fim de tomar conhecimento da Portaria de Intimação e do despacho que a obrigou ao pagamento do imposto de Cr\$ 373,00 e da multa de Cr\$ 5.000,00, no artigo 24 § 2.º da Lei 687, de 29-12-951, com a nova redação que lhe deu o artigo 53 da Lei 820, de 22-7-955. O processo n.º 4.865.515-56, encontra-se no mencionado Serviço à disposição da interessada ou de seu representante legal, ficando-lhe marcado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da primeira publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento em lide, findo o qual será iniciado pro-

cesso de cobrança executiva, independente da aplicação das sanções legais.

Serviço de Preparo e Julgamento. — Syria Almada Morizo, Chefe do 3-RM — Mat. 15.

## EDITAL N.º 82

O Chefe do 3-RM (Serviço de Preparo e Julgamento) do Departamento da Renda Mercantil, faz ciente à firma L. B. Pimentel Filho, que foi estabelecida à Rua Jorge Coelho n.º 36-B inscrita sob o n.º 139.584, que deverá comparecer a este Serviço, sito à Rua da Quitanda n.º 129 (3.º andar) a fim de tomar conhecimento da Portaria de Intimação e do despacho que a obrigou ao pagamento do imposto de Cr\$ 284,00 e da multa de Cr\$ 500,00, prevista no artigo 24 da Lei 687, de 29 de dezembro de 1951. O processo número 4.925.568-52, encontra-se no mencionado Serviço à disposição da interessada ou de seu representante legal, ficando-lhe marcado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da primeira publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento em lide, findo o qual será iniciado processo de cobrança executiva, independente da aplicação das sanções legais.

Serviço de Preparo e Julgamento. — Syria Almada Morizo, Chefe do 3-RM — Mat. 15.

## EDITAL N.º 83

O Chefe do 3-RM (Serviço de Preparo e Julgamento) do Departamento da Renda Mercantil, faz ciente à firma Antonio Borges Martins, estabelecida à Avenida Marechal Rangel n.º 886, e inscrita sob o n.º 121.936, que deverá comparecer a este Serviço, sito à Rua da Quitanda n.º 129 (3.º andar) a fim de alegar o que entender a bem de seu direito, no prazo de 30 (trinta) dias corridos relativamente ao auto de infração lavrado em 12 de abril de 1957, por infringência ao disposto nos artigos 4.º letra "A", 18, 67 e 71 do Decreto 12 162 de 21-7-1953, que regulamentou a Lei n.º 687, de 29-12 de 1951, vigente na data da infração. O processo n.º 4.883.773-57, encontra-se à disposição da interessada ou de seu representante legal, ficando-lhe marcado o prazo acima citado, a partir da primeira publicação do presente Edital.

Serviço de Preparo e Julgamento. — Syria Almada Morizo, Chefe do 3-RM — Mat. 15.

SECRETARIA GERAL  
DE SAÚDE E ASSISTÊNCIADepartamento de Obras  
e Instalações

## Comissão de Concorrências

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de números 11, 12 e 13, publicados no Diário Oficial — Seção II, de 7 de junho corrente, as páginas 5.480-1, relativos às concorrências para:

Execução dos Serviços de reforma, modificações, reparos e pintura na cozinha do Hospital Geral Getúlio Vargas, situado na rua Lobo Júnior número 2.295;

Construção de um galpão para recreação das internadas do Hospital-Abrigo Pedro de Almeida Magalhães, situado na rua Silva Cardoso número 145 em Bangú;

Execução de Obras de reforma geral e acréscimo no 14.º Distrito Sanitário, situado na rua Augusto de Vasconcelos número 254 em Campo Grande.

SECRETARIA GERAL  
DE VIAÇÃO E OBRASDepartamento de Estradas  
de Rodagem

## Retificação

Do D.O. 21-56 57 — Els. 5 852 — 4.ª Coluna — Edital n.º 9 — Construção do bloco da administração, do depósito e abrigo de viaturas da usina de misturas betuminosas.

Onde se lê: 1 no processo n.º 7.200.068-57. — Leia-se: 1. no processo n.º 7.200.086-57.

## JURISPRUDÊNCIA

CIVEL — CRIMINAL — TRABALHO  
— PREVIDENCIA SOCIAL

- Acórdãos selecionados do Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos, Tribunais de Justiça, Tribunais do Trabalho, e Resoluções do Conselho Superior da Previdência Social



Vol. I — Maio - Agosto — 1955

DIVULGAÇÃO N.º 735

Preço: Cr\$ 80,00



Vol. II — Setembro-Dezembro — 1955

DIVULGAÇÃO N.º 738

Preço: Cr\$ 120,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DO SANTO ANTONIO

Quadro comparativo das propostas apresentadas para as obras de construção do enrocamento de proteção junto à boca de jusante da galeria pluvial Santa Tereza-Lapa e fornecimentos e instalações para os estudos das obras marítimas, serviços correlatos com o desmonte do Morro de Santo Antônio. — Processo 7.060.039-57.

Número — Especificações  — Quantidades	PROPOSTA N.º 1		PROPOSTA N.º 2		PROPOSTA N.º 3	
	PRAZO 120 DIAS		PRAZO 120 DIAS		PRAZO 120 DIAS	
	Batam — Terraplenagem e Engenharia Ltda.		Empresa Nacional de Saneamento Ltda.		Engenharia Civil e Portuária S. A.	
	Pr. Unitários	Preços Totais	Pr. Unitários	Preços Totais	Pr. Unitários	Preços Totais
	cr\$	cr\$	cr\$	cr\$	cr\$	cr\$
1 Fornecimento e colocação, com equipamento especial, de pedras de 1.000 kg a 2.500 kg para construção da base do enrocamento de proteção junto à boca da galeria pluvial Santa Tereza-Lapa — m3 — 5.000 .	253,00	1.518.000,00	245,90	1.470.000,00	250,00	1.500.000,00
2 Fornecimento e colocação, arrumada, de pedras de 2.500 kg a 5.000 kg, para construção do enrocamento de proteção junto à boca da galeria pluvial Santa Tereza-Lapa — m3 — 10.000	291,50	2.915.000,00	276,00	2.760.000,00	280,00	2.800.000,00
3 Fornecimento e instalação de bota de fundo chato, de 4 a 5 metros de comprimento, com focas de bronze, um par de remos e motor de popa "Johnson" de 10 C. V. — Unid. — 1	44.000,00	44.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
4 Fornecimento e instalação completa (poço, ligação com o mar e cabine) de um marégrafo, com os sobressalentes necessários para 3 anos de funcionamento (tinta, diagramas, etc.) — Unid. — 1 .....	66.000,00	66.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00
5 Construção de rampa de pedras jogadas com piso de pranchões ou de concreto (0,15m), para lançamento ao mar de pequenas embarcações, inclusive guincho manual perfeitamente embasado — m2 — 50 .....	1.320,00	66.000,00	1.300,00	65.000,00	1.200,00	60.000,00
6 Construção de galpão de madeira para abrigo de embarcação, com piso concretado e cobertura de fibro-cimento, inclusive pintura interna e externa, ponto de luz e de água e prateleiras para guarda de sobressalentes — m2 — 50 .....	2.420,00	121.000,00	2.200,00	110.000,00	2.400,00	120.000,00
<b>TOTAIS . . . . .</b>		<b>1.730.000,00</b>		<b>1.575.000,00</b>		<b>1.680.000,00</b>

A Comissão, Carlos José Vertissimo — matr. 26.248, Engenheiro Padrão "R" Presidente. — Ulysses M. A. de Alcântara, Engenheiro Padrão "O" — matr. 973. — Maria Nayde Guimarães — matr. 4.623, Of. Administrativo classe "M".

## SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DO SANTO ANTONIO

Quadro comparativo das propostas apresentadas para as obras de desmante do Morro de Santo Antônio e atêrro junto à Ponta da Glória e Praia do Flamengo. Concorrência Pública realizada em 21 de junho de 1957. — Processo 7.060.038-57.

Número — Especificações  — Quantidades	PROPOSTA N.º 1		PROPOSTA N.º 2		PROPOSTA N.º 3	
	PRAZO 240 DIAS		PRAZO 240 DIAS		PRAZO 240 DIAS	
	Companhia Auxiliar de Viação e Obras		Construtora L. Quattroni S. A.		Batam — Terraplenagem e Engenharia Ltda.	
	Pr. Unitários	Preços Totais	Pr. Unitários	Preços Totais	Pr. Unitários	Preços Totais
	CR\$	CR\$	Pr. Unitários	Preços Totais	CR\$	CR\$
1 Desmante a "shovel" de terra ou moledo no Morro de Santo Antônio, carregamento, transporte até a Ponta da Glória-Flamengo, descarga e espalhamento à trator no atêrro — m3 — 328.000 .....	55,00	18.040.000,00	60,00	19.680.000,00	53,50	17.548.000,00
2 Fornecimento e colocação de pedra ("tout venant") para contenção, por enrocamento, do atêrro — m3 — 10.000 .....	176,00	1.760.000,00	160,00	1.600.000,00	200,00	2.000.000,00
3 Serviço efetivo de trator pesado (D7 ou equivalente) para espalhamento do atêrro transportado e descarregado por particulares — hora — 1.000 .	770,00	770.000,00	800,00	800.000,00	735,00	735.000,00
4 Serviço efetivo de Patrol para o preparo de pistas de rolamento — hora — 500 .....	770,00	385.000,00	600,00	300.000,00	630,00	315.000,00
5 Demolição de alvenaria de tijolo ou pedra (paredes de prédios da orla do Morro de Santo Antônio) e carga, transporte até o atêrro (Ponta da Glória), descarga e espalhamento do entulho, consoante medição no caminhão — m3 — 1.000 ....	350,00	350.000,00	350,00	350.000,00	315,00	315.000,00
6 Demolição de barraco na favela do Morro de Santo Antônio, com seleção e empilhamento do material recuperável e transporte do entulho para o atêrro (Ponta da Glória) — unid. — 200 .	5.000,00	1.000.000,00	5.000,00	1.000.000,00	5.725,00	945.000,00
7 Transporte para mudança de favelados (por m3 de capacidade de caminhão):						
a) até a distância de 10 km — m3 — 1.000 .....	1.700,00	1.700.000,00	300,00	300.000,00	1.575,00	1.575.000,00
b) por km. ou fração excedente aos 10 km. m3/km — 10.000 . . . . .	140,00	1.400.000,00	50,00	500.000,00	305,00	3.050.000,00
<b>TOTAIS . . . . .</b>		<b>25.405.000,00</b>		<b>24.830.000,00</b>		<b>24.483.000,00</b>

Número — Especificações —  Quantidades	PROPOSTA N.º 4		PROPOSTA N.º 5	
	PRAZO 240 DIAS		PRAZO 240 DIAS	
	Construtora Dias & Paz S. A.		Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas	
	Pr. Unitários	Preços Totais	Pr. Unitários	Preços Totais
	cr\$	cr\$	cr\$	cr\$
1 Desmonte a "shovel" de terra ou moledo no Morro de Santo Antônio, carregamento, transporte até a Ponta da Glória-Flamengo, descarga e espalhamento à trator no atêrro — m3 — 328.000 ..	56,00	18.368.000,00	30,00	9.840.000,00
2 Fornecimento e colocação de pedra ("tout venant") para contenção, por enrocamento, de atêrro — m3 — 10.000 .....	175,00	1.750.000,00	200,00	2.000.000,00
3 Serviço efetivo de trator pesado (D7 ou equivalente) para espalhamento do atêrro transportado e descarregado por particulares — hora — 1.000 .....	700,00	700.000,00	750,00	750.000,00
4 Serviço efetivo de Patrol para o preparo de pistas de rolamento — hora — 500 .....	600,00	300.000,00	750,00	375.000,00
5 Demolição de alvenaria de tijolo ou pedra (paredes de prédios da orla do Morro de Santo Antônio) e carga, transporte até o atêrro (Ponta da Glória), descarga e espalhamento do entulho, consoante medição no caminhão — m3 — 1.000 .....	338,00	338.000,00	500,00	500.000,00
6 Demolição de barraco na favela do Morro de Santo Antônio, com seleção e empilhamento do material recuperável e transporte do entulho para o atêrro (Ponta da Glória) — unid. — 200 .....	500,00	900.000,00	20.000,00	4.000.000,00
7 Transporte para mudança de favelados (por m3 de capacidade de caminhão):				
a) até a distância de 10 km — m3 — 1.000 .....	500,00	1.500.000,00	5.000,00	5.000.000,00
b) por km, ou fração excedente aos 10 km — m3/km — 10.000 ..	100,00	1.000.000,00	400,00	4.000.000,00
<b>TOTAIS . . . . .</b>		<b>24.856.000,00</b>		<b>26.465.000,00</b>

A Comissão: *Carlos José Veríssimo* — matr. 26.248, Engenheiro Padrão "R", Presidente. — *Ulysses M. A. de Alcântara*, Engenheiro Padrão "O" — matr. 973. — *Maria Nayde Guimarães* — matr. 4.628, Cf. Administrativo classe "M".

## Departamento de Águas

### Serviço de Expediente e Comunicações

#### EDITAL

Convida-se, pelo presente a firma **Bayer do Brasil Industrias Químicas S.A.**, estabelecida à rua Senador Dantas, 80 — 10.º andar, nesta Cidade, a comparecer no Serviço de Expediente e Comunicações do Departamento de Águas, sito à rua Riachuelo, 287 — 2.º andar, das 11,30 às 15,00 horas, de qualquer

dia útil, exceto aos sábados em que funciona das 9,00 às 12,00 horas, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da primeira publicação deste, a fim de assinar contrato entre a Prefeitura do Distrito Federal e a referida firma, para fornecimento d'água às instalações industriais da aludida firma, situadas em Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, de que trata do processo número 7.228.791-56. — Serviço de Expediente e Comunicações, 5 de junho de 1957. — Visto: *Lauro Lacerda Rocha* — Matr. 47.073 — Chefe do S. Expediente e Comunicações.

## SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Departamento de Abastecimento

#### EDITAL N. 51

O Diretor do Departamento de Abastecimento, tendo em vista o que consta

do processo n. 2.021.206-57, torna público, para conhecimento dos interessados e efeito legais, que a cobrança das locações dos Mercados Municipais e Regionais referentes ao mês de julho, será efetivada a partir do dia 1.º e terminará a 18 do citado mês, conforme disposto no Calendário de cobrança desta Municipalidade, Decreto n. 13.063 de 25 de novembro de 1956 — Em 21 de junho de 1957 — *José Alves Ramalho* — Diretor do DAB.